

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA**

MARCELO TUERLINCKX DANÉRIS

**A GÊNESE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
DO RIO GRANDE DO SUL E A ESFERA PÚBLICA INSTITUCIONALIZADA**

Porto Alegre

2012

MARCELO TUERLINCKX DANÉRIS

**A GÊNESE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
DO RIO GRANDE DO SUL E A ESFERA PÚBLICA INSTITUCIONALIZADA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência Política do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Ciência Política.

ORIENTADOR: PROF. DR. ALFREDO ALEJANDRO GUGLIANO

Porto Alegre

2012

CIP - Catalogação na Publicação

Danéris, Marcelo Tuerlinckx

A GÊNESE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E SOCIAL DO RIO GRANDE DO SUL E A ESFERA PÚBLICA
INSTITUCIONALIZADA / Marcelo Tuerlinckx Danéris. --
2012.

94 f.

Orientador: Alfredo Alejandro Gugliano.

Dissertação (Mestrado) -- Universidade Federal do
Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências
Humanas, Programa de Pós-Graduação em Ciência Política,
Porto Alegre, BR-RS, 2012.

1. Conselho de Desenvolvimento. 2. Concertação
Social. 3. Democracia. 4. Participação. I. Gugliano,
Alfredo Alejandro, orient. II. Título.

AGRADECIMENTOS

AOS meus pais, por acreditarem e estarem sempre ao meu lado.

À minha esposa Rose, à minha filha Luiza e meu filho Rafael, pelo carinho, compreensão e incentivo.

AO professor Alfredo Gugliano, meu orientador, pelo apoio, motivação para não desistir e ajuda para a conclusão do curso.

AOS meus colegas Tarson Nuñez e Priscila Ribeiro dos Santos, pela amizade, parceria e apoio.

Ao companheiro e Governador Tarso Genro, pela oportunidade de participar da instituição do CDES RS e por acreditar que eu seria capaz.

AO meu amigo e companheiro Flávio Koutzii, pelo incentivo e motivação.

RESUMO

O presente artigo tem como objeto o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Grande do Sul – CDES RS – e a representação da sociedade civil na sua composição, particularmente, o processo de escolha dos conselheiros. O estudo analisa as condições políticas, sociais e históricas para formação do Conselho de Desenvolvimento e as possibilidades dessa nova experiência de diálogo e concertação social através de um espaço público institucional. Estabelece ainda uma análise do processo de escolha dos conselheiros para formação do CDES RS em relação ao debate sobre a institucionalização da sociedade civil em processos de democratização, controle social e transparência da gestão pública. Entre os aspectos trabalhados destacam-se os esforços de concertação político-social que foram realizados por parte da sociedade gaúcha e de diferentes governos estaduais ao longo do tempo, especialmente, a partir da segunda metade do século XX; os processos de organização institucional de espaços públicos e de integração entre Estado e sociedade civil.

Palavras-chave: Conselho de Desenvolvimento, concertação social, esfera pública, democratização da gestão, sociedade civil.

ABSTRACT

This article has as its object the Council of Economic and Social Development in Rio Grande do Sul - RS CDES - and the representation of civil society in its composition, particularly the process of choosing advisors. The study analyzes the political, social and historical formation of the Council for Development and the possibilities of this new experience of social dialogue and consensus through a public institution. It also establishes a process analysis of choice of advisors for the formation of RS CDES regarding the debate on the institutionalization of civil society in democratization processes, social control and transparency in public management. Among the issues worked out the efforts of political and social agreement has been made by the gaúcho society and different state governments over time, especially from the second half of the twentieth century, the processes of institutional spaces public and integration between state and civil society.

Keywords: Development Council, social dialogue, public sphere, management democratization, civil society.

ÍNDICE DE FIGURAS

FIGURA 1 - DISTRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS POR SEGMENTO.....	33
FIGURA 2 - DISTRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS POR CAPITAL, SOCIEDADE CIVIL E TRABALHO.....	34
FIGURA 3 - DISTRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS POR SETORES REPRESENTADOS	36
FIGURA 4 - QUADRO DEMONSTRATIVO: <i>RANKING</i> DO GRAU DE URGÊNCIA DO TEMA PARA O RIO GRANDE DO SUL	38

ÍNDICE DE TABELAS

TABELA 1- DISTRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS SEGUNDO SOCIEDADE CIVIL, CAPITAL E TRABALHO.....	34
TABELA 2 - DISTRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS POR SETORES REPRESENTADOS	35
TABELA 3 - DISTRIBUIÇÃO DOS CONSELHEIROS CDES RS SEGUNDO GÊNERO .	36

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
1 OS CONSELHOS DE DESENVOLVIMENTO DESDE UMA PERSPECTIVA HABERMASIANA	14
2 CONSELHOS – CONTEXTO E CARACTERÍSTICAS RELEVANTES.....	18
3 DIFERENÇAS RELEVANTES ENTRE A EXPERIÊNCIA EUROPEIA E A BRASILEIRA	22
4 ANTECEDENTES DAS EXPERIÊNCIAS DE CONCERTAÇÃO NO ESTADO E A FORMAÇÃO DO CDES RS	25
4.1 Eleições 2010 e as condições para a instituição do CDES RS	28
4.2 CDES RS – Características, diretrizes e legislação.	30
5 O CDES RS E A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	39
CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
REFERÊNCIAS	50
ANEXOS	54

INTRODUÇÃO

Instituir, no Estado, um espaço público de diálogo e concertação social¹ como pretende ser o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Grande do Sul (CDES RS), é um grande desafio, tanto para o governo, quanto para a sociedade gaúcha. Especialmente se considerarmos a alegada tendência à polarização política e, muitas vezes, também sociocultural, que o Estado carrega como uma característica da sua história. Longe de ser uma crítica, esse aspecto da política regional desempenhou papel fundamental na formação da identidade dos gaúchos, em eventos como a Revolução Farroupilha e seus ideais republicanos, no século XIX; a Legalidade e a resistência democrática contra o golpe militar, no século XX; e, mais recentemente, a resistência dos movimentos populares e forças políticas de esquerda à hegemonia do neoliberalismo, no início do século XXI, que levou à realização de quatro edições do Fórum Social Mundial em Porto Alegre (PESAVENTO; OSTERMANN, 1980).

Ao longo de quase dois séculos, a polarização ideológica e partidária foi a que mais se destacou e mobilizou corações e mentes no Rio Grande do Sul. No entanto, os períodos de disputas polarizadas não impediram que diferentes forças políticas do Estado promovessem esforços para constituir espaços de diálogo e participação social, voltados à formulação de agendas pactuadas para o desenvolvimento. Iniciativas que remontam desde o Conselho de Desenvolvimento Econômico, criado no Governo Leonel Brizola, em 1959, passando pelos Conselhos Regionais de Desenvolvimento, do Governo Alceu Colares, no período 1990-1994,

¹ A concertação social é um procedimento visando a realização de um acordo tripolar, em que o governo não desempenha um papel de árbitro ou mediador, mas de parte, assumindo uma posição de negociador e não de autoridade, junto aos demais atores sociais, que podem ser todos os grupos intermediários de uma sociedade, grupos formados para defesa de interesses comuns. Assim, a utilização da concertação social implica na realização de um acordo entre o governo e seus atores sociais, quando há uma vontade comum entre as partes para solucionar um problema de cunho econômico ou social. Cf. PLÁ RODRIGUEZ, 1987.

até o Orçamento Participativo, no Governo Olívio Dutra, entre 1999 e 2002 (CÁNEPA, 2005; FRANTZ, 2001; FARIA, 2006).

No Brasil, desde 2003, o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES-Brasil) da Presidência da República é uma realidade. Foi criado no primeiro ano do Governo Lula (2003-2010) e teve, como Secretário Executivo, o então ministro das Relações Institucionais, Tarso Genro. No âmbito do CDES-Brasil foram discutidos temas relevantes, como as reformas da previdência, tributária e política e os programas de Aceleração do Crescimento (PAC), Minha Casa-Minha Vida e Programa Nacional de Segurança Pública (PRONASCI), além do estabelecimento de metas relacionadas com crescimento econômico e índice de desenvolvimento humano. Com mais de oito anos de existência, o referido conselho vem se consolidando como espaço democrático de integração entre o Estado brasileiro e a sociedade civil para a promoção da concertação social e a formulação de uma agenda estratégica, para um novo ciclo de desenvolvimento (FLEURY, 2003).

Com a eleição de Tarso Genro, para governador do Estado do Rio Grande do Sul, em 2010, a experiência do CDES brasileiro ganhou uma versão regional. O compromisso, expresso no programa de governo apresentado na campanha eleitoral, previa a constituição de um novo arranjo institucional com pretensões de ser uma esfera pública de democratização da gestão e incorporação de atores sociais, vinculado diretamente ao governador. Assim, o objetivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Grande do Sul (CDES RS), desde a ótica governamental, é possibilitar uma oportunidade ao diálogo e à concertação social, sem exigir qualquer atestado ideológico ou abdicção de ideais e convicções políticas das representações da sociedade civil envolvidas. Ou seja, objetiva consolidar, em nível regional, as condições políticas necessárias para a construção de um caminho estratégico de desenvolvimento com caráter distributivo, em um ambiente de reflexão, mediação de conflitos, trânsito de ideias e respeito às diferenças, envolvendo empresários, trabalhadores, produtores rurais, movimentos sociais, ambientais, ONGs, universidades e outras representações vivas da sociedade civil.

Vários autores sublinham as precariedades da democracia representativa e sua dificuldade em dar conta dos principais desafios das sociedades contemporâneas (AVRITZER, 2000; PINTO, 2004; GUGLIANO, 2006). Renan Castellanos (2001), por exemplo, afirma que a sociedade vive uma crise ético-normativa:

[...] esta crisis normativa tiene sus raíces principalmente en el agotamiento o, para algunos, en el fin del proyecto ilustrado de la modernidad y el surgimiento de una nueva época histórica (que algunos llaman posmoderna) marcada por el agotamiento de los valores modernos, la globalización, el apareamiento de nuevos actores sociales, la crisis ecológica, etcétera (CASTELLANOS, 2001, p.07).

A questão substantiva que Castellanos (2001) traz para reflexão é que, considerada a crise ético-normativa da sociedade contemporânea, o surgimento de novos atores sociais em seus espaços públicos, os desafios das novas tecnologias e de uma sociedade em rede, tudo somado à crise econômica atual do sistema capitalista, desafia as democracias modernas a buscar um novo arranjo institucional e social, ancorado em uma ética da responsabilidade coletiva.

En la base de la crisis actual está el crecimiento o desarrollo económico, que no ha sido ni suficiente ni equitativo ni sostenible. Ante esta situación, se hace urgente la búsqueda de una ética de la responsabilidad colectiva en el ámbito global y local, que asegure no sólo un crecimiento económico, sino un auténtico desarrollo humano para todos (CASTELLANOS, 2001, p. 07).

Diante desse cenário, o papel de fóruns de diálogo e participação popular - ambientes de concertação e pacto social - tem ganhado a cada dia maior relevância como possibilidade de formular alternativas que superem as crises atuais. Novos arranjos democráticos fundados em uma cultura política da responsabilidade coletiva, nos quais se inserem experiências como dos conselhos de desenvolvimento.

Cabe aqui uma nota sobre a concertação, palavra que ganhou destaque nos processos de transição para a democracia, pós-regimes autoritários nos anos 70 e 80, especialmente em Portugal e na Espanha, e sintetiza o objetivo do diálogo no âmbito dos conselhos de desenvolvimento. Alguns dos autores que se dedicaram a analisá-la - e coincidem com a visão que será empregada neste artigo - consideram que a concertação seja a capacidade de formular propostas pactuadas voltadas ao desenvolvimento ou mediação de interesses socioeconômicos, a partir da reunião de diferentes forças políticas, governos e atores sociais, de perfil classista (capital e trabalho), ou não, que parte do dissenso, reconhecido pelas partes envolvidas e busca resoluções, preferencialmente, consensuais.

Renán Castellanos (2001) afirma que a concertação tem as seguintes funções: a) permitir que outros atores, além do Estado, participem da tomada de decisões; b) obter o mínimo de consenso social necessário para conseguir a transição; c) dar respostas apropriadas em momentos de crise e servir de ferramenta pluralista e participativa para responder aos

grandes problemas do presente sobre o desenvolvimento nacional. Mario dos Santos (1984), no entanto, alerta que, para os processos de concertação não serem meras consultas, o Estado deve compartilhar institucionalmente a responsabilidade pelo desenho e execução de políticas públicas com os atores sociais organizados. Ou seja, não deve servir a objetivos político-administrativos simbólicos, com aparência de consenso, sem de fato influir nas decisões de Estado sobre políticas públicas.

Concertação exige diálogo, porém, ambientes de diálogo não levam obrigatoriamente à concertação, segundo Jorge Tapia (2003). Ao analisar o caso de concertações sociais e negociações coletivas na Itália, quando esta substituiu o processo de “concertação social” pelo “diálogo social”, na relação com os sindicatos e os industriais, em 2001, o autor revela que, apesar de o governo seguir dialogando e “ouvindo” os representantes, reservava-se “o direito de tomar decisões respaldado na legitimidade obtida nas urnas” (TAPIA, 2003, p. 235). Mesmo existindo certa autonomia no âmbito das discussões em escala local, as microconcertações, como denomina Tapia (2003, p. 235), o processo de deliberação se manteve restrito, configurando o que Alfredo Gugliano (2004, p. 271) chamou de uma democratização formal onde, “mesmo com todos os espaços de diálogo possíveis, o poder de deliberação pública não troca de mãos, corresponde exclusivamente ao poder do Estado”.

Portanto, o processo de concertação social exige: reconhecimento ativo do poder público em relação aos atores sociais envolvidos, regulação que garanta mecanismos de enraizamento normativo e responsabilidade coletiva, socialização de informações, e integração orgânica entre as partes “constituindo uma coalizão estável de atores locais (criando um ator coletivo)” (RUDIGER, 2011, p. 12).

De toda forma, é preciso ter presente que as experiências de conselhos de desenvolvimento realmente existentes, apesar de uma longa tradição, em alguns casos, são ainda poucas e incipientes se comparadas ao número de países vivendo, hoje, regimes democráticos. Mesmo nos países onde os conselhos existem há mais tempo, como Portugal e Espanha, a integração ao processo democrático, a incorporação de atores sociais e a influência real sobre os processos decisórios do Estado e da gestão pública ainda é limitada. Diferentemente, a concertação social avançou um pouco mais como alternativa democrática de mediação e integração para períodos de crise política e de conflitos entre grupos de interesses sociais, econômicos e corporativos.

Neste estudo pretende-se estabelecer uma análise do processo de formação do CDES RS e seus desafios, tendo como referência alguns dos principais estudos e reflexões propostos

sobre o tema. A partir da experiência de constituição do conselho gaúcho, busca-se socializar informações e elementos relevantes à análise da validade dos conselhos de desenvolvimento e dos processos de concertação social. Além disso, considerando a trajetória das experiências europeia e brasileira, debatem-se as ideias de que, por um lado, os conselhos são espaços institucionais que, perfeitamente, podem ser referenciados no conceito de esfera pública e, por outro lado, a caracterização de que a concertação social se afirma como método válido e intrínseco a um novo modelo de gestão pública. Ambas as ideias partem do pressuposto de que não há uma institucionalização da sociedade civil, mas a formação de um determinado tipo de espaço democrático que incorpora Estado e sociedade em um fórum dialógico para democratização da gestão pública.

Para tanto, o presente trabalho será dividido em seis partes. Inicialmente, resgatam-se alguns pontos do debate teórico sobre esfera pública e destaca-se parte da origem histórica dos conselhos; a seguir, analisam-se características fundamentais da formação do conselho estadual nos tópicos. Nas considerações finais são destacados temas considerados relevantes para a continuidade do debate sobre o papel dos conselhos de desenvolvimento e dos processos de concertação social.

1 OS CONSELHOS DE DESENVOLVIMENTO DESDE UMA PERSPECTIVA HABERMASIANA

Entre os diferentes autores que vêm sendo utilizados para analisar a problemática dos conselhos de desenvolvimento, um dos mais influentes é Jurgen Habermas, sociólogo que apresenta um conjunto de novas problematizações que contribuem para ampliar os debates sobre a questão democrática (AVRITZER, 1996).

A contribuição desse pensador alemão é especialmente importante, tanto pelas suas análises, que apontam para a necessidade de constituição de uma sociedade civil centrada no desenvolvimento de procedimentos discursivos de entendimento, quanto especialmente por suas ideias inovadoras sobre o tema da esfera pública. Como explicam Leonardo Avritzer e Sérgio Costa (2004), a teoria da esfera pública foi central no processo de redimensionamento da teoria crítica, na segunda metade do século XX, influenciando, especialmente, duas áreas de pesquisa nas ciências sociais: a dos movimentos sociais e processos de democratização e os estudos da *mass media*.

De um modo geral, a partir do conceito de esfera pública, o autor em tela pretende apresentar a possibilidade de constituição de espaços sociais, nos quais a sociedade civil debate questões de interesse social e busca construir consensos baseados na interação entre pontos de vista diferenciados. Para Habermas:

[...] a esfera pública não pode ser entendida como uma instituição, nem como uma organização, pois ela não constituiu uma estrutura normativa capaz de diferenciar entre competências e papéis, nem regula o modo de pertença a uma organização. [...] A esfera pública pode ser descrita como uma rede adequada para a comunicação de conteúdos, tomadas de posição e opiniões; nela, os fluxos comunicacionais são filtrados e sintetizados, a ponto de se condensarem em opiniões públicas enfeixadas em temas específicos. [...] A esfera pública constitui, principalmente, uma *estrutura comunicacional* do agir orientado pelo entendimento, a qual tem a ver com o *espaço social* gerado no agir comunicativo, não com as *funções* nem com os *conteúdos* da comunicação cotidiana (HABERMAS, 1997, p 92).

Com a problemática da incorporação do paradigma habermasiano ao estudo de temas como os dos conselhos e orçamentos participativos, a questão da institucionalidade da esfera pública passou a ser aventada com maior consistência. Este é apenas mais um dos pontos que vem sendo revisado no transcorrer dos debates sobre o conceito de esfera pública.

Como explica John Thompson, após a publicação de *Mudança estrutural da esfera pública* (HABERMAS, 1984), o conceito de esfera pública foi acumulando uma série de questionamento que, invariavelmente, sugeriram uma ampliação do escopo compreensivo a

partir do qual esta categoria vinha sendo pensada. De uma vertente vinculada aos estudos de história social foi chamada a atenção para a precariedade de uma esfera pública vista apenas enquanto uma esfera burguesa, sublinhando o papel, primeiramente, dos movimentos sociais, mais tarde, também do proletariado, na formação da opinião pública nos séculos XVIII e XIX. As feministas, por sua parte, criticaram a ausência das mulheres na trajetória histórica do desenvolvimento da esfera pública apresentada pelo referido pensador alemão (THOMPSON, 1993).

De certa maneira, implicitamente, essa é uma questão que já está presente em Habermas (1997, p. 23), quando ele trata das questões que envolvem a interação entre a sociedade e as instituições estatais, na medida em que considera, por exemplo, que “a opinião pública, transformada em poder comunicativo, segundo processos democráticos, não pode ‘dominar’ por si mesma o uso do poder administrativo; mas pode de certa forma direcioná-lo”. Walter Reese-Schäfer (2008) igualmente aponta essa possibilidade ao interpretar, a partir da obra do sociólogo alemão, que a esfera pública burguesa também se transforma em princípio administrativo e passa por um processo de institucionalização por meio do Estado burguês.

A partir da trajetória dos conselhos de desenvolvimento, é possível pensar na hipótese de que a existência de espaços institucionais, nos quais a opinião dos atores sociais seja objeto de diálogo junto aos governantes, expressam um movimento de democratização social em termos do fortalecimento da esfera pública. Isto reforça a ideia originalmente desenvolvida por Habermas (1997, p. 23) de que “[...] as estruturas comunicativas da esfera pública formam uma rede ampla de sensores que reagem à pressão de situações problemáticas da sociedade como um todo e estimulam opiniões influentes”.

A perspectiva de institucionalização da esfera pública, de nenhuma forma deve ser confundida com a sua estatização. Para compreender essa diferenciação contribui a elaboração de Eisenstadt (1975, p. 87), que vê a institucionalização enquanto: “[...] procesos de intercambio entre diferentes personas, grupos, organizaciones y esferas dentro de una sociedad [...]”.

Mesmo reconhecendo que os estudos de Habermas não se desenvolvem na direção que este trabalho analisa, é plausível ver proximidades entre os paradigmas apoiados pelo autor e os objetivos propostos por espaços institucionais de democratização, como seria o caso dos conselhos de desenvolvimento econômico e social.

Em certa medida, a caracterização de uma esfera pública institucionalizada representa uma resposta para o desenvolvimento de um tipo particular de espaço político que, mesmo sendo criado por iniciativa do Estado e tendo sua composição influenciada por desígnios governamentais, mantém a sua autonomia enquanto fórum aberto de troca de opiniões e construção de consensos.

Sobre esse tema, ganha atualidade a caracterização de Tarso Genro (1999), segundo a qual,

[...] o conceito de esfera pública, de grande importância na teoria política e na sociologia jurídica, pode ser explorado a partir de uma outra abordagem. Por exemplo, buscando adequá-lo, primeiro, a um projeto que preserve a esfera pública tradicional [...] e, segundo, adequando o conceito de esfera pública a um novo tipo de espaço entre o Estado e a sociedade: aquele em que já há uma combinação da ‘ação direta’ da cidadania com as instituições públicas já existentes, de molde a dar um caráter plebeu ao processo em curso de reforma do Estado (GENRO, 1999, p. 51).

Como clarifica o texto transcrito acima, esta é outra interpretação do conceito em questão. Sobre o tema, Luke Goode (2005) é enfático ao defender a necessidade de realizar adaptações no conceito habermasiano de esfera pública, frente às mudanças que estão ocorrendo desde o final do século XX, muito especialmente a popularização da comunicação intermediada pelos computadores. O próprio Habermas, desde a publicação de seu primeiro livro sobre o tema, em 1984, vem empreendendo modificações na compreensão do seu conceito, muito especialmente a partir da articulação mais recente entre esfera pública e democracia deliberativa, tema que ele veio a debater, especialmente a partir dos anos noventa.

É conhecido que Habermas, em um sentido geral, é bastante crítico ao que chama de “formação institucionalizada da opinião” através de um “sistema paternalista”. Para ele, esfera pública é um fenômeno social elementar e não pode ser entendido como uma instituição ou estrutura normativa. Contudo, a sua formulação não deixa de ser adequada para orientar os princípios básicos e a formação de esferas públicas não-estatais, mas institucionais, como os conselhos de desenvolvimento, com suas representações sociais, sejam elas mais ou menos classistas.

Como afirma o autor em tela, “numa sociedade secularizada, que aprendeu a enfrentar conscientemente a sua complexidade, a solução comunicativa *desses* conflitos forma a única fonte possível para uma solidariedade entre estranhos – [...]” (HABERMAS, 1997, p. 33). E revelando a simbiose referida, anteriormente, aponta que “a esfera pública mantém uma relação complementar com essa esfera privada, *a partir da qual é recrutado o público*

titular da esfera pública” (grifo meu)” e continua afirmando que “o sistema político [...] conecta-se com a esfera pública e com a sociedade civil, através da atividade dos partidos políticos e através da atividade eleitoral dos cidadãos” (HABERMAS, 1997, p. 33).

Desde determinada leitura da perspectiva habermasiana é possível inferir que os conselhos sejam um subtipo de esfera pública, entre tantos outros que o próprio autor fez questão de indicar. A elaboração de Habermas, ao repensar elementos da teoria democrática, direciona-se para a criação de relações pactuadas entre diferentes atores sociais, ampliando os canais de comunicação, os fluxos de informações e a produção de diálogos entre o poder administrativo e a sociedade civil. Em resumo, aponta para o tipo de atividade que os conselhos têm a pretensão de desenvolver, fortalecendo sua condição de canais de livre comunicação e espaços de negociação política.

2 CONSELHOS – CONTEXTO E CARACTERÍSTICAS RELEVANTES

A sociedade civil se consolida como um novo ator político na cena pública, com capacidade de influenciar e intervir nas decisões da esfera político-administrativa, especialmente, ao longo do século XX, com a conquista ou ampliação de direitos políticos e sociais (MARSHALL, 1967). Nesse contexto, os conselhos de desenvolvimento econômico surgem, na Europa, no pós Primeira Guerra Mundial, como um espaço institucional de reunião entre Estado e sociedade civil, para a repactuação e a formulação de estratégias para o desenvolvimento, integrando atores sociais relevantes, particularmente nos países que começam a experimentar o *welfare state*.

Todavia, é na terceira onda democrática, durante as décadas de 70 e 80, que os conselhos têm seu papel re-significado, a partir do ocaso de muitos regimes autoritários e ditaduras militares e o início dos processos de transição para a democracia e formação de um novo pacto social, destacando-se os casos da Espanha, com o fim do franquismo, e de Portugal, na Revolução dos Cravos. Na América Latina, vale referir o caso do Chile e a transição democrática pós-governo Augusto Pinochet (1973 – 1990), em que é formada uma frente de forças político-partidárias democráticas, chamada *concertación*, que passa a dirigir o país, apoiada em um conjunto expressivo de conselhos de desenvolvimento regionais.

O termo de referência do CDES RS registra que:

As experiências europeias de concertação têm sua origem nos países escandinavos já no início do século XX, e foram ampliadas após a Segunda Guerra Mundial, quando o esforço pela reconstrução dos países do continente impeliu um conjunto de atores sociais a buscar convergências. Este esforço foi decisivo na construção de um Estado de Bem-Estar Social, sendo capaz de viabilizar o desenvolvimento e distribuição de renda, com melhoria substantiva dos indicadores sociais de um continente devastado por duas guerras mundiais. De outra parte, as experiências mais recentes, da terceira onda democrática, como os processos de transição de regimes autoritários para a democracia, exemplos da Espanha (1977), Portugal (1996) e África do Sul (1994), cumpriram um papel fundamental. Foram importantes também no sentido de complementar a democratização política com um processo de redução das desigualdades sociais. Assim, ficou demonstrado que democracia e desenvolvimento socialmente justos estão fortemente associados a processos de concertação (CDES RS, 2011, p. 03)

Frente os efeitos devastadores das I e II guerras mundiais, na primeira metade do século XX, alguns países da Europa iniciaram esforços para conjugar interesses econômicos e sociais em espaços de diálogo e concertação, reunindo representantes do capital e do trabalho. O objetivo era o de promover estabilidade política, pactos sociais voltados ao desenvolvimento e as condições necessárias ao sucesso do Estado de Bem-Estar Social.

Conforme Sonia Fleury (2003, p. 04), esses esforços também estavam vinculados “à tradição de negociação e representação corporativa que fundamentou a experiência da social-democracia europeia”. Surgido, primeiramente, na França, durante a década de 20, os conselhos econômicos foram replicados em diversos países, como Itália, Bélgica e Irlanda. Fleury (2009, p. 13) lembra que “atualmente, também existem conselhos na Áustria (1963), em Portugal (1991/1992), na Espanha (1991), na África do Sul (1995), além do CESE – Comitê Econômico e Social Europeu (1957)”.

A referida autora destaca que os conselhos europeus têm uma composição marcadamente corporativa, diferentemente da representação mais pluralista do CDES brasileiro. Kunrath (2009, p. 07) relativiza essa informação, ao afirmar que “existem Conselhos compostos apenas por representantes de trabalhadores assalariados e empresários, outros países incorporam também outros setores de atividade econômica e social”. Destaque-se, aqui, a primeira característica relevante comparativa ao CDES, o caráter marcadamente classista, capital e trabalho, com representações de centrais e federações.

Ainda segundo Kunrath (2005, p. 14), “é durante o último quartel do século XX, nos anos de 1980 e 1990, com as transformações que ocorreram no mundo globalizado, [...] com os avanços da terceira onda democrática, que essas experiências também se propagam para outros países e continentes”. Diferentemente dos primeiros modelos, nas experiências de Espanha e Portugal, o objetivo principal foi realizar uma concertação social dentro do processo de consolidação da democracia. Destaque-se então a segunda característica relevante, na gênese desses conselhos de desenvolvimento, sua emergência política em contextos nacionais, nos quais as suas sociedades se encontravam cindidas por décadas de regimes autoritários. Segundo Tapia (2003), a década de 1990 traz um novo elemento indutor de processos de concertação social:

A década de 90 marcou o ressurgimento das concertações sociais na Europa, depois da fase de ostracismo e mesmo de declínio, em alguns casos, vivida pelos arranjos neocorporativos ao longo dos anos 80. Esses novos pactos sociais, que podemos denominar de segunda geração, surgiram em um quadro econômico e social bastante diverso [...]. No centro dessa negociação, encontra-se ainda a moderação das demandas salariais, mas a contrapartida deixou de ser a expansão do Estado de Bem-Estar Social como no passado. Em algumas situações recentes de negociação, a moeda de troca foi o saneamento das finanças públicas e o controle da inflação; outras vezes, as expectativas de melhoria futura do emprego e a redução de impostos sobre os salários mais baixos (TAPIA, 2003, p. 216).

Como provocação à reflexão, sublinha-se a possibilidade de os conselhos de desenvolvimento estarem diante de uma nova fase na atual conjuntura, de crise do modelo

econômico neoliberal e de incapacidade dos Estados e mercados de responder, satisfatoriamente, às inquietudes da sociedade civil. Nesse sentido, a trajetória dos conselhos de desenvolvimento econômico e social pode ser percebida a partir de três fases. A primeira corresponderia ao período pós II Guerra Mundial e do *Welfare State*, que, além da França, contou com a Itália, em 1946; a Bélgica, em 1948; e Áustria e Holanda, em 1950. A segunda pertenceria à terceira onda democrática e à transição dos regimes autoritários no sul da Europa, como já referido (FLEURY, 2003).

A fase atual, na qual se insere o caso do Brasil (FLEURY, 2003), teria iniciado no final dos anos 90, com os primeiros sinais da crise econômica mundial e esgotamento dos paradigmas neoliberais, gerando uma emergência de novos arranjos democráticos, com capacidade de responder aos efeitos da crise, promovendo a concertação social, a partir de uma cultura de diálogo e de uma nova ética de responsabilidade coletiva.

Como consequência, ao longo do século XX, a formação e a representação, na maioria dos conselhos, sofreu uma alteração relevante: de um perfil marcadamente classista, que respondia à realidade de uma sociedade ideologicamente polarizada, para uma formação mais pluralista, respondendo à diversidade cultural, econômica e política da sociedade atual.

No caso brasileiro, o passado colonial, os vários regimes militares, a falta de tradição em processos participativos, as políticas clientelista e assistencialista e a precária organização da sociedade civil, marcam boa parte da história de muitos países da América Latina e são, em geral, apontadas como as grandes barreiras para a realização de experiências democráticas no continente. Grossi e Santos (1983) afirmam que a viabilidade da concertação na região se choca com uma debilidade na organização e representação de interesses, derivada, tanto de uma estrutura produtiva menos desenvolvida, quanto de regimes políticos adversos à organização autônoma de setores sociais. Segundo os autores, “el control de la representación por el Estado ha formado parte de la historia latinoamericana. [...] en la mayoría de los países hay una representación tutelada y una organización controlada, cuando no creada por el Estado” (GROSSI; SANTOS, 1983, p. 08).

A terceira onda democrática alcançou o continente na década de 1980 e, segundo Avritzer e Costa,

[...] as transformações recentes por que vem passando a esfera pública na maior parte dos países latino-americanos, no bojo daquilo que Dagnino chamou de convergência perversa, qual seja, a coincidência entre os ciclos de democratização e de reformas neoliberais, são múltiplas e ambivalentes (AVRITZER; COSTA, 2004, p. 720).

Contudo, o crescimento da organização social na região acabou garantindo, na última década, vitórias eleitorais a forças político-partidárias com perfil mais popular, notadamente de esquerda e centro-esquerda. Essas vitórias foram a expressão, em grande medida, da insatisfação social com políticas econômicas neoliberais, adotadas por um número expressivo de países, no continente, durante as décadas de 80 e 90. Os novos governos, entre outras características, promoveram a ampliação de processos democráticos e participativos, mesmo assimilando que as experiências de conselhos de desenvolvimento ainda fossem tímidas e limitadas.

O Brasil se insere no contexto histórico das democracias latino-americanas. A origem autoritária e oligárquica da República brasileira trouxe grandes dificuldades para o desenvolvimento de processos dialógicos, participativos e de concertação social, entre o Estado e sociedade. Scott Mainwaring (1999) lembra, em relação à trajetória dos partidos no Brasil, que a República extinguiu os partidos do Império e criou os seus; a Revolução de 1930 extinguiu vários; o Estado Novo extinguiu todos; o Golpe de 64 caçou partidos da era pós-Vargas e instituiu o bipartidarismo; e a reabertura democrática criou um novo sistema e o multipartidarismo. José Álvaro Moisés (1995) refere que as “imagens conhecidas na cultura política dos brasileiros” são as do clientelismo, populismo, anti-institucionalismo e antipartidarismo.

Na relação entre sociedade e Estado, Marco Aurélio Rudiger (2004) afirma que, historicamente, o Estado foi afirmado como único espaço capaz de gerir os destinos da sociedade, fortalecendo a centralização do poder e ampliando o déficit de cidadania. Neste mesmo sentido, José Murilo de Carvalho (2001, p. 08) aponta que “não poderemos construir uma cidadania, leia-se democracia, sólida, sem dar maior embasamento social ao político, isto é, sem democratizar o poder”.

As experiências do Orçamento Participativo e os mais de oito anos de existência do CDES, em nível nacional, são possibilidades reais de sensíveis avanços em direção à ampliação da democracia e da participação cidadã no Brasil.

3 DIFERENÇAS RELEVANTES ENTRE A EXPERIÊNCIA EUROPEIA E A BRASILEIRA

No capítulo anterior foram destacadas duas características relevantes que são, agora, tratadas de forma comparativa com a experiência brasileira. A primeira afirma que o perfil dos conselheiros - que compõe majoritariamente os conselhos europeus - tem um caráter fortemente classista, representantes do capital e do trabalho, com a representação de centrais sindicais e federações empresariais. O CDES, no caso brasileiro, tem uma formação socialmente mais diversificada, com a presença de diversos segmentos da sociedade civil, sindicatos, movimentos sociais, ONGs, empresários, intelectualidade, ambientalistas.

Conforme Sonia Fleury (2009, p. 17),

[...] a maioria dos Conselhos existentes possui uma composição corporativa, com representação dos empregadores, trabalhadores e governo. (...) A perspectiva de negociação entre capital e trabalho é reforçada pela vinculação de alguns conselhos aos Ministérios do Trabalho (África do Sul, Espanha).

Sobre o perfil do conselho brasileiro, Fleury (2009, p. 19) afirma que, “diferentemente da experiência internacional que tende a ser corporativa e, no máximo incluir alguns intelectuais, no Brasil, a composição do Conselho deu destaque à participação da sociedade civil de extração não corporativa”.

Coincidente com a necessidade brasileira de um perfil de novo tipo para o Conselho de Desenvolvimento, Leonardo Avritzer (2004) constata que:

[...] salta aos olhos o processo recente de diversificação cultural e societária na América Latina. Observa-se a emergência de uma multiplicidade de novos atores urbanos, novas subculturas, novas etnicidades que contrastam com a imagem das nações homogeneamente mestiças historicamente construídas (AVRITZER, 2004, p. 722).

No entanto, o referido autor chama a atenção para a importância de considerar, também, os grupos sociais que, frequentemente, são excluídos dos espaços políticos, como seria o caso de muitos setores em condição extrema de pobreza que apontam para os limites de muitos dos espaços políticos estabelecidos (AVRITZER, 2004).

Poder-se-ia inferir que os conselhos europeus estão mais vinculados à segunda revolução tecnológica e dinâmica industrial, enquanto o brasileiro à terceira revolução tecnológica, sociedade da informação, diversificação do mundo do trabalho, das redes sociais, das organizações setoriais e de direitos (meio ambiente, gênero, raça, minorias). Destaca-se,

nesse sentido, que o CDES brasileiro apresenta um avanço significativo em sua formação frente a sociedades que, como bem aponta Zygmunt Bauman (2001), caracterizam-se pela complexidade e diversidade da vida humana. Portanto, o CDES não tem um caráter classista típico. Apesar de ter uma forte representação de empresários e trabalhadores, sua composição é socialmente pluralista.

A segunda característica relevante entre a experiência européia e a brasileira, trata da gênese mais visível dos conselhos de desenvolvimento e está relacionada à emergência de uma nova pactuação política e social frente a contextos nacionais, nos quais as sociedades encontram-se cindidas por longos períodos de regimes autoritários ou guerras. Sônia Fleury (2009, p. 21) destaca que os primeiros conselhos são, também, “fruto do ciclo ascendente da economia capitalista, que gerou as condições materiais necessárias para o consenso acerca de como distribuir melhor o excedente produzido em cada sociedade”. No caso, a autora refere-se ao pós II Guerra Mundial e o Estado de Bem-Estar Social. E segue:

[...] já os Conselhos mais recentes, e também a experiência de concertação espanhola que gerou o Pacto de Moncloa, são fruto de um outro contexto, no qual o consenso é fruto de um acordo em relação a valores democráticos, em sociedades que experimentaram regimes autoritários e/ou excludentes (FLEURY, 2009, p. 21).

De um modo geral, é possível reconhecer que o desenvolvimento de acordos envolvendo amplos segmentos sociais é especialmente favorecido por períodos de crescimento econômico (GROSSI; SANTOS, 1983), assim como de longos períodos de estabilidade política. Contudo, também situações de crise política podem favorecer ao desenvolvimento de estruturas de concertação.

Buscando sintetizar ambas as possibilidades, pode-se dizer que as condições de sucesso para a concertação social passam, essencialmente, pela concretização de, pelo menos, uma dessas condições. A primeira seria contar com altas taxas de crescimento econômico, ou seja, geração de excedentes capazes de financiar e traduzir em ações concretas as decisões concertadas produzidas pelos conselhos sobre políticas públicas, garantindo a credibilidade necessária para a consolidação do processo. A segunda está ancorada em crises políticas agudas, nas quais é imperativo romper com um sistema autoritário, ou responder a um impasse político, concertando uma agenda de transição democrática minimamente pactuada entre as diferentes forças políticas e atores sociais em conflito.

No caso brasileiro, apesar dos inúmeros momentos históricos de graves crises política e econômica, vividos entre os anos 1940 e 1990 do século XX, não se constituíram

espaços institucionais de diálogo e concertação social entre forças políticas, sociedade e Estado, com esta finalidade. Entretanto, com a eleição do Presidente Lula, desde 2003 o tema da concertação social começou a fazer parte do vocabulário político, visto como alternativa real de pactuação político-social no Brasil; não para solucionar qualquer impasse ou crise política, mas para responder à emergência sócio-econômica nacional.

Partindo do pressuposto de que o Brasil teria um enorme potencial econômico e ambiental para crescer de forma sustentável, com inclusão social - mas ainda convivía com milhões de brasileiros na pobreza extrema -, o governo brasileiro buscou, com a formação do CDES, atrair diferentes matizes, interesses, classes e segmentos, para a formulação estratégica de um novo ciclo de desenvolvimento sustentável, com crescimento econômico e social acentuando um caráter redistributivo nas políticas do governo federal brasileiro.

Para tanto, o então presidente delegou ao seu ministro de Relações Institucionais, Tarso Genro, a formação do Conselho, inaugurando uma nova condição para processos de concertação político-social no Brasil. Assim, diferentemente dos conselhos europeus da terceira onda democrática, a emergência social brasileira, diante da pobreza e da crise econômica, assumiu o protagonismo como elemento detonador do processo dialógico e de concertação social. O termo de referência de formação do CDES nacional traduziu essa determinação ao afirmar que,

[...] este desafio (da concertação) não será respondido isoladamente pela vontade absoluta de qualquer partido, classe social, ou conhecimento científico. Ele deverá ser objeto de um processo de debates entre parceiros estratégicos, que nem sempre estarão de acordo ou caminharão juntos, mas todos deverão afirmar sua vocação para busca de convergências que apontem um futuro de justiça e fraternidade (CDES, 2003, s.p.).

Em outras palavras, de acordo com o governo, era imperativo que a sociedade fosse integrada ao esforço de condução do processo de concertação e se reconhecesse nele. De qualquer forma, independente das características ou elementos que levaram à formação dos conselhos de desenvolvimento, em relação à validade dos processos de diálogo e concertação, é interessante finalizar com a observação de Grossi e Dos Santos (1983):

[...] entre los extremos de una idea utópica de integración consensual (...) y la visión opuesta de una sociedad regida por el puro conflicto y la dominación, queda abierta la perspectiva de una sociedad capaz de canalizar institucionalmente demandas antagónicas, aceptar el disenso, procesar propuesta diferentes de ordenamiento social e reconocer la legitimidad y la acción de los movimientos sociales (GROSSI; DOS SANTOS, 1983, p. 03).

4 ANTECEDENTES DAS EXPERIÊNCIAS DE CONCERTAÇÃO NO ESTADO E A FORMAÇÃO DO CDES RS

De acordo com Mercedes Cânepa (2003)

Em junho de 1959, o Governo Brizola criou também o Conselho de Desenvolvimento do Estado (Decreto 10.449 de 8-6-59). O CDE, presidido pelo governador, era integrado por todos os secretários de Estado, pelo Reitor da UFRGS e por mais dez membros escolhidos livremente pelo governador entre ‘nomes de reconhecida capacidade técnica, notório saber e espírito público’. A exemplo do CDE da União, o Conselho de Desenvolvimento do Estado tinha como função precípua assessorar o governador (CÂNEPA, 2005, p. 295).

Segundo os dados apontados pela referida autora, esta foi uma das diversas tentativas históricas de governos e forças políticas regionais em constituir ambientes formais de diálogo, capazes de produzir consensos em torno de ações para o desenvolvimento do Estado. De certa forma, o CDE do então governador Brizola auxilia a compreender e resgatar um pouco desta trajetória gaúcha. O CDES RS, em seu Termo de Referência, afirma:

No Brasil, o Governo Federal, as administrações estaduais e municipais e entidades da sociedade foram responsáveis, ao longo das duas últimas décadas, pela promoção de instâncias de debate, participação e de decisão que ampliaram significativamente a presença da sociedade civil na formulação, fiscalização e na gestão das políticas públicas. O CDES é uma das expressões deste espaço de participação, diálogo e concertação (CDES RS, 2011, p. 05).

Vale lembrar que, para além do citado Conselho do governador Brizola, durante o Governo de Alceu Colares (PDT), entre 1990 e 1993, foram criados por lei os Conselhos Regionais de Desenvolvimento – COREDES. Estes conselhos tinham, por objetivo, reunir os mais diversos segmentos – produção, trabalho, associações, lideranças políticas, executivos e legislativos, entidades e universidades – para conjuntamente, na sua região, elaborar planejamento e propostas de desenvolvimento, sempre de maneira dialógica e participativa:

Art. 2º - Os Conselhos Regionais de Desenvolvimento têm por objetivo a promoção do desenvolvimento regional, harmônico e sustentável, através da integração dos recursos e das ações de governo na região, visando à melhoria da qualidade de vida da população, à distribuição equitativa da riqueza produzida, ao estímulo à permanência do homem em sua região e à preservação e recuperação do meio ambiente.

Art. 3º - Compete aos Conselhos Regionais de Desenvolvimento, dentre outras, as seguintes atribuições: I - promover a participação de todos os segmentos da sociedade regional no diagnóstico de suas necessidades e potencialidades, para a formulação e implementação das políticas de desenvolvimento integrado da região; [...]. (Lei nº 10.283, 1994).

Conforme Pedro Bandeira, um dos incentivadores do trabalho dos COREDES:

No contexto de crescente preocupação com a temática regional, a partir de 1991 começaram a ser implantados os Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDES). Seus objetivos assemelham-se, em vários pontos, aos de alguns tipos de Conselhos existentes em outros países. Um exemplo é o dos *Conseils Économiques et Sociaux Régionaux (CESR)*, da França. [...] A estrutura de um COREDE é constituída por uma Assembleia Geral Regional, por um Conselho de Representantes, por Comissões Setoriais e por uma Diretoria Executiva. [...] Cabe às Comissões Setoriais assessorar o Conselho de Representantes e a Diretoria Executiva nas suas deliberações e decisões, estudar os problemas regionais, elaborar programas e projetos e indicar temas de interesse regional a serem debatidos pelo Conselho. Essa sistemática de trabalho buscava estabelecer as bases para um modelo participativo e interativo de planejamento, formando redes em que representantes da comunidade, através dos Conselhos, e órgãos setoriais da administração pública interagissem no detalhamento de medidas voltadas para a promoção do desenvolvimento (BANDEIRA, 2007, p. 122).

Em relação às formas deliberativas dos COREDES, é interessante perceber a concertação social como um dos objetivos fundamentais, pois suas reuniões estão orientadas para incluir uma diversidade de segmentos sociais e a busca de consensos que possam orientar o desenvolvimento regional (BANDEIRA, 2007). Em 1998, o então governador Antônio Britto (1995-1998) instituiu a Consulta Popular, que consistia na votação facultativa da população em uma lista pré-estabelecida de prioridades de investimento no Estado. Para tanto, delegou aos COREDES parte da organização da lista em cada região. A criação da Consulta Popular foi uma resposta política ao Orçamento Participativo, instituído em Porto Alegre pelo então prefeito do Partido dos Trabalhadores, Olívio Dutra (1989-1992), principal adversário político do governador Britto para as eleições de 1998.

Com a vitória de Olívio Dutra, para governador nas eleições daquele ano, começou a ser implantado, no Estado, em 1999, o Orçamento Participativo (OP) estadual. Em relação aos aspectos diferenciais dos processos de concertação típicos dos conselhos de desenvolvimento, a democracia participativa, através do OP, tem caráter deliberativo e não consultivo, com votação direta do cidadão sobre como aplicar o orçamento público, municipal ou estadual. A descrição realizada por Côrtes e Gugliano (2010) ajuda a esclarecer melhor as características da estrutura de participação na capital e no estado:

Em Porto Alegre, a participação direta se dá nas assembleias regionais e temáticas e a participação indireta nos fóruns de delegados e no conselho do orçamento participativo. (...) nos processos participativos estaduais também poderia existir a combinação entre espaços participativos diretos, assembleias nas cidades ou distritos, e indiretos. Esta combinação foi concretizada em várias experiências, como no caso do orçamento participativo gaúcho (CORTES; GUGLIANO, 2010, p. 58).

Céli Pinto (2004) destaca que a vontade política e programática de governar com participação popular está mais vinculada a partidos de esquerda:

A participação direta do cidadão no planejamento e no orçamento é uma política desejada pelos partidos de esquerda no governo, pelo menos por três razões. Em primeiro lugar pela própria postura política ideológica desses partidos, que defendem o alargamento da democracia e da inclusão social. A segunda diz respeito à sua incapacidade de formar legislativos majoritários em seus governos; e, agindo dessa forma, as decisões dos corpos participativos rompem com práticas clientelistas e tiram poder de decisão dos adversários políticos. Por fim, não se pode deixar de levar em consideração o fato de que os governos nos países em exame, sejam municipais, estaduais ou federais, atuam em cenários de grande escassez de recursos e de carência de serviços básicos para as populações pobres. A inclusão dessas populações no sentido de tomarem decisão sobre as formas de aplicação dos recursos escassos contribui para a legitimação da própria aplicação (PINTO, 2004, p. 117).

Todavia, para efeito do objeto em estudo, é desejável referir-se à importância da prática da democracia direta e participativa como um aspecto essencial para uma nova cultura de participação e cidadania no Estado. Mesmo que, entre seus objetivos, não esteja a concertação e a representação formalizada de diferentes segmentos da sociedade, como no caso dos conselhos em análise. Novamente Côrtes e Gugliano (2010) sublinham os diferentes níveis de institucionalidade que envolvem o desenvolvimento dos conselhos e dos orçamentos participativos. Neste caso, os conselhos dos quais os autores tratam referem-se, não apenas ao de desenvolvimento, mas também aos conselhos de políticas públicas, temáticos e setoriais, como saúde, educação, cultura, meio ambiente.

Cabe destacar ainda, que, em termos da formação do CDES RS, o governador Germano Rigotto criou o Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social (CODES), através da Lei nº 11.931, de 24 de junho de 2003. Composto por 52 membros, sob presidência do governador, mas sem *status* político. Previu três câmaras temáticas: Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social e Desenvolvimento Ambiental. Entre as várias competências do CODES, de assessoria, opinião e avaliação de programas, não constava a de propor políticas públicas ou alterações legislativas, como ocorre, atualmente, no CDES RS. Reuniu-se, efetivamente, apenas uma vez, em 2004, apresentando relatório ao final daquele ano. A partir de 2007, durante o Governo Yeda Crusius, as atividades do conselho foram de fato encerradas. A falta de aproveitamento das propostas formuladas, em 2004, e a descontinuidade dos encontros acabaram contribuindo para a vida curta do CODES.

Poder-se-ia abordar, ainda, uma série de iniciativas da sociedade civil ou do poder legislativo, no mesmo sentido, à busca ativa pela concertação social. Entre os exemplos, estão

algumas das iniciativas do poder legislativo estadual, como o “Fórum Democrático”, criado em 1999; o “Pacto pelo Rio Grande”, de 2006; e a “Sociedade Convergente”, de 2010. De parte da sociedade civil, cabe destacar a proposta da “Agenda 2020”, de 2006, como espaço de debate autônomo da sociedade sobre desenvolvimento, majoritariamente vinculada ao setor empresarial.

Essa breve síntese de experiências, apresentada até agora, teve, como objetivo, demonstrar as expectativas de uma parcela considerável de forças políticas e da sociedade gaúcha em promover novas formas de elaboração e tomada de decisão sobre políticas públicas mais dialógicas e participativas. A intenção não foi resgatar e analisar cada uma das experiências anteriores, mas colocar, no contexto estadual, as tentativas que conformaram uma base histórica que, em certa medida, pavimentaram o caminho até a formação do CDES no estado.

4.1 ELEIÇÕES 2010 E AS CONDIÇÕES PARA A INSTITUIÇÃO DO CDES RS

Na campanha eleitoral de 2010, o então candidato ao governo do Estado, Tarso Genro, apresentou à sociedade gaúcha um programa de governo que se comprometia a instituir um processo de democratização da gestão estadual, a partir da estruturação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Grande do Sul – CDES RS. Esta ferramenta comporia um conjunto de outras iniciativas de integração democrática, entre governo e sociedade, como a comissão de diálogo permanente dos servidores públicos, a retomada do orçamento participativo e a participação digital através das novas tecnologias da informação. A proposta de amplo diálogo social e concertação política propugnava convidar diferentes atores sociais, independente de suas identidades partidárias ou convicções políticas, para a elaboração conjunta de políticas públicas fundamentais ao desenvolvimento do Estado. O Programa de Governo descrevia o papel do Conselho de Desenvolvimento da seguinte forma:

CDES RS – Para a construção de um processo ativo, participativo e articulado com a sociedade de aceleração do desenvolvimento, propomos a reestruturação do **Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Grande do Sul – CDES RS**, nos moldes do Conselho de Desenvolvimento nacional. Este será um espaço de amplo diálogo social, que deverá envolver empresários, trabalhadores, produtores rurais, agricultores familiares, movimentos sociais, universidades, sindicatos e representações da sociedade civil organizada para a formulação de políticas públicas e metas de desenvolvimento do Estado. O objetivo é criar condições políticas para a concertação de um caminho estratégico para o estado em um ambiente de mediação de conflitos e interesses, e de construção de consensos. (PROGRAMA DE GOVERNO, 2010, s.p.) (**grifo** do autor).

Durante a campanha eleitoral de 2010, também, foi lançada pelo então candidato Tarso Genro a “Carta aos Gaúchos e Gaúchas”, na qual reafirmava seu compromisso:

Ao longo dos últimos meses reunimos diferentes experiências e visões para propor soluções que coloquem o nosso estado no ritmo do Brasil. Constituímos uma ampla aliança político-partidária, a Unidade Popular pelo Rio Grande, e a cada dia somamos pessoas dos mais diversos grupos sociais e ideológicos. Com o exemplo deste período de convívio democrático, aprendizado e rica experiência política, assumo, nesta Carta o primeiro compromisso: estruturar e fazer funcionar o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Grande do Sul – CDES RS. Será um espaço de amplo diálogo social, negociação, formulação de políticas e busca de consensos mínimos para o desenvolvimento do estado (GENRO, 2010, s.p.).

A referência à aliança partidária e ao convívio democrático é destacada por dois motivos; primeiro, pela formação da aliança político-eleitoral com o Partido dos Trabalhadores (PT); Partido Comunista do Brasil (PCdoB); Partido Socialista Brasileiro (PSB) e Partido Pátria Livre (PPL); segundo, pelo processo de elaboração do “Programa de Governo da Unidade Popular pelo Rio Grande”, que contou com a participação de mais de 18 mil pessoas, com a realização de 500 reuniões e a presença, em quase 200 municípios, das “Caravanas pelo Rio Grande”. O fato de o candidato Tarso Genro ter sido ministro de Relações Institucionais do Governo Lula, responsável pelo marco teórico da proposta, e a secretaria executiva do CDES nacional em 2003 e 2004, garantia a credibilidade do compromisso programático e, como será visto a seguir, para a efetiva criação do CDES.

Antes mesmo do início do processo eleitoral, o Partido dos Trabalhadores, no Rio Grande do Sul, promoveu um amplo debate social para determinar as diretrizes programáticas para as eleições 2010. Chamado de “Diálogos RS”, o seminário realizado durante o mês de dezembro de 2009 produziu um conjunto de contribuições de diversas representações da sociedade civil, mesmo sem vinculação partidária, sobre o desenvolvimento econômico e social do Estado. Entre os palestrantes convidados estava Esther Albuquerque, secretária executiva do CDES nacional. Conforme a palestrante,

O objetivo do Conselho é o diálogo entre classes, entre as entidades de representação ampla da sociedade civil na busca da concertação social em torno de um projeto nacional de desenvolvimento. Temos no Conselho uma composição que permite fazer esse diálogo, [...] temos todas as representações de trabalhadores, de todas as centrais sindicais, temos as principais representações empresariais, os movimentos sociais, ONG’s, intelectuais, todos reunidos num fórum que tem esse objetivo e que permite fazer esse diálogo (ALBUQUERQUE, 2010, s.p.).

É importante observar, no entanto, que o compromisso programático era mais abrangente e abordou um conjunto de iniciativas voltadas à ampliação da participação cidadã:

[...] organizar um sistema de participação popular, considerando a experiência do Orçamento Participativo, para a definição de investimentos estratégicos, regionais e microrregionais, com base na participação presencial direta dos cidadãos no seu município e região, mas também na participação digital, integrando, no processo participativo, as novas tecnologias para a democracia, colocando as consultas e a própria produção do orçamento na era digital. [...] a partir de um processo de cogestão, entre governo e sociedade, com planejamento participativo e controle social, baseado num sistema de participação popular com Orçamento Participativo, combinado e articulado com as políticas dos conselhos estaduais e municipais de direitos, temáticos e setoriais e dos movimentos sociais (PROGRAMA DE GOVERNO, 2010, s.p.).

A boa receptividade da sociedade gaúcha às propostas de democratização e participação na gestão pública, o vínculo e os compromissos do então candidato a governador Tarso Genro com o diálogo e a concertação e a forma participativa pela qual foi elaborado o Programa de Governo, garantiram as condições políticas para constituição do CDES RS.

4.2 CDES RS – CARACTERÍSTICAS, DIRETRIZES E LEGISLAÇÃO.

Em linhas gerais, o CDES RS, conforme legislação apresentada pelo governo estadual deve ser um espaço público institucional, mas não-estatal, de assessoramento e consulta do governador; mediação das relações entre sociedade civil e poder público; diálogo para a concertação social; formulação de uma agenda estratégica para o crescimento econômico, ambientalmente sustentável com inclusão social. Apoiado em uma ética da responsabilidade coletiva e dedicação cidadã dos seus conselheiros, o CDES RS deve ser, também, a oportunidade de verificar pensamentos comuns e convergências em temas relacionados ao desenvolvimento. A essência do funcionamento do CDES RS não é confrontar as diferenças, mas realizar um esforço conjunto para, a partir do dissenso, verificar pontos de consenso, traduzindo-os em políticas públicas.

Para tanto, em dezembro de 2010, a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul aprovou a nova lei de reestruturação do CDES RS e a criação da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social², sancionada em 01 de janeiro de 2011. Na redação legislativa destaca-se:

Art. 1º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Grande do Sul CDES/RS é órgão de assessoramento imediato do Governador e integrado ao Gabinete do Governador, tendo por finalidade analisar, debater e propor políticas públicas e diretrizes específicas voltadas à promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de produzir indicações normativas, propostas políticas e acordos de procedimento com vista à articulação das relações de Governo com representantes da sociedade.

² As abreviaturas são: CDES, para o Conselho; e SECDES, para a Secretaria do Conselho.

Art. 2º - Compete ao CDES/RS: I - assessorar o Governador do Estado na formulação de políticas e diretrizes voltadas para o desenvolvimento econômico e social do Estado; II - promover, organizar, acompanhar os debates e propor as medidas necessárias para promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado, mediando o diálogo entre as diversas representações do Governo, da sociedade civil, dos órgãos das esferas federal, estadual e municipal; III - propor ao Governador do Estado estudos, relatórios, projetos, acordos ou recomendações relativos ao desenvolvimento econômico e social do Estado; IV - definir suas diretrizes e programas de ação; V - divulgar as ações e políticas de governo; VI - realizar proposições para políticas de geração de emprego, produto e renda na perspectiva da construção de parcerias no âmbito público e privado nas esferas internacionais, federal, estadual e municipal; VII - fomentar políticas e estratégias de desenvolvimento regional e microrregional. **Parágrafo único** - Os acordos e recomendações referidos no inciso III deste artigo referem-se, respectivamente, às deliberações consensuais e não consensuais.

Art. 3º - O CDES/RS terá como Presidente o Governador do Estado e como Vice-Presidente o Vice-Governador do Estado e será integrado: I - pelo Secretário do Executivo do CDES/RS, que será o responsável pela coordenação do Conselho, e cumprirá a função de Secretário-Executivo, substituindo o Presidente e o Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos; II - pelos Secretários da Fazenda; Geral de Governo; do Planejamento, Gestão e Participação Popular; do Trabalho e do Desenvolvimento Social; da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico; de Desenvolvimento e Promoção do Investimento; Economia Solidária e Apoio à Micro e Pequena Empresa e pelo Secretário-Chefe da Casa Civil; III - por no mínimo 45 (quarenta e cinco) e no máximo de 90 (noventa) representantes da sociedade civil, de ilibada conduta e reconhecida representatividade regional ou estadual, e que serão designados pelo Governador do Estado, para mandato de 2 (dois) anos, facultada 1 (uma) recondução. (Lei nº 13.656 de 2011).

Representando os mais diversos segmentos da sociedade gaúcha, na composição do Conselho, não foi exigida renúncia às identidades políticas, ou qualquer tipo de posicionamento ideológico, partidário ou compromisso prévio com o governo estadual ou partido que compõe a sua coalizão. No Termo de Referência do CDES RS está referido que:

Um dos pressupostos fundamentais para a implantação deste órgão superior de consulta e assessoramento do Governador é que o CDES RS deverá constituir-se como um espaço de amplo diálogo social e de concertação em torno de temas cruciais para vida dos gaúchos. Este espaço contará com representações que reflitam a diversidade e a complexidade que caracterizam a nossa sociedade. Ao reunir estes diferentes segmentos sociais, o CDES RS tem por objetivo apontar diretrizes de ação programática a respeito dos investimentos públicos em logística, infraestrutura, educação, segurança, fomento à produção, geração de emprego e renda, inovação tecnológica, proteção ao meio ambiente, combate à miséria e em todas as áreas relacionadas com o desenvolvimento do estado. Em síntese, um ambiente de reflexão, trânsito de ideias, reconhecimento das diferenças, espaço de negociação e busca de consenso, mediação de conflitos e interesses, de elaboração programática e definição de metas (CDES RS - TERMO DE REFERÊNCIA, 2011, s.p.).

Entretanto, o Conselho não é um órgão de resolução rápida de problemas ou de ações fenomênicas; ao mesmo tempo, não pode ser encarado como um fórum diletante de discussões intermináveis, mas propor caminhos, alternativas e produzir soluções concertadas.

Durante a terceira reunião do Pleno do CDES RS, em junho de 2011, foi entregue ao governador a “Primeira Carta de Concertação”³, na qual constam as principais diretrizes para o desenvolvimento, mas que também afirma o seu papel:

O CDES RS assume o desafio de propor ao governo estadual e à sociedade gaúcha uma agenda para o desenvolvimento econômico e social que tenha como objetivo construir as condições para que o Estado ingresse em um novo patamar de crescimento, pautado pela equidade social, pelo equilíbrio regional e microrregional e pelo respeito ao meio ambiente. [...] No entanto, sabemos que o tema do desenvolvimento não implica somente consensos, mas igualmente em disputa de rumos. Assim propomos, como um dos grandes desafios deste Conselho, a elaboração de uma Agenda de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambientalmente Sustentável para o Rio Grande do Sul. [...] Uma Carta de Concertação não exige um acordo prévio sobre o conteúdo da assessoria coletiva que o CDES irá oferecer ao governador, mas é um pacto sobre quais os temas que, ao longo do nosso trabalho, seremos obrigados a abordar para orientar a sua tomada de decisão (CDES RS, PRIMEIRA CARTA DE CONCERTAÇÃO, 2011, p. 04).

A dimensão que o CDES ganhou durante e após as eleições de 2010, tanto no Programa de Governo, quanto nas reiteradas vezes que o governador reafirmou a centralidade do seu papel, gerou a percepção, na sociedade gaúcha, de que a participação no Conselho seria fundamental para influir e contribuir nas futuras decisões políticas do novo governo. Como consequência, a Secretaria Executiva do CDES RS (SECDES) recebeu mais de 300 solicitações para integrar o Conselho. A mobilização da sociedade civil gerada a partir destas percepções superou em muito as expectativas do governo. Como se pode verificar, na legislação que criou o CDES RS, a diretriz normativa determina que o órgão seja composto de “representantes da sociedade civil, de ilibada conduta e reconhecida representatividade regional ou estadual e que serão designados pelo governador do Estado” (Lei nº 13.656 de janeiro de 2011). Vale lembrar que, na sua composição, há também a representação, expressa em lei, de secretarias do Estado, no total de dez.

No caso da designação dos conselheiros verifica-se uma questão importante para reflexão: quem escolhe os conselheiros? Como eles foram escolhidos? Sobre o tema, destaca-se que a decisão do governador foi escolher e designar os conselheiros de forma dialógica e negociada. Sem esquecer que o Conselho é órgão de sua assessoria e consultoria direta. De qualquer forma, no momento, cabe trabalhar com as diretrizes e critérios utilizados pelo governo estadual. A escolha dos 90 conselheiros e conselheiras⁴ teve como diretriz principal a

³ Documento que determina o significado de desenvolvimento econômico e social no entendimento dos membros do CDES RS, síntese concertada dos elementos que devem estar presentes na elaboração do planejamento estratégico para o desenvolvimento.

⁴ O número de 90 conselheiros teve como referência o CDES nacional, que é composto por 91 membros.

pluralidade social na representação, com equilíbrio e proporcionalidade dos segmentos sociais.

Em relação aos critérios básicos, foram priorizados três: representatividade e reconhecimento social, liderança formal ou orgânica⁵ e, na medida do possível, capacidade de representar dois ou mais segmentos da sociedade – grupo de interesse ou pensamento. Duas notas são importantes: primeira, a impossibilidade de atender a todas as solicitações; segunda, a representação das mulheres, que, mesmo frente ao esforço da Secretaria Executiva de garantir uma presença maior, ficou abaixo do desejado, perfazendo um total de dez conselheiras.

Sobre a composição e sua distribuição por segmentos, é oportuno conferir a figura abaixo, organizada pela SECDES, a partir da seguinte pergunta, realizada em fevereiro de 2011, aos conselheiros: em qual dos seguimentos abaixo o Sr./Sra. se posicionaria?

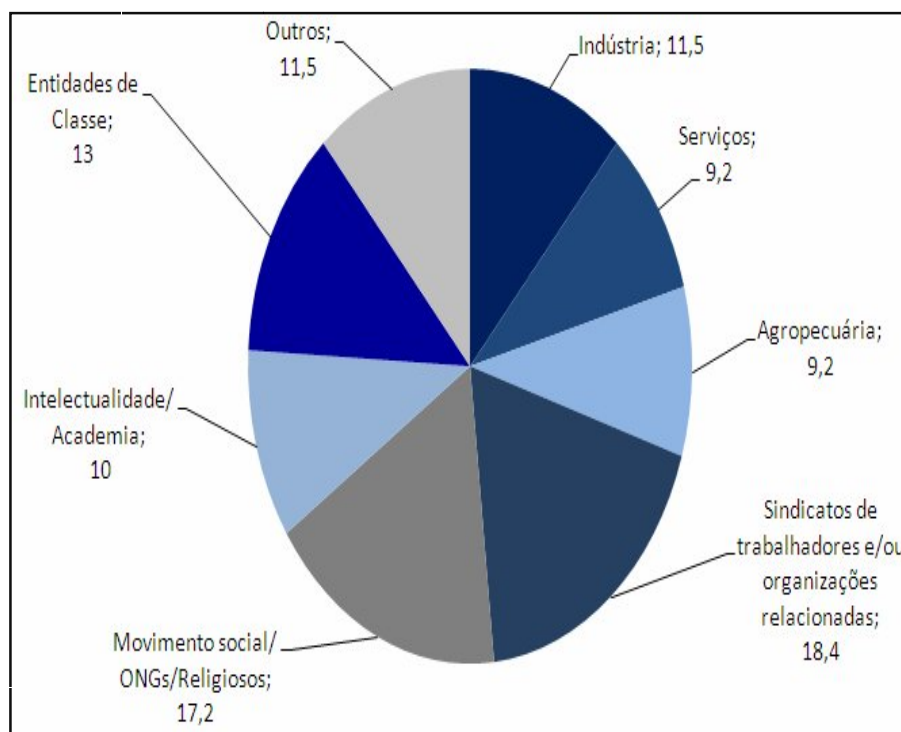


Figura 1 - Distribuição dos conselheiros por segmento
Fonte: SECDES-RS (2011)

⁵ Sobre o conceito de representação orgânica, o tópico será retomado a seguir.

Tabela 1
Distribuição dos Conselheiros segundo Sociedade Civil, Capital e Trabalho

Setor	Conselheiros	Percentual
Sociedade Civil	43	48%
Capital	30	33%
Trabalho	17	19%
Total	90	100%

Fonte: SECDES-RS (2011)

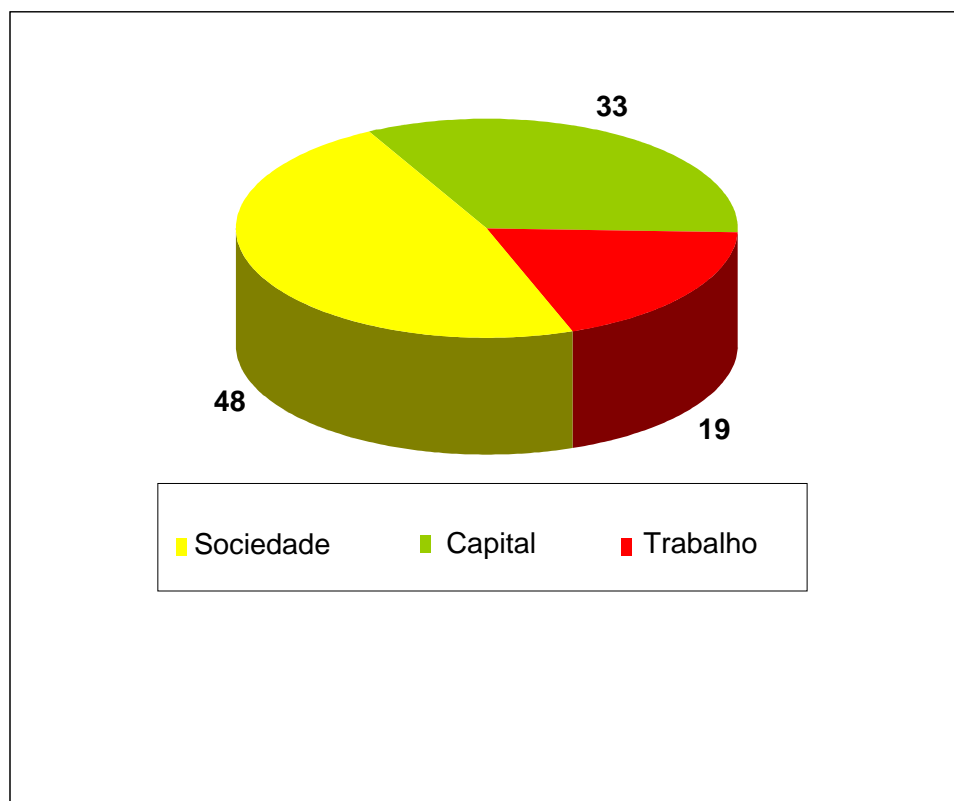


Figura 2 - Distribuição dos conselheiros por Capital, Sociedade Civil e Trabalho
 Fonte: SECDES-RS (2011)

Pode-se inferir, dos dados apresentados acima, que a representação do capital ou do empresariado é maior do que outros segmentos quando estes são mais estratificados, mas menor do que a toda sociedade civil reunida, excetuando o capital e o trabalho. Dividido em

três grupos (capital, trabalho e sociedade civil), o trabalho é o segmento que tem a menor representação e diretamente menor ao capital. Isto ocorre pelo fato de que, praticamente, todos os setores que compõem a matriz produtiva do Estado têm representação organizada, ao passo que, ao lado dos trabalhadores, diversos setores não têm representação própria, fazendo-se representar pelas centrais sindicais. Isso, também, porque se considera capital, por exemplo, representantes da agroindústria e do cooperativismo, sem incluir o seu respectivo representante, agricultor ou cooperativado, na categoria de trabalhadores sindicalizados, fato que diluiu a representação do mundo do trabalho em relação ao capital.

Destaque-se, na tabela abaixo, que a participação de representantes da sociedade civil, excetuando capital e trabalho, é expressiva, abrangendo o saber especializado e questões de gênero, raça, cultural, religiosa, além de movimentos sociais, ONGs, entidades ambientais. De toda forma, é possível reconhecer certo equilíbrio dos segmentos representativos da sociedade gaúcha na composição do CDES RS.

Tabela 2
Distribuição dos Conselheiros por Setores Representados

Setor	Conselheiros	Percentual
Industrial e Empresarial	31	34%
Saber Especializado	22	24%
Trabalho	17	19%
Outros (saúde, esportes, cultura, religião, temática regional)	14	16%
Movimentos Sociais e ONGs	6	7%
Total	90	100%

Fonte: SECDES-RS (2011)

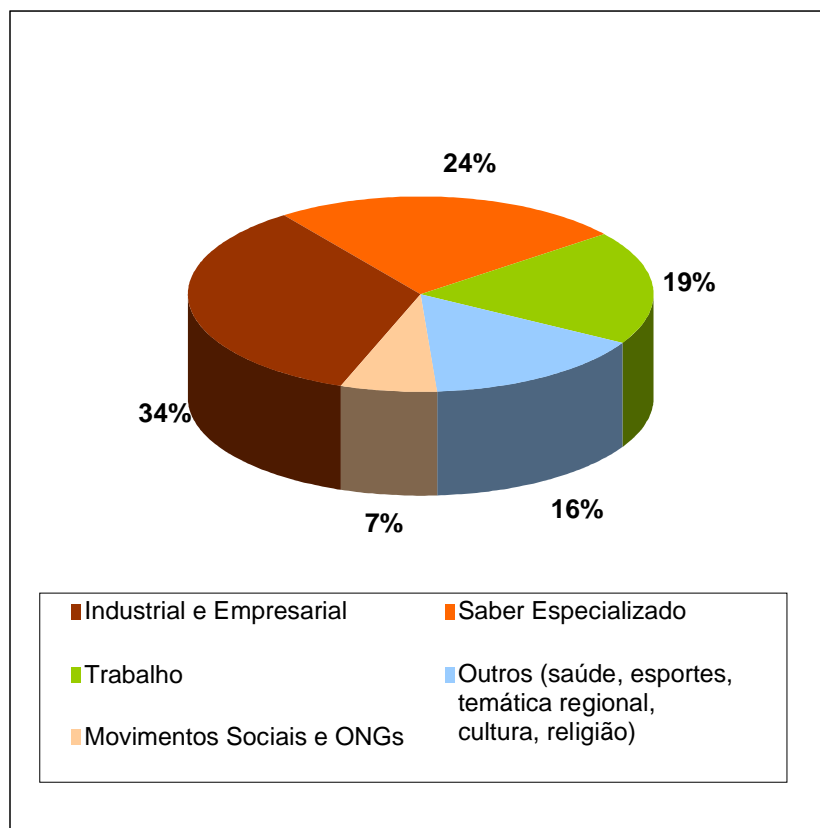


Figura 3 - Distribuição dos conselheiros por setores representados
Fonte: SECDES-RS (2011)

Tabela 3
Distribuição dos conselheiros do CDES RS segundo gênero

Gênero	Conselheiros	Percentual
Feminino	10	11%
Masculino	80	89%
	90	100%

Fonte: SECDES-RS (2011)

Apesar do esforço da Secretaria Executiva do CDES RS em garantir uma boa presença feminina no Conselho, a partir de apelos às entidades e organizações, a representação das mulheres (Tabela 3) ficou abaixo da expectativa, com apenas 11%. Conforme documento de análise de representação da Secretaria executiva:

Dos 90 conselheiros titulares, somente 10 são mulheres. Essas mulheres atuam e militam em áreas como: educação, ciência e tecnologia, direitos humanos, esportes, comunicação, acessibilidade, segurança pública e desenvolvimento urbano. Destaca-se que, seguindo uma tendência cultural da sociedade brasileira, em que se relaciona a figura da mulher à esfera do lar, de domínio privado, é difícil encontrar uma representação feminina em áreas de predominância masculina, como as esferas sindical e empresarial (CDES RS, 2011, s.p.).

No sentido de garantir a ampliação da participação feminina no CDES RS, em março de 2011 foi aprovada alteração na legislação estadual, exigindo a presença mínima de 30% de gênero a partir da nova composição do Conselho ou da substituição de conselheiros.

Em relação às expectativas dos conselheiros, com o CDES RS, a Secretaria Executiva realizou, em parceria com a Fundação Getúlio Vargas, uma pesquisa de opinião com os 90 conselheiros.

A pesquisa buscou analisar as percepções dos conselheiros a respeito da relevância dos temas em debate, de questões fulcrais ao papel do Estado na construção de políticas de desenvolvimento e sociais, além de analisar as suas origens sociais e sua respectiva ligação com o Estado do Rio Grande do Sul. [...] A representação do Conselho, como verificado na pesquisa, apresenta equilíbrio entre diversos setores da sociedade gaúcha que se encontram ali representados. Outro ponto destacado a partir da análise dos dados é a alta expectativa em torno do trabalho do conselho e da incorporação de suas opiniões pelo Executivo estadual no desenvolvimento de políticas públicas. Ou seja, os conselheiros reconhecem a importância e relevância de seu trabalho e do Estado. Os temas mais urgentes, segundo a visão dos conselheiros, foram também ranqueados pela pesquisa, a qual apontou a educação como o ponto de maior relevo, seguido por segurança pública, saúde, capacidade de investimento do Estado e infraestrutura / logística. Esses temas, relacionados entre si, indicam que os conselheiros apontam para a necessidade de se articular ações de desenvolvimento com iniciativas de caráter social, ou seja, a perspectiva orienta-se por uma visão mais sistêmica da construção de políticas públicas (SECDES, 2011, s.p.).

Quando perguntados sobre qual era a expectativa em relação à efetividade das propostas formuladas no âmbito do Conselho e propostas ao Governo, 75% dos entrevistados responderam com alta expectativa; 23,68%, média; e apenas 1,32%, baixa. Em relação ao “ranking do grau de urgência do tema para o Rio Grande do Sul”, os dez primeiros temas escolhidos pelos conselheiros, conforme o quadro da página seguinte, foram:

1º EDUCAÇÃO;
2º SAÚDE;
3º SEGURANÇA PÚBLICA;
4º CAPACIDADE DE INVESTIMENTO;
5º INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA;
6º POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL E COMBATE À MISÉRIA;
7º MODERNIZAÇÃO DO ESTADO;
8º INCLUSÃO SOCIAL;
9º EQUILÍBRIO FISCAL;
10º ÉTICA E COMBATE A CORRUPÇÃO.

Figura 4 - Quadro demonstrativo: *ranking* do grau de urgência do tema para o Rio Grande do Sul
Fonte: SECDES-RS (2011)

Destaca-se que habitação e agricultura ficaram nas 14ª e 15ª posições e cultura, turismo e esporte, nas 27ª, 28ª e 29ª, respectivamente. A pesquisa revela a grande expectativa e confiança depositada no CDES RS, pela imensa maioria dos conselheiros, tanto sobre seu papel, quanto por sua possível efetividade. Interessante perceber que, apesar do Conselho gaúcho ser acusado, por alguns setores da sociedade, de estar representado, majoritariamente, por uma elite econômica e intelectual, os temas sociais são inquestionavelmente priorizados pela maioria. Como segunda diretriz prioritária é possível verificar as questões voltadas ao desenvolvimento econômico.

5 O CDES RS E A REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Desde a criação do CDES nacional são frequentes as perguntas sobre a validade dos conselhos de desenvolvimento nas democracias modernas. Qual o seu papel e alcance real? São espaços de representação, participação e deliberação, ou de homologação e legitimação de decisões governamentais? Seria uma forma de institucionalização da sociedade civil? Estes e outros questionamentos são alguns dos pontos que envolvem o debate sobre os conselhos.

Tanto o programa de governo, quanto os referenciais de formação do CDES RS, descrevem o papel dos conselhos de desenvolvimento como espaços institucionais de democratização da gestão pública que não devem ser vistos da mesma forma que os processos de participação popular direta deliberativos, nos moldes do orçamento participativo, por exemplo. Podem - e até devem - ser complementares, compondo um sistema ampliado de participação, mas com funções distintas e não concorrentes.

Diferentemente do OP, os conselhos de desenvolvimento são órgãos consultivos e sua representação está definida *a priori*. Sem formação de maiorias para as deliberações, busca produzir propostas consensuais, concertadas entre todos os atores sociais envolvidos e destes com o Estado, voltadas ao desenvolvimento.

A diferenciação entre estruturas de participação cidadã tem como pressuposto o redimensionamento do conceito de sociedade civil, atualmente utilizado de forma a sublinhar os espaços das organizações sociais. Como explica Céli Pinto (2004),

A preocupação em definir a sociedade civil deriva-se da intenção de não cair em uma postura simplista que a defina por exclusão, ou seja, tudo que não é Estado e mercado. Não obstante esta definição não estar errada, ela peca por ser excessivamente inclusiva. A sociedade civil não só não inclui todos os cidadãos, como também tem uma existência concreta, que vai muito além da presença de cidadãos e cidadãs. Sociedade civil tem a ver com organizações, tem a ver com presença de cidadãos agindo de forma coletiva em diversas áreas da vida cotidiana, cívica, religiosa, cultural, artística, sindical, associativa, voluntária, que se formalizam em movimentos sociais, igrejas, clubes, associações, ONGs etc. Em suma, a sociedade civil tem uma forma concreta de existência (PINTO, 2004, p. 102).

Numa direção semelhante, Habermas (1997) argumenta que, atualmente, existe uma mudança sensível no significado de sociedade civil:

[...] hoje em dia, o termo 'sociedade civil' não inclui mais a economia constituída através do direito privado e dirigida através do trabalho, do capital e dos mercados de bens, como ainda acontecia na época de Marx e do marxismo. O seu núcleo institucional é formado por associações e organizações livres, não estatais e não

econômicas, as quais ancoram as estruturas de comunicação da esfera pública nos componentes sociais do mundo da vida. A sociedade civil compõe-se de movimentos, organizações e associações, os quais captam ecos dos problemas sociais que ressoam nas esferas privadas, condensam-nos e os transmitem, a seguir, para a esfera pública política (HABERMAS, 1997, p. 99).

A definição de sociedade civil, trabalhada por Céli Pinto (2004) e, também, por Habermas (1997), sintetiza o conceito utilizado por diversos setores intelectuais, sociais, culturais e políticos que enxergam a ação dos cidadãos, primordialmente, enquanto uma ação coletiva, muitas vezes nem vinculada às forças estatais, nem as do mercado econômico. Destaca-se que o referencial utilizado na escolha e representação da sociedade civil, para a composição dos conselhos, tanto o nacional, quanto o estadual, está apoiado nessa formulação.

A redefinição do conceito de sociedade civil se, por um lado, representa uma maneira de incorporar novos atores sociais nos processos participativos, por outro, também agrupa novas problematizações para os estudos dessas questões.

Por exemplo, um ponto atacado por diversos autores é a supervalorização dos entes da sociedade civil. Ao questionar diversos aspectos que interferem na representação da sociedade civil nos fóruns participativos, Céli Pinto (2004) destaca a tendência de atribuir à sociedade civil certo monopólio da virtude, mostrando o Estado como um paradigma da ineficiência. Na mesma direção, Evelina Dagnino (2004, p. 145) alerta sobre a tendência de idealização da cidadania, “que tem como seu eixo central a clivagem entre a sociedade civil – considerada como ‘pólo de virtudes democratizantes’ – e o Estado, frequentemente visto como ‘encarnação do mal’ [...]” (2004, p. 145).

A origem da idealização da sociedade provém, entre outros, da valorização das lutas dos movimentos sociais do Leste Europeu contra Estados totalitários e da ideologia neoliberal francamente anti-estatal (PINTO, 2004, p. 103).

Esse é um ponto importante nesta discussão, na medida em que expressa uma crítica que também está entre os eixos centrais da argumentação de autores, que caracterizam o conselho de desenvolvimento como uma instância restrita de participação social.

De acordo com Céli Pinto (2004), no caso do CDES nacional, a idealização da sociedade civil estaria presente em diversos documentos oficiais, como na “Primeira Carta de Concertação” (2003), onde está expresso que “a construção de um espaço público não estatal, a partir de uma representação plural da sociedade civil, inaugura um novo caminho em nosso

país: a civilização do Estado brasileiro, ou seja, a subordinação do Estado à sociedade civil” (BRASIL, 2004, s.p.).

Em outro trecho, retirado do Decreto de Regulamentação do Conselho, Céli Pinto (2004. p.103) cita a composição do conselho nacional designado pela Presidência da República, para um mandato de dois anos – formado por 82 cidadãos, maiores de idade, de ilibada conduta e reconhecida liderança e representatividade -, para logo após questionar a “individualização da sociedade civil [que] não é representada por suas organizações, mas por pessoas de ‘ilibada conduta e conhecida liderança e representatividade’”. Dessa forma, a autora em tela pretende chamar a atenção para o fato de que, nessa instância, a representação da sociedade civil não passa de uma metáfora, na medida em que os representantes são indivíduos - e não organizações sociais - escolhidos por uma autoridade governamental que, necessariamente, não expressa a vontade dos segmentos sociais pretensamente representados.

Sobre este ponto é preciso um olhar mais atento, haja vista o conjunto de elementos trazidos ao debate. O sistema de escolha do conselheiro é de fato híbrido, mesclando a representação de determinados segmentos sociais com, em última instância, convites individuais. Isso decorre do fato de que o conselho é órgão de assessoramento direto do presidente da República ou governador, como prevê as legislações de criação do CDES brasileiro e gaúcho. Ou seja, órgão de assessoria e consultoria ligado, diretamente, ao governante e não ao governo.

Portanto, no modelo brasileiro dos conselhos de desenvolvimento, o chefe do Executivo tem liberdade de escolher o conselheiro que deseja para consulta e assessoramento. Essa característica revela um dos limites do modelo, considerando que não é um órgão ligado ao Estado, mas ao chefe do Executivo. Também revela uma vantagem, visto que o seu poder de influência e eficácia é superior aos modelos europeus como, por exemplo, o CES da Espanha, que é um órgão consultivo do governo subordinado ao Ministério do Trabalho, cuja coordenação é realizada por representante designada pelo ministério. Portanto, no caso brasileiro, sendo um conjunto de conselheiros para assessorar o chefe do Executivo, diretamente, este é quem irá escolhê-los.

Outro elemento a destacar dessa forma híbrida é, conforme a lei de criação dos dois conselhos, a garantia da pluralidade na representação social buscando a presença dos principais segmentos sociais (produção, trabalho, movimento social, ONGs, raça, gênero). No caso gaúcho, “o CDES RS deverá constituir-se como um espaço de amplo diálogo social e de concertação em torno de temas cruciais para vida dos gaúchos. Este espaço contará com

representações que reflitam a diversidade e a complexidade que caracterizam a nossa sociedade” (CDES RS, 2011, s.p.). Assim, mesmo existindo certa liberdade de escolha, também há uma regulamentação de parâmetros que, de certa forma, garantem a amplitude da representação dessas instâncias.

Em termos da *representação dos representantes* da sociedade civil nos conselhos, cabe ponderar que os convidados a integrá-los, a partir de uma determinada visibilidade social, não ajuízam necessariamente pontos de vista individuais, na medida em que os mesmos expressam posições sociais que refletem os espaços coletivos dos quais participam. Sob esse ponto de vista é preciso considerar que as representações presentes, nos referidos organismos, não expressam apenas o ponto de vista de entidades da sociedade civil, a partir da inclusão dos presidentes de entidades de classe, por exemplo, mas visam também incorporar representações com atuação orgânica na sociedade, reconhecidos por seu segmento social como atores relevantes.

No caso do CDES RS, muitos conselheiros não estão à frente de entidades sociais, mas são lideranças nos seus segmentos de atuação e gozam de confiança e credibilidade social. Portanto, o que talvez a estrutura de conselhos tenha contribuído para inaugurar é a escolha do conselheiro, não somente por sua *representatividade formal*, mas também pelo critério de *representação orgânica* na sociedade.

Os conselhos de desenvolvimento são espaços institucionais para a democratização da gestão pública que podem ser, também, combinados com formas de participação direta. De qualquer maneira, a presença de dirigentes de federações, centrais sindicais, movimentos sociais, associações, entre outras representações da sociedade, permitem considerar que há um alargamento dos processos democráticos, na gestão pública, mesmo admitindo a necessidade de aperfeiçoamento de critérios. Gugliano (2004), conforme já citado anteriormente, reforça que o poder de deliberação pública ainda cabe ao Estado, independente da quantidade e da qualidade dos processos participativos, apontando para as teorias democrático-participativas, que apresentam projetos palpáveis de co-gestão do Estado, envolvendo sociedade civil e políticos profissionais.

Santos (1984) também sublinha o papel dos governos nos processos de concertação, enfatizando o papel do que o autor chama de forças políticas progressistas para a formação de processos de deliberação efetivamente democráticos. E José Álvaro Moisés (1995) ressalta a importância do processo de a redemocratização brasileira estar assentado numa nova cultura política, na qual os espaços democráticos são referendados pelos cidadãos.

Uma preocupação central, tela de fundo para muitos dos debates aqui apresentados, é como desenvolver um sistema de representação que esteja articulado com um processo de participação cidadã. Por longo tempo, esse foi um tema-tabu para boa parte da literatura acadêmica especializada em processos participativos, com análises desenvolvidas, muitas vezes, a partir da oposição participação/representação.

Recolocada nas modernas experiências de participação cidadã na gestão pública, inauguradas especialmente a partir da década de 1990 do século XX, essa problematização foi deixando de ser vista, desde o prisma de um antagonismo, para passar a ser concebida a partir de uma caracterização de complementaridade (LUCHMANN, 2007).

O conjunto de questões discutidas até o momento é de grande relevância. No entanto, persistem perguntas sobre os critérios de escolha dos conselheiros decorrentes do debate. Por exemplo, quem escolhe quem representa? Que segmento ou entidade é mais representativo para a composição de um conselho? Como garantir a representação étnica, racial, cultural, regional, gênero, e outros segmentos, se a designação estiver restrita a entidades e instituições formais?

Pela experiência do CDES RS, estas questões, mesmo que fossem definidas em lei, não responderiam à grande complexidade na seleção de organizações representativas. Como exposto, anteriormente, o CDES RS recebeu mais de 300 pedidos de participação, todos de entidades representativas e apenas dois pedidos pessoais, fato que levou à formulação de critérios que privilegiaram ampliar o universo de inserção de segmentos sociais no conselho, incluindo representantes de movimentos sociais (MST, MLPM), terceiro setor, economia solidária, religiões, cultura, esporte, etc., retirando dessa instância o caráter de representação de notáveis, como tradicionalmente são classificados membros das elites econômica, intelectual, técnica e acadêmica.

Ademais, como se pretendeu argumentar no presente trabalho, o modelo de representação, adotado nas estruturas brasileiras de conselhos de desenvolvimento procurou estabelecer relações de diálogo entre governo e sociedade civil. Isto é, articular as ações do Estado a partir da confrontação de ideias junto a organizações, militantes e cidadãos que, de acordo com critérios governamentais, expressariam interesses presentes na sociedade brasileira. E nisso se apresenta, enquanto um modelo que foge dos critérios pelos quais se entende uma democracia tradicional, porém, ao mesmo tempo, não preenche os requisitos pelos quais são caracterizadas experiências democrático-participativas.

E nisso esta o mérito de, atualmente, tanto em nível federal, quanto em termos de Rio Grande do Sul, os conselhos estarem sendo concebidos desde a ótica de um sistema de participação que agrega elementos de democratização da informação, processos consultivos e mecanismos de deliberação cidadã. Contudo, esse será tema para uma futura investigação, não podendo ser abordado no presente texto.

Os problemas levantados por vários autores aqui apresentados, especialmente desde a ótica de Céli Pinto (2004), devem compor o conjunto de desafios a serem superados ou esclarecidos normativamente pelo CDES, no sentido de garantir maior legitimidade e transparência ao processo de constituição e trabalho dos Conselhos de Desenvolvimento. Mesmo que pareça pouco provável que representantes de um segmento da indústria, ou dos sem-terra, proponham-se a agir contra seus interesses ou desempenhar o papel de legitimadores das políticas de governo, é preciso avançar no sentido proposto por Leonardo Avritzer (2004, p. 704), para quem: “a vigência da democracia implica a incorporação de valores democráticos nas práticas cotidianas. [...] Trata-se de buscar estender a racionalidade comunicativa aos processos decisórios, assegurando-se, institucionalmente, a existência de fóruns deliberativos”.

O objetivo das experiências recentes do CDES, como seria o caso gaúcho, visa justamente desenvolver formas de institucionalização da participação cidadã, criando espaços de debate e articulação das proposições presentes na sociedade civil e no Estado. Nesse sentido, o modelo aplicado no Rio Grande do Sul, a exemplo da experiência nacional, avança em vários aspectos se comparado às experiências internacionais do tema: representação social mais pluralista, ligado diretamente ao chefe do Executivo; relação cooperativa entre sociedade e governo e não limitado à arbitragem de interesses; busca de políticas, a partir de método do consenso.

Assim, a efetividade do CDES não está apenas nas propostas concertadas que produz, mas também por trazer à cena pública atores sociais tão díspares em um ambiente de diálogo democrático. Como diz Fleury (2006, p. 17), “a efetividade política do conselho, na construção de uma esfera pública ampliada, onde os diferentes são reconhecidos como politicamente iguais. Os frutos deste processo serão visíveis, cada vez mais, a médio e longo prazo”.

Analisando a experiência italiana, Robert Putnam (2006) trabalha com o conceito de comunidade cívica, no qual a participação e a cooperação, a partir de processos dialógicos que geram confiabilidade e estabilidade nos processos democráticos. A possibilidade de formar

essas comunidades, propostas pelo autor supracitado, caminha ao encontro do que pretendem experiências como do CDES, centradas na construção de um novo paradigma ético de responsabilidade coletiva na política institucional.

Como a proposta deste trabalho não pretende avançar sobre as atividades realizadas e resultados obtidos, no primeiro ano de funcionamento do CDES RS, não serão tratadas as medidas metodológicas que foram tomadas conjuntamente com os conselheiros, no sentido de responder aos desafios e limites apontados no presente estudo. Cita-se, apenas de forma ilustrativa, que o Conselho brasileiro e gaúcho já prevê, como procedimento, a constituição de comitês gestores formados por conselheiros, escolhidos por estes para tratar e encaminhar todos os assuntos e trabalhos realizados pelo CDES, com autonomia e independência. Da mesma forma como foram instituídos os Diálogos CDES, realizados pelo conselho estadual, espécie de plenárias temáticas ou regionais abertas à participação do público para a discussão e elaboração de relatórios de concertação entre governo e sociedade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diferentemente do CDES nacional, que completou oito anos de existência, em 2011, a experiência gaúcha ainda é muito recente; o exercício do diálogo para concertação político-social carece de aferição de resultados, que apenas podem ser mensurados em médio e longo prazos; portanto, seria prematuro qualquer tipo de julgamento no momento em que este estudo é elaborado, ou seja, há pouco mais de um ano do início dos seus trabalhos.

Nesse período de funcionamento do CDES RS pode-se afirmar que a experiência tem sido muito desafiadora, especialmente por se tratar do início efetivo e formal de constituição de um espaço público institucional, que se propõe a promover uma nova cultura, de amplo debate e concertação social, em um Estado marcado por quase dois séculos de relações políticas polarizadas. A intenção foi justamente dividir esta experiência com os diversos interessados e estudiosos do tema, socializando, tanto informações relevantes, quanto os referenciais teóricos e históricos da constituição do CDES RS.

Em síntese, considera-se que Jurgen Habermas está na base conceitual da formação dos conselhos de desenvolvimento, particularmente os formados a partir da terceira onda democrática. A integração do Estado com as esferas públicas, bem como a incorporação de atores sociais relevantes nos processos de democratização da gestão pública, são premissas na formação do CDES nacional e estadual. E diferente do que frequentemente afirma-se, a sociedade civil não sofre um processo de institucionalização em órgãos como os conselhos de desenvolvimento. Ocorre, sim, a institucionalização de espaços democráticos de diálogos sociais, envolvendo Estado e sociedade. Primeiro, porque nenhuma experiência é capaz de totalizar a presença da representação da sociedade civil em um espaço público, institucional ou não; segundo, porque a integração não se dá de forma subordinada, interditando as ações dos atores sociais no “mundo da vida” e inibindo a existência de esferas públicas.

O resgate das experiências mundiais dos conselhos, particularmente os modelos europeus, revela em que quadra histórica se inscreve o caso brasileiro, definitivamente mais identificado com as experiências pós-1970 e os modelos espanhol e português. Também foi possível reconhecer características diferenciais relevantes do CDES, em relação aos modelos europeus da última geração, duas em especial: o caráter pluralista, não classista da experiência brasileira; e a emergência socioeconômica e não político-institucional na gênese da sua criação.

A constituição do CDES, no Brasil, tem um enorme valor democrático, principalmente se considerado o passado colonial e oligárquico, os vários regimes militares, a democracia recente, a falta de tradição em processos participativos, a “cultura” clientelista e assistencialista e a incipiente organização da sociedade civil nas esferas públicas.

No Rio Grande do Sul, apesar do alegado ambiente histórico de polarização política, houve, nas eleições de 2010, uma escolha expressa pelo diálogo, inserindo a formação do CDES RS em um contexto político e social mais favorável. Mas, também se pode constatar que, desde a formação do Conselho de Desenvolvimento, no governo Leonel Brizola, em 1959, passando pela formação dos Coredes, OP e outras experiências, vem existindo uma razoável predisposição, na sociedade de promover ambientes de diálogo e concertação.

Segundo Ladislau Dowbor (2010, p. 14), analisando o aporte positivo do CDES nacional na ampliação da dimensão participativa da gestão pública, “a construção de consensos e a compatibilização de interesses diferenciados que os conselhos permitem [...] já deram provas de seu papel importante na construção de processos mais democráticos de governança”. Este também seria o caso do CDES gaúcho que, no transcorrer do ano da sua fundação, vem organizando boa parte dos principais debates sobre as políticas e estratégias de desenvolvimento do Estado.

Para o prosseguimento do debate, assim como futuros estudos sobre conselhos de desenvolvimento e processos de concertação social, pretende-se, ainda, destacar que durante o trabalho de pesquisa realizado no CDES RS surgiu uma série de temas relevantes para o debate sobre processos democráticos e participativos. Entre eles está a questão da validade de ambientes de concertação, que requerem um exercício diferente de procedimento democrático, sobre o qual ainda tem-se muito a aprender, o que se pode chamar de *democracia sem maioria*. Ou seja, como produzir decisões democráticas sem estabelecer maiorias e deliberações por voto, mas buscando a convergência de opiniões, o consenso sobre temas em debate?

Os conselhos de desenvolvimento se propõem a este exercício: promover um ambiente de diálogo que reúna atores sociais em um esforço comum na busca de alternativas para temas complexos e, muitas vezes, polêmicos, sem gerar derrotados ou vitoriosos, provocando assim uma ruptura de paradigmas com os defensores de um realismo político baseado na imposição de maiorias.

As experiências de fóruns com deliberações exclusivamente por consenso, como o próprio Fórum Social Mundial, os COREDES, ou mesmo os movimentos via redes sociais, acompanhados no ano de 2011 no mundo árabe e em parte da Europa, com suas ações decididas sem votação, desafiam as modelagens democráticas tradicionais. A validade e a possibilidade de ampliação deste método de decisão, assim como a atualidade do debate imposto pelas novas dinâmicas sociais, exigem um estudo rigoroso sobre práticas que podem significar uma nova tendência do fazer democrático. Cabe, ainda, salientar que espaços institucionais democráticos de amplo diálogo e concertação social não interditam a ação executiva governamental, ou mesmo movimentos reivindicatórios dos atores envolvidos.

De qualquer modo, o crescimento de novas formas de comunicação, o papel desempenhado pelas redes sociais no enfrentamento a regimes autoritários, ou em defesa de direitos sociais contra o avanço de políticas neoliberais, o crescimento das organizações sociais e a incapacidade dos Estados de responderem, sozinhos, à crise econômica mundial, desafiam as democracias.

Como afirma Renán Castellanos (2011, p. 07):

Varios renombrados teóricos políticos contemporáneos pertenecientes a diferentes y hasta incompatibles perspectivas teóricas (Habermas, Rawls, Bubner, Nozick, Apel, Bell, etcétera), coinciden em señalar que la crisis que atraviesan las sociedades contemporáneas es una crisis que tiene que ver esencialmente con sus fundamentos ético-normativos. Esta crisis normativa tiene sus raíces principalmente en el agotamiento o, para algunos, en el fin del proyecto ilustrado de la modernidad y el surgimiento de una nueva época histórica (que algunos llaman posmoderna) marcada por el agotamiento de los valores modernos, la globalización, el apareamiento de nuevos actores sociales, la crisis ecológica, etcétera. Los autores reconocen, sin embargo, que en la base de la crisis actual está el crecimiento o desarrollo económico, que no ha sido ni suficiente ni equitativo ni sostenible. Ante esta situación, se hace urgente la búsqueda de una ética de la responsabilidad colectiva en el ámbito global y local, que asegure no sólo un crecimiento económico, sino un auténtico desarrollo humano para todos.

Da atual crise econômica do capitalismo emerge uma nova ética de responsabilidade coletiva, tão evidenciada nos movimentos de resistência política originários das redes sociais, ou, mesmo, no trabalho realizado em ambientes de concertação social. Em artigo escrito

durante a criação do CDES, o então Ministro das Relações Institucionais e Secretário Executivo do Conselho do Presidente Lula, Tarso Genro, afirmava que havia,

[...] a necessidade de criação de um *novo bloco social dirigente*, não excludente, que não pede atestado ideológico, nem político, nem partidário para ninguém, mas que informe uma coesão social que dê sustentabilidade ao processo de transição, de um modelo econômico perverso para um modelo econômico de inclusão e de redução das desigualdades (GENRO, 2003, p. 98).

As forças progressistas, herdeiras das lutas libertárias e originárias das organizações sociais, estão desafiadas a traduzir os novos processos de democratização, participação e interação das esferas públicas e redes sociais institucionais ou não, em uma nova revolução democrática, portadora de futuro transformador das relações entre sociedade e Estado. Uma revolução capaz de inaugurar novas formas de fazer política e exercer a cidadania, através de um pacto social que ative as modernas formas democráticas, produzindo o amplo diálogo social em direção à concertação para o desenvolvimento econômico, com inclusão social e sustentabilidade ambiental.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBUQUERQUE, Esther. Novas tecnologias para a democracia participativa consultas e orçamento participativo na era digital: governo e redes sociais. Ciclo de Debates **Diálogos RS**. Fundação Perseu Abramo (org.) Porto Alegre, 2010.

ARATO, A.; COHEN, J. Sociedade civil e teoria social. In: AVRITZER, L. (Org.). **Sociedade civil e democratização**. Belo Horizonte: Del Rey, 1994.

AVRITZER, L.; COSTA, S. 2004. Teoria crítica, democracia e esfera pública: concepções e usos na América Latina. **Revista de Ciências Sociais**. Rio de Janeiro, vol. 47, nº 4, 2004.

AVRITZER, Leonardo; SANTOS, Boaventura de Souza. Para ampliar o cânone democrático. IN: SANTOS, Boaventura de Souza (org). **Democratizar a Democracia: os caminhos da Democracia Participativa**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

AVRITZER, Leonardo. **Teoria democrática e deliberação pública**. São Paulo: Lua Nova: Revista de Cultura e Política, 2000.

_____. **A Moralidade da democracia: ensaios em teoria habermasiana e teoria democrática**. São Paulo: Perspectiva, 1996.

BANDEIRA, Pedro S. **Uma Experiência de Institucionalização de Regiões no Brasil: Os COREDEs do Rio Grande do Sul**. Florianópolis: UFSC - Primeiro Colóquio Internacional sobre Desenvolvimento Territorial sustentável, 2007. Disponível em: <www.cidts.ufsc.br/articles/ArtigoBandeira.pdf> Acesso em: 31 jul. 2011.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BRASIL. Decreto-Lei Nº. 4744. Dispõe sobre a composição e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. Brasília: Governo Federal, 2003.

_____. **Termo de Referência**. Dispõe sobre a Formação da Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (SEDES) e do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES). Brasília: Governo Federal, 2003.

_____. SEDES. Primeira Carta de Concertação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República. Brasília, 2004.

CÂNEPA, Mercedes Maria Loguercio. **Partidos e Representação Política: a articulação dos níveis estadual e nacional no Rio Grande do Sul (1945 – 1965)**. Porto Alegre: UFRGS, 2005.

- CARVALHO, José Murilo de. Cidadania, cidadania e apatia. **Jornal do Brasil**, São Paulo, 24 jun. 2001, p.08.
- CASTELLANOS, Renan Rápalo. La teoría del contrato y los procesos de concertación social em América Latina. 1. ed. Tegucigalpa: PNUD, 2001.
- CÔRTEZ, Soraia Vargas; GUGLIANO, Alfredo. Entre corporativistas e deliberativos: Uma interpretação sobre os paradigmas de análise dos fóruns participativos no Brasil. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 12, n. 24, mai.-ago. 2010.
- DAGNINO, Evelina. Construção democrática, neoliberalismo e participação: os dilemas da confluência Perversa. **Política e Sociedade**, São Paulo, n. 5, 2004.
- DOWBOR, Ladislau. Brasil: um outro patamar - Propostas de estratégia. **CDES**, Brasília, jul. 2010.
- EISENSTADT, Shmuel. Instituciones Sociales. In: SHILLS, Edward (org). **Enciclopedia Internacional de las Ciencias Sociales**, Madrid: Aguilar, v. 6. p. 85-94, 1073.
- FARIA, Cláudia Feres. Democracia Deliberativa: Habermas, Cohen e Bohman. **Lua Nova**, São Paulo, n. 49, 2000.
- _____. Fóruns participativos, controles democráticos e a qualidade da democracia no Rio Grande do Sul. **Opinião Pública**, Campinas, v. 12, n. 2, p. 378-406, nov. 2006.
- FLEURY, Sonia. Concertação e efetividade da ação política: o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do governo Lula. In: Congresso Internacional del CLAD, Panamá. **Anais**, n. 8, 2003, Disponível em: <www.clad.org.ve/fulltext/0047205.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2009.
- _____. **O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do governo Lula**. IN: MARTINS, Paulo Emílio Matos; PIERANTI, Octavio Penna Pieranti (orgs). **Estado e Gestão Pública: Visões do Brasil Contemporâneo**. Rio de Janeiro: FGV, 2006.
- FRANTZ, Walter A Experiência dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul: Participação e Educação Política. Ijuí: Unijuí, 2001.
- GENRO, Tarso. Democratizar as relações entre governo e sociedade. In: CORREA, Jaime Montalvo et al. **Novos Espaços Democráticos: diálogo social no Brasil e a experiência da Espanha**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003.
- _____. **O futuro por armar**. Petrópolis: Vozes, 1999.
- RIO GRANDE DO SUL. Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Lei nº 13.656. Cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Grande do Sul e revoga a Lei 11.931, de 24 de junho de 2003. Porto Alegre, 2011.
- _____. Lei Estadual nº 10.283/94. Cria os Conselhos de Desenvolvimento Regionais. Porto Alegre, 1994.
- GOODE, Luke. **Jurgen Habermas: Democracy and public sphere**. Ann Arbor: Pluto Press, 2005.
- GROSSI, Maria; SANTOS, Mario R. dos. La concertación social: una perspectiva sobre instrumentos de regulación económico-social en procesos de democratización. **Crítica e Utopia**, Buenos Aires, n. 9, 1983. Disponível em: <bibliotecavirtual.clacso.org.ar/ar/libros/critica/nro9/GROSSI.pdf> Acesso em: 15 jun. 2010.
- GUGLIANO, Alfredo. Democracia, participação e deliberação. Contribuições ao debate sobre possíveis transformações na esfera democrática. **Civitas**, Porto Alegre, v.4, n.2, p.257-283,

jul.-dez. 2004. Disponível em:

<<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/14/1616>> Acesso em: 21 jul. 2010.

HABERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia**. v. 2 São Paulo: Tempo Brasileiro, 1997.

_____. **Mudanças estruturais na esfera pública**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

KUNRATH, Romerio Jair. **CDES: O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Brasil**. Porto Alegre: UFRGS, 2005. Dissertação (Mestrado em Ciência Política). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2005.

_____. Os conselhos econômicos e sociais em perspectiva comparada: os casos da Espanha e do Brasil. I Seminário Nacional de Sociologia e Política, 2009. Curitiba. **Anais**. Curitiba: UFPR, 2009.

LUCHMAN, Lígia. A representação no interior das experiências de participação. **Lua Nova**, São Paulo, n. 70, p. 139-170, 2007.

MAINWARING, Scott P. **Sistemas Partidários – O caso do Brasil**. Porto Alegre: Mercado Aberto, 2001.

MARINGONI, Gilberto. Desenvolvimento, planejamento e atores sociais: conceito e experiências. **Análises e propostas**. [s.l.], Fundação Friedrich Ebert Stiftung, n. 36, 2009.

MARSHALL, Thomas. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MOISÉS, José Álvaro. **Os brasileiros e a democracia - bases sócio-políticas da legitimidade democrática**. São Paulo: Ática, 1995.

PARTIDO DOS TRABALHADORES RS. **Programa de Governo - Tarso Genro Governador**. Porto Alegre, 2010.

PESAVENTO, Sandra; OSTERMANN, Nilse. **História do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: CORAG, 1980.

PINTO, Celi Regina Jardim . A sociedade civil institucionalizada. **Política & Sociedade**, Florianópolis, v. 5, p. 99-116, 2004.

_____. Espaços deliberativos e a questão da representação. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, vol. 19, n 54, 2004.

PLÁ RODRIGUEZ, Américo. La Concertación Social. *In: Encuentro Iberoamericano de Derecho Del Trabajo*, Gobierno del Estado, L.Y.S. de Puebla, 1987.

PUTNAM, Robert D.. **Comunidade e Democracia - A experiência da Itália Moderna**. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

REESE-SCHÄFER, Walter. **Comprender Habermas**. Petrópolis: Vozes, 2007.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria executiva do conselho de desenvolvimento econômico e social do Rio Grande do Sul. **Termo de Referência**. Dispõe sobre a Formação da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Grande do Sul (SECDES) e do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES RS). Porto Alegre: Governo do Estado do Rio Grande do Sul, 2011.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria executiva do conselho de desenvolvimento econômico e social do Rio Grande do Sul.. Pesquisas Internas (Coloca o nome da pesquisa). Porto Alegre: Governo do Estado do Rio Grande do Sul, 2001.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria executiva do conselho de desenvolvimento econômico e social do Rio Grande do Sul. Survey CDES RS (COLOCA O NOME DO SURVEY). Porto Alegre: Governo do Estado do Rio Grande do Sul e Fundação Getúlio Vargas, 2011.

RUDIGER, Marco Aurélio (Coord.). Capacitação em mediação para Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do RS (SECDES). Rio de Janeiro: FGV Projetos, 2011.

RUEDIGER, Marco Aurélio. RICCIO, Vicente. **Concertação e república no Brasil contemporâneo: uma análise crítica da experiência do Conselho de desenvolvimento econômico e social**. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

_____. Concertação e república no Brasil contemporâneo: uma análise crítica da experiência do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. **XXVIII Encontro Anual da ANPOCS**, Caxambu, 2004.

SANTOS, Mario dos. Concertación social: redistribución del poder. **Revista Nueva Sociedad**, n. 70, 1984.

SANTOS, P. R. **A esfera pública institucionalizada nos marcos da concertação social no Brasil: a experiência do CDES**. Porto Alegre: UFRGS, 2010. Monografia (conclusão de curso), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010.

TAPIA, Jorge R. B. Concertação Social, negociações coletivas e flexibilidade: o caso italiano (1992-2002). **Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, vol. 46, n. 2, p. 215-263, 2003.

THOMPSON, John. The theory of the public sphere. [s.l.], **Theory, Culture & Society**, v. 10, n. 1, p. 173-189, 1993.

ANEXOS

ANEXO A - LEI DE CRIAÇÃO DO CDES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

LEI Nº 10.683, DE 28 DE MAIO DE 2003.

Dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Seção I

Da Estrutura

Art. 1º A Presidência da República é constituída, essencialmente, pela Casa Civil, pela Secretaria-Geral, pela Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica, pelo Gabinete Pessoal e pelo Gabinete de Segurança Institucional.

§ 1º Integram a Presidência da República, como órgãos de assessoramento imediato ao Presidente da República:

I - o Conselho de Governo;

II - o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social;

III - o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - o Conselho Nacional de Política Energética;

V - o Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte;

VI - o Advogado-Geral da União;

VII - a Assessoria Especial do Presidente da República;

VIII - a Secretaria de Imprensa e Divulgação da Presidência da República;

IX - o Porta-Voz da Presidência da República.

§ 2º Junto à Presidência da República funcionarão, como órgãos de consulta do Presidente da República:

I - o Conselho da República;

II - o Conselho de Defesa Nacional.

§ 3º Integram ainda a Presidência da República:

I - a Controladoria-Geral da União;

II - a Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social;

III - a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres;

IV - a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca;

V - a Secretaria Especial dos Direitos Humanos.

Seção II

Das Competências e da Organização

Art. 2º À Casa Civil da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração das ações do Governo, na verificação prévia da constitucionalidade e legalidade dos atos presidenciais, na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas com as diretrizes governamentais, realizar a coordenação política do Governo, o relacionamento com o Congresso Nacional e os partidos políticos, a interlocução com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, bem como promover a publicação e preservação dos atos oficiais e supervisionar e executar as atividades administrativas da Presidência da República e, supletivamente, da Vice-Presidência da República, tendo como estrutura básica o Conselho Deliberativo do Sistema de Proteção da Amazônia, o Conselho Superior do Cinema, o Arquivo Nacional, a Imprensa Nacional, o

Gabinete, duas Secretarias, sendo uma Executiva, um órgão de Controle Interno e até quatro Subchefias.

Art. 3º À Secretaria-Geral da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente no relacionamento e articulação com as entidades da sociedade civil e na criação e implementação de instrumentos de consulta e participação popular de interesse do Poder Executivo, na elaboração da agenda futura do Presidente da República, na preparação e formulação de subsídios para os pronunciamentos do Presidente da República, na promoção de análises de políticas públicas e temas de interesse do Presidente da República, na realização de estudos de natureza político-institucional e outras atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente da República, tendo como estrutura básica o Gabinete, a Subsecretaria-Geral e até duas Subsecretarias.

Art. 4º À Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, especialmente no assessoramento sobre a gestão estratégica, inclusive políticas públicas, na sua área de competência, na análise e avaliação estratégicas, na formulação da concepção estratégica nacional, na articulação de centros de produção de conhecimento, pesquisa e análise estratégica, na promoção de estudos e elaboração de cenários exploratórios, na elaboração, coordenação e controle de planos, programas e projetos de natureza estratégica, assim caracterizados pelo Presidente da República, bem como nos assuntos relativos à política de comunicação e divulgação social do Governo e de implantação de programas informativos, cabendo-lhe a coordenação, a normatização, a supervisão e o controle da publicidade e de patrocínios dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal, direta e indireta, e de sociedades sob controle da União, e convocar redes obrigatórias de rádio e televisão tendo como estrutura básica o Gabinete, uma Secretaria-Adjunta e até três Subsecretarias.

Art. 5º Ao Gabinete Pessoal do Presidente da República competem as atividades de coordenação de agenda, de secretaria particular, de cerimonial, de ajudância de ordens e de organização do acervo documental privado do Presidente da República.

Art. 6º Ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, prevenir a ocorrência e articular o gerenciamento de crises, em caso de grave e iminente ameaça à estabilidade institucional, realizar o assessoramento pessoal em assuntos militares e de segurança, coordenar as atividades de inteligência federal e de segurança da informação, zelar, assegurado o exercício do poder de polícia, pela segurança pessoal do Chefe de Estado, do Vice-Presidente da República, e respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, e de outras autoridades ou personalidades quando determinado pelo Presidente da República, bem como pela segurança dos palácios presidenciais e das residências do Presidente e Vice-Presidente da República, tendo como estrutura básica o Conselho Nacional Antidrogas, a Agência Brasileira de Inteligência . ABIN, a Secretaria Nacional Antidrogas, o Gabinete, uma Secretaria e uma Subchefia.

§ 1º Compete, ainda, ao Gabinete de Segurança Institucional coordenar e integrar as ações do Governo nos aspectos relacionados com as atividades de prevenção do uso indevido de substâncias entorpecentes que causem dependência física ou psíquica, bem como aquelas relacionadas com o tratamento, a recuperação e a reinserção social de dependentes.

§ 2º A Secretaria Nacional Antidrogas desempenhará as atividades de Secretaria-Executiva do Conselho Nacional Antidrogas, cabendo-lhe, ainda, a gestão do Fundo Nacional Antidrogas - FUNAD.

§ 3º Os locais onde o Chefe de Estado e o Vice-Presidente da República trabalham, residem, estejam ou haja a iminência de virem a estar, e adjacências, são áreas consideradas de segurança das referidas autoridades, cabendo ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, para os fins do disposto neste artigo, adotar as necessárias medidas para a sua proteção, bem como coordenar a participação de outros órgãos de segurança nessas ações.

Art. 7º Ao Conselho de Governo compete assessorar o Presidente da República na formulação de diretrizes da ação governamental, dividindo-se em dois níveis de atuação:

I - Conselho de Governo, integrado pelos Ministros de Estado, pelos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, pelos titulares das Secretarias Especiais do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, de Aquicultura e Pesca, de Políticas para as Mulheres e dos Direitos Humanos e pelo Advogado-Geral da União, que será presidido pelo Presidente da República, ou, por sua determinação, pelo Chefe da Casa Civil, e secretariado por um dos membros para esse fim designado pelo Presidente da República;

II - Câmaras do Conselho de Governo, a ser criadas em ato do Poder Executivo, com a finalidade de formular políticas públicas setoriais cujo escopo ultrapasse as competências de um único Ministério.

§ 1º Para desenvolver as ações executivas das Câmaras mencionadas no inciso II do caput, serão constituídos Comitês Executivos, cuja composição e funcionamento serão definidos em ato do Poder Executivo.

§ 2º O Conselho de Governo reunir-se-á mediante convocação do Presidente da República.

§ 3º O Poder Executivo disporá sobre as competências e o funcionamento das Câmaras e Comitês a que se referem o inciso II do caput e o § 1º.

Art. 8º Ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social compete assessorar o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes específicas, voltadas ao desenvolvimento econômico e social, produzindo indicações normativas, propostas políticas e acordos de procedimento, e apreciar propostas de políticas públicas e de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social que lhe sejam submetidas pelo Presidente da República, com vistas na articulação das relações de governo com representantes da sociedade civil organizada e no concerto entre os diversos setores da sociedade nele representados.

§ 1º O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social será presidido pelo Presidente da República e integrado:

I - pelo Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, que será o seu Secretário Executivo;

II - pelos Ministros de Estado Chefes da Casa Civil e da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica, da Secretaria-Geral da Presidência da República e do Gabinete de Segurança Institucional;

III - pelos Ministros de Estado da Fazenda; do Planejamento, Orçamento e Gestão; do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior; da Assistência Social; do Trabalho e Emprego; do Meio Ambiente; e das Relações Exteriores;

IV - por noventa cidadãos brasileiros, e respectivos suplentes, maiores de idade, de ilibada conduta e reconhecida liderança e representatividade, todos designados pelo Presidente da República para mandatos de dois anos, facultada a recondução.

§ 2º Nos impedimentos, por motivos justificados, dos membros titulares, serão convocados os seus suplentes.

§ 3º Os integrantes referidos nos incisos I, II e III terão como suplentes os Secretários Executivos ou Secretários Adjuntos das respectivas Pastas.

§ 4º O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social reunir-se-á por convocação do Presidente da República, e as reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos seus membros.

§ 5º O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social poderá instituir, simultaneamente, até nove comissões de trabalho, de caráter temporário, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a ser submetidos à sua composição plenária, podendo requisitar, em caráter transitório, sem prejuízo dos direitos e vantagens a que façam jus no órgão ou entidade de origem, servidores de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, necessários aos seus trabalhos.

§ 6º O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social poderá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal estudos e informações indispensáveis ao cumprimento de suas competências.

§ 7º A participação no Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social será considerada função relevante e não será remunerada.

§ 8º É vedada a participação de conselheiro detentor de direitos que representem mais de cinco por cento do capital social de empresa inadimplente com a Receita Federal ou com o Instituto Nacional de Seguridade Social, na apreciação de matérias pertinentes a essas áreas.

Art. 9º Ao Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional compete assessorar o Presidente da República na formulação de políticas e definição de diretrizes para a garantia do direito humano à alimentação, e especialmente integrar as ações governamentais visando ao atendimento da parcela da população que não dispõe de meios para prover suas necessidades básicas, em especial o combate à fome.

Art. 10. Ao Conselho Nacional de Política Energética compete assessorar o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes de energia, nos termos do art. 2º da Lei no 9.478, de 6 de agosto de 1997.

Art. 11. Ao Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte compete assessorar o Presidente da República na formulação de políticas nacionais de integração dos diferentes modos de transporte de pessoas e bens, nos termos do art. 5º da Lei no 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 12. Ao Advogado-Geral da União, o mais elevado órgão de assessoramento jurídico do Poder Executivo, incumbe assessorar o Presidente da República em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas, diretrizes, assistir-lhe no controle interno da legalidade dos atos da Administração Pública Federal, sugerir-lhe medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público e apresentar-lhe as informações a ser prestadas ao Poder Judiciário quando impugnado ato ou omissão presidencial, dentre outras atribuições fixadas na Lei Complementar no 73, de 10 de fevereiro de 1993.

Art. 13. À Assessoria Especial do Presidente da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realizar estudos e contatos que por ele lhe sejam determinados em assuntos que subsidiem a coordenação de ações em setores específicos do Governo, assistir ao Presidente da República, em articulação com o Gabinete Pessoal, na preparação de material de informação e de apoio, de encontros e audiências com autoridades e personalidades nacionais e estrangeiras, preparar a correspondência do Presidente da República com autoridades e personalidades estrangeiras, participar, juntamente com os demais órgãos competentes, do planejamento, preparação e execução das viagens de que participe o Presidente da República, e encaminhar e processar proposições e expedientes da área diplomática em tramitação na Presidência da República.

Art. 14. À Secretaria de Imprensa e Divulgação compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, e especialmente no que se refere à cobertura jornalística das audiências concedidas pela Presidência da República, ao

relacionamento do Presidente da República com a imprensa nacional e internacional, à coordenação do credenciamento de profissionais de imprensa, do acesso e do fluxo a locais onde ocorram atividades de que participe o Presidente da República, à articulação operacional da imprensa e dos órgãos governamentais de comunicação social em atos, eventos, solenidades e viagens de que participe o Presidente da República, bem como prestar apoio jornalístico e administrativo ao comitê de imprensa do Palácio do Planalto, promover a divulgação de atos e de documentação para órgãos públicos e prestar apoio aos órgãos integrantes da Presidência da República no relacionamento com a imprensa.

Art. 15. Ao Porta-Voz da Presidência da República compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, relativamente à comunicação com a sociedade por intermédio da divulgação dos atos do Presidente da República e relativamente aos temas que lhe forem determinados, falando em seu nome e promovendo o esclarecimento do impacto dos programas e políticas de governo sobre os cidadãos, contribuindo para a sua compreensão e expressando os pontos de vista do Presidente da República, por determinação deste, em todas as comunicações dirigidas à sociedade e à imprensa.

Art. 16. O Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional, com a composição e as competências previstas na Constituição, têm a organização e o funcionamento regulados pelas Leis nos 8.041, de 5 junho de 1990, e 8.183, de 11 de abril de 1991, respectivamente.

Parágrafo único. O Conselho de Defesa Nacional e o Conselho da República terão como Secretários Executivos, respectivamente, o Chefe do Gabinete de Segurança Institucional e o Chefe da Casa Civil.

Art. 17. À Controladoria-Geral da União compete assistir direta e imediatamente ao Presidente da República no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, às atividades de ouvidoria-geral e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Federal.

§ 1º A Controladoria-Geral da União tem como titular o Ministro de Estado do Controle e da Transparência, e sua estrutura básica é constituída por: Gabinete, Assessoria Jurídica, Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção, Comissão de Coordenação de Controle Interno, Subcontroladoria-Geral, Ouvidoria-Geral da República, Secretaria Federal de Controle Interno e até três Corregedorias.

§ 2º O Conselho de Transparência Pública e Combate à Corrupção será composto paritariamente por representantes da sociedade civil organizada e representantes do Governo Federal.

Art. 18. À Controladoria-Geral da União, no exercício de sua competência, cabe dar o devido andamento às representações ou denúncias fundamentadas que receber, relativas a lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde.

§ 1º À Controladoria-Geral da União, por seu titular, sempre que constatar omissão da autoridade competente, cumpre requisitar a instauração de sindicância, procedimentos e processos administrativos outros, e avocar aqueles já em curso em órgão ou entidade da Administração Pública Federal, para corrigir-lhes o andamento, inclusive promovendo a aplicação da penalidade administrativa cabível.

§ 2º Cumpre à Controladoria-Geral da União, na hipótese do § 1o, instaurar sindicância ou processo administrativo ou, conforme o caso, representar ao Presidente da República para apurar a omissão das autoridades responsáveis.

§ 3º A Controladoria-Geral da União encaminhará à Advocacia-Geral da União os casos que configurem improbidade administrativa e todos quantos recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências a cargo daquele órgão, bem como provocará, sempre que necessária, a atuação do Tribunal de Contas da União, da Secretaria da

Receita Federal, dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e, quando houver indícios de responsabilidade penal, do Departamento de Polícia Federal e do Ministério Público, inclusive quanto a representações ou denúncias que se afigurarem manifestamente caluniosas.

§ 4º Incluem-se dentre os procedimentos e processos administrativos de instauração e avocação facultadas à Controladoria-Geral da União aqueles objeto do Título V da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do Capítulo V da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, assim como outros a ser desenvolvidos, ou já em curso, em órgão ou entidade da Administração Pública Federal, desde que relacionados a lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público.

§ 5º Ao Ministro de Estado do Controle e da Transparência, no exercício da sua competência, incumbe, especialmente:

I - decidir, preliminarmente, sobre as representações ou denúncias fundamentadas que receber, indicando as providências cabíveis;

II - instaurar os procedimentos e processos administrativos a seu cargo, constituindo as respectivas comissões, bem como requisitar a instauração daqueles que venham sendo injustificadamente retardados pela autoridade responsável;

III - acompanhar procedimentos e processos administrativos em curso em órgãos ou entidades da Administração Pública Federal;

IV - realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na Administração Pública Federal, para exame de sua regularidade, propondo a adoção de providências, ou a correção de falhas;

V - efetivar, ou promover, a declaração da nulidade de procedimento ou processo administrativo, bem como, se for o caso, a imediata e regular apuração dos fatos envolvidos nos autos, e na nulidade declarada;

VI - requisitar procedimentos e processos administrativos já arquivados por autoridade da Administração Pública Federal;

VII - requisitar, a órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou, quando for o caso, propor ao Presidente da República que sejam solicitadas, as informações e os documentos necessários a trabalhos da Controladoria-Geral da União;

VIII - requisitar aos órgãos e às entidades federais os servidores e empregados necessários à constituição das comissões objeto do inciso II, e de outras análogas, bem como qualquer servidor ou empregado indispensável à instrução do processo;

IX - propor medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades constatadas;

X - receber as reclamações relativas à prestação de serviços públicos em geral e promover a apuração do exercício negligente de cargo, emprego ou função na Administração Pública Federal, quando não houver disposição legal que atribua competências específicas a outros órgãos;

XI - desenvolver outras atribuições de que o incumba o Presidente da República.

Art. 19. Os titulares dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal devem cientificar o Ministro de Estado do Controle e da Transparência das irregularidades verificadas, e registradas em seus relatórios, atinentes a atos ou fatos, atribuíveis a agentes da Administração Pública Federal, dos quais haja resultado, ou possa resultar, prejuízo ao erário, de valor superior ao limite fixado pelo Tribunal de Contas da União, relativamente à tomada de contas especial elaborada de forma simplificada.

Art. 20. Deverão ser prontamente atendidas as requisições de pessoal, inclusive de técnicos, pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, que serão irrecusáveis.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal estão obrigados a atender, no prazo indicado, às demais requisições e solicitações do Ministro de Estado do

Controle e da Transparência, bem como a comunicar-lhe a instauração de sindicância, ou outro processo administrativo, e o respectivo resultado.

Art. 21. À Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes específicas, bem como coordenar e secretariar o funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, visando à articulação da sociedade civil organizada para a consecução de um modelo de desenvolvimento configurador de um novo e amplo contrato social, tendo como estrutura básica o Gabinete e até duas Subsecretarias.

Art. 22. À Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres, bem como elaborar e implementar campanhas educativas e antidiscriminatórias de caráter nacional, elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo federal e demais esferas de governo, com vistas na promoção da igualdade, articular, promover e executar programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres, promover o acompanhamento da implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, convenções e planos de ação assinados pelo Brasil, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação, tendo como estrutura básica o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, o Gabinete e até três Subsecretarias.

Art. 23. À Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes para o desenvolvimento e o fomento da produção pesqueira e aquícola e, especialmente, promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal e industrial, bem como de ações voltadas à implantação de infra-estrutura de apoio à produção e comercialização do pescado e de fomento à pesca e aquicultura, organizar e manter o Registro Geral da Pesca previsto no art. 93 do Decreto-Lei no 221, de 28 de fevereiro de 1967, normatizar e estabelecer, respeitada a legislação ambiental, medidas que permitam o aproveitamento sustentável dos recursos pesqueiros altamente migratórios e dos que estejam subexplotados ou inexplotados, bem como supervisionar, coordenar e orientar as atividades referentes às infra-estruturas de apoio à produção e circulação do pescado e das estações e postos de aquicultura e manter, em articulação com o Distrito Federal, Estados e Municípios, programas racionais de exploração da aquicultura em águas públicas e privadas, tendo como estrutura básica o Gabinete, o Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca e até duas Subsecretarias.

§ 1º No exercício das suas competências, caberá à Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca:

I - conceder licenças, permissões e autorizações para o exercício da pesca comercial e artesanal e da aquicultura nas áreas de pesca do território nacional, compreendendo as águas continentais e interiores e o mar territorial da Plataforma Continental, da Zona Econômica Exclusiva, áreas adjacentes e águas internacionais, para a captura de:

- a) espécies altamente migratórias, conforme Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos do Mar, excetuando-se os mamíferos marinhos;
- b) espécies subexplotadas ou inexplotadas;
- c) espécies sobreexplotadas ou ameaçadas de sobreexploração, observado o disposto no § 6º do art. 27;

II - autorizar o arrendamento de embarcações estrangeiras de pesca para operar na captura das espécies de que tratam as alíneas a e b do inciso I, exceto nas águas interiores e no mar territorial;

III - autorizar a operação de embarcações estrangeiras de pesca, nos casos previstos em acordos internacionais de pesca firmados pelo Brasil, a exercer suas atividades nas condições e nos limites estabelecidos nos respectivos pactos;

IV - fornecer ao Ministério do Meio Ambiente os dados do Registro Geral da Pesca relativos às licenças, permissões e autorizações concedidas para pesca e aquicultura, para fins de registro automático dos beneficiários no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais;

V - repassar ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis . IBAMA, cinquenta por cento das receitas das taxas ou dos serviços cobrados em decorrência das atividades relacionadas no inciso I, que serão destinados ao custeio das atividades de fiscalização da pesca e da aquicultura;

VI - subsidiar, assessorar e participar, em interação com o Ministério das Relações Exteriores, de negociações e eventos que envolvam o comprometimento de direitos e a interferência em interesses nacionais sobre a pesca, a produção e comercialização do pescado e interesses do setor neste particular;

VII - operacionalizar a concessão da subvenção econômica ao preço do óleo diesel instituída pela Lei no 9.445, de 14 de março de 1997.

§ 2º Ao Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca, presidido pelo Secretário Especial de Aquicultura e Pesca e composto na forma estabelecida em regulamento pelo Poder Executivo, compete subsidiar a formulação da política nacional para a pesca e aquicultura, propondo diretrizes para o desenvolvimento e fomento da produção aquícola e pesqueira, apreciar as diretrizes para o desenvolvimento do plano de ação de aquicultura e pesca, e propor medidas destinadas a garantir a sustentabilidade da atividade pesqueira e aquícola.

Art. 24. À Secretaria Especial dos Direitos Humanos compete assessorar direta e imediatamente o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes voltadas à promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias e à defesa dos direitos das pessoas portadoras de deficiência e promoção da sua integração à vida comunitária, bem como coordenar a política nacional de direitos humanos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH, articular iniciativas e apoiar projetos voltados para a proteção e promoção dos direitos humanos em âmbito nacional, tanto por organismos governamentais, incluindo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, como por organizações da sociedade, e exercer as funções de ouvidoria-geral da cidadania, da criança, do adolescente, do idoso e das minorias.

Parágrafo único. A Secretaria Especial dos Direitos Humanos tem como estrutura básica o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, o Conselho Nacional de Combate à Discriminação, o Conselho Nacional de Promoção do Direito Humano à Alimentação, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, o Gabinete e até três Subsecretarias.

ANEXO B - LEI DE CRIAÇÃO DO CDES RS

LEI N.º 13.656, DE 07 DE JANEIRO DE 2011.
(publicada no DOE no 007, de 10 de janeiro de 2011)

Cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Grande do Sul – CDES/RS e revoga a Lei nº 11.931, de 24 de junho de 2003, que institui o Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social – CODES – e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 82, inciso IV, da Constituição do Estado, que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1º - O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Grande do Sul CDES/RS é órgão de assessoramento imediato do Governador e integrado ao Gabinete do Governador, tendo por finalidade analisar, debater e propor políticas públicas e diretrizes específicas voltadas a promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio Grande do Sul, com o objetivo de produzir indicações normativas, propostas políticas e acordos de procedimento com vista a articulação das relações de Governo com representantes da sociedade.

Art. 2º - Compete ao CDES/RS:

- I - assessorar o Governador do Estado na formulação de políticas e diretrizes voltadas para o desenvolvimento econômico e social do Estado;
- II - promover, organizar, acompanhar os debates e propor as medidas necessárias para promoção do desenvolvimento econômico e social do Estado, mediando o diálogo entre as diversas representações do Governo, da sociedade civil, dos órgãos das esferas federal, estadual e municipal;
- III - propor ao Governador do Estado estudos, relatórios, projetos, acordos ou recomendações relativas ao desenvolvimento econômico e social do Estado;
- IV - definir suas diretrizes e programas de ação;
- V - divulgar as ações e políticas de governo;
- VI - realizar proposições para políticas de geração de emprego, produto e renda na perspectiva da construção de parcerias no âmbito público e privado nas esferas internacionais, federal, estadual e municipal;
- VII - fomentar políticas e estratégias de desenvolvimento regional e microrregional.

Parágrafo único - Os acordos e recomendações referidos no inciso III deste artigo referem-se, respectivamente, as deliberações consensuais e não consensuais.

Art. 3º - O CDES/RS terá como Presidente o Governador do Estado e como Vice-Presidente o Vice-Governador do Estado e será integrado:

- I - pelo Secretário do Executivo do CDES/RS, que será o responsável pela coordenação do Conselho, e cumprirá a função de Secretário-Executivo, substituindo o Presidente e o Vice-Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- II - pelos Secretários da Fazenda; Geral de Governo; do Planejamento, Gestão e Participação Popular; do Trabalho e do Desenvolvimento Social; da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico; de Desenvolvimento e Promoção do Investimento; Economia Solidária e Apoio a Micro e Pequena Empresa e pelo Secretário-Chefe da Casa Civil;

III - por no mínimo 45 (quarenta e cinco) e no máximo de 85 (oitenta e cinco) representantes da sociedade civil, de ilibada conduta e reconhecida representatividade regional ou estadual, e que serão designados pelo Governador do Estado, para mandato de 2 (dois) anos, facultada 1 (uma) recondução.

§ 1º - Os Secretários de Estado tem livre acesso as reuniões do Conselho e serão convocados quando as questões em pauta tiverem relação com as suas respectivas Pastas.

§ 2º - O CDES/RS poderá contar com a participação de convidados membros de outros Poderes, da sociedade civil e de personalidades representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais ou internacionais.

§ 3º - Os integrantes referidos nos incisos I e II terão como suplentes os Secretários Adjuntos de cada Secretaria.

§ 4º - Os integrantes referidos no inciso III designarão Conselheiros Técnicos, que terão função de representação na ausência dos Conselheiros e de assessoramento técnico.

§ 5º - Os membros referidos no inciso III deste artigo perderão o mandato no caso de:

I - ausência imotivada em 3 (três) reuniões consecutivas do Conselho; e

II - prática de ato incompatível com a função de Conselheiro, por decisão da maioria dos membros do Conselho.

Art. 4º - O CDES/RS é composto pelo Plenário, pela Presidência, pela Secretaria Executiva, pelo Comitê Gestor e pelas Câmaras Temáticas.

§ 1º - Ao Plenário do Conselho cabe:

I - decidir acerca dos assuntos de competência do Conselho, assim como aprovar e modificar seu Regimento Interno;

II - decidir sobre as proposições que lhe forem apresentadas pelo Governador do Estado, pelo Secretário do CDES/RS e pelas Câmaras Temáticas;

III - definir, em conformidade com as normas estatuídas no Regimento Interno do Conselho, as Câmaras Temáticas que serão instaladas pelo Conselho;

IV - requisitar a órgãos e entidades da Administração Pública Estadual informações ou estudos sobre temas de sua agenda de trabalho, bem como o apoio técnico especializado;

V - propor ações, assuntos e elaborar estudos e propostas concernentes ao desenvolvimento econômico e social do Estado.

§ 2º - A Presidência compete:

I - promover o debate e a formulação de propostas ao Conselho;

II - articular as relações políticas do Conselho com outros Poderes e os diferentes segmentos da sociedade civil;

III - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário do Conselho;

IV - solicitar ao Conselho a elaboração de estudos, informações e posicionamentos sobre temas de relevante interesse público.

§ 3º - A Secretaria Executiva do Conselho compete:

I - assessorar a Presidência e os Conselheiros no exercício de suas atribuições;

II - convocar, por solicitação da Presidência, as reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário do Conselho;

III - organizar o funcionamento das Câmaras Temáticas;

IV - promover e manter espaços de participação virtual e o Portal do CDES/RS;

V - elaborar a proposta de Regimento Interno do Conselho;

VI - elaborar documentos, estudos técnicos e ementas das deliberações do Conselho, assim como a sua publicação e divulgação;

VII - realizar outras atividades executivas ou de representação designadas pela Presidência.

§ 4º - O Comitê Gestor será composto pelo Secretário Executivo do CDES/RS e por 3 (três) Conselheiros referidos no inciso III do art. 3.º, designados pelo Plenário, cabendo aos seus integrantes:

I - representar o Plenário do Conselho em eventos e viagens;

II - colaborar no encaminhamento pela Secretaria Executiva das deliberações do Plenário; e

III - contribuir na elaboração de pautas e temas para reuniões ordinárias e extraordinárias.

§ 5º - As Câmaras Temáticas serão definidas pelo Plenário do Conselho, pelo Presidente do Conselho e pelo Secretário Executivo do CDES/RS, sendo compostas por Conselheiros e por representantes da Administração Pública Estadual e terão como objetivos a realização de estudos, de discussões e a adoção de posições sobre os temas definidos, submetendo-as ao Plenário.

§ 6º - Os representantes da Administração Pública Estadual referidos no § 5.o deste artigo serão designados pelo Secretário Executivo do CDES/RS, após indicação dos respectivos órgãos de origem.

Art. 5º - O CDES/RS promoverá reuniões ordinárias, periodicamente determinadas, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário, mediante convocação previa, em conformidade com o seu Regimento Interno.

§ 1º - A pauta das reuniões do Conselho será definida pelo Secretário Executivo e submetida a decisão do Presidente, podendo ser ampliada por iniciativa do Plenário.

§ 2º - O CDES/RS e as Câmaras Temáticas poderão realizar reuniões descentralizadas em cidades e regiões do Estado.

Art. 6º - O CDES/RS promoverá a capilaridade, a transparência e a publicização de suas discussões e espaços virtuais de debate e de participação popular relacionados aos temas abordados pelo Plenário e pelas Câmaras Temáticas.

Art. 7º - A participação no CDES/RS será considerada relevante serviço prestado à sociedade e não será remunerada.

Art. 8º - O Regimento Interno do CDES/RS disporá sobre as normas de seu funcionamento e deliberação, devendo ser aprovado pelo Plenário e homologado por ato do Governador de Estado.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, durante o ano de 2011, as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revoga-se a Lei nº 11.931, de 24 de junho de 2003.

PALACIO PIRATINI, em Porto Alegre, 06 de janeiro de 2011.

ANEXO C - TERMO DE REFERÊNCIA CDES DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A FORMAÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (SEDES) E DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL (CDES) FUNDAMENTOS E PRESSUPOSTOS

1. Conceito: O programa apresentado pelo Presidente Lula, enquanto candidato à Presidência da República, defendeu a necessidade de construir no país um “novo Contrato Social”. A sua eleição aponta para esta possibilidade. Na contramão do modismo internacional, que fecha para os países semiperiféricos os caminhos para a construção de um projeto nacional de desenvolvimento, o Brasil, com a eleição do Presidente Lula, sinalizou que quer ser um país socialmente justo, integrado de forma soberana na comunidade internacional, capaz de crescer gerando emprego e atividades, bem como oportunidades para o exercício da capacidade empreendedora dos brasileiros. O Brasil quer construir este futuro ancorado numa institucionalidade democrática sólida e aberta à renovação.

2. Parceiros estratégicos: Este desafio, porém, não será respondido isoladamente pela vontade absoluta de qualquer partido, classe social ou grupos empresariais. Os caminhos, inclusive, a serem percorridos, não serão traçados por qualquer conhecimento ou teoria científica “superior”: eles devem ser objeto de uma construção política, em cujo processo os parceiros estratégicos nem sempre estarão de acordo, nem sempre serão os mesmos, nem sempre andarão juntos. Mas, para que isso ocorra, são parceiros todos os que afirmarem a vocação comum de tirar o país da crise e construir um futuro de justiça e fraternidade social.

3. Contrato Social: Para a construção deste “novo Contrato Social” - uma nova vontade política majoritária para recoesionar a sociedade brasileira na construção consciente de uma nação moderna, democrática e socialmente solidária - é necessário organizar, dar visibilidade e promover os parceiros estratégicos. É preciso dar-lhes voz permanente, assumir publicamente o debate das contradições da parceria e buscar os pontos comuns de acordo. Neste processo devem ficar claros os pontos sobre os quais é possível acordar, os objetivos que podem ser claramente majoritários ou consensuais e aqueles assuntos que requerem mais debates e esclarecimentos.

4. Experiências: Este processo, que sabemos ser extremamente complexo, já foi experimentado através de inúmeros métodos em diversos países: Espanha (outubro 1977), Portugal (Acordo de Concertação Estratégica – 1996/1999), Itália (janeiro 1983), Alemanha (Lei de Estabilidade e Crescimento da Economia – 1967/1968), Áustria (Criação da Comissão Paritária de Preços e Salários (1957), Holanda (criação do Conselho Social e Econômico (1950). Seus fins conciliatórios e objetivos estratégicos quase sempre foram corporativos e às vezes foram superestimados. Em regra, a distribuição dos sacrifícios era profundamente lesiva aos interesses dos “de baixo”, com uma distribuição, depois, desigual das vantagens obtidas com os pactos. Nossa proposta é que, atentos às experiências anteriores, delimitemos os nossos objetivos e reinventemos a negociação democrática. Queremos que ela seja capaz de propor objetivos ao mesmo tempo transparentes, modestos e ousados nos seus movimentos imediatos: articular uma maioria política e social capaz de fazer reformas para criar as condições para o crescimento econômico, com distribuição de renda, criação de empregos e oportunidades de trabalho.

5. Órgão Gestor do Contrato: A gestão deste processo deverá ser coordenada por um órgão especial do Poder Executivo, subordinado diretamente ao Presidente da República. Um órgão articulador, que só poderá operar e ter sucesso, promovendo o protagonismo dos Ministérios e instituições de primeiro escalão. Principalmente os que estiverem diretamente vinculados às matérias sobre as quais o governo pretende acordar visando obter maioria. Seja no que se refere ao apoio na sociedade, seja perante os órgãos do Poder PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES, Legislativo. Este órgão gestor será a Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência da República, órgão-meio que trabalhará tendo como suporte o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, para o qual o governo fornecerá plenas condições de funcionamento.

6. Relação com o centro do governo: A Secretaria em questão não terá qualquer cruzamento de funções com qualquer outro Ministério ou Secretaria da Presidência. Nem exercerá qualquer tipo de interferência sobre as suas funções. Ela deverá atuar estreitamente ligada ao centro político cotidiano do governo: Casa Civil, Ministério da Fazenda, Secretaria Geral da Presidência, Secretaria de Comunicação da Presidência. Isto porque a eleição dos temas a serem propostos ao Conselho não serão temas arbitrados por “partes” do governo, mas serão aqueles que correspondam a sua agenda prioritária, em cada período do atual mandato.

7. Posições de Governo: As posições apresentadas pelo Secretário da Secretaria Especial, no âmbito do Conselho, ou por qualquer autoridade governamental convidada, ou integrante do mesmo, serão posições definidas ou autorizadas pelo Presidente da República. O mesmo vale para o conteúdo das concertações processadas no âmbito do Conselho firmadas pelos representantes do governo. Isto é fundamental para que os parceiros estratégicos tenham confiança no processo de diálogo e negociação, já em curso, e vejam na iniciativa do governo a sinceridade que reforça a disposição de influir e negociar.

8. Estrutura: A Secretaria Especial deverá contar com um banco de dados, estrutura de pessoal própria e infraestrutura material, para o seu funcionamento. Tudo para que ela possa, permanentemente, oferecer informações e analisar as questões em debate no Conselho. Os meios referidos devem permitir que a Secretaria possa empreender negociações e promover diálogos com os parceiros - também de forma permanente - na própria preparação das reuniões plenas e igualmente nas reuniões de trabalho dos grupos temáticos. Estes serão formados à medida das necessidades.

O CONSELHO: CARACTERÍSTICAS E FUNCIONAMENTO

9. O Conselho é um órgão majoritariamente da sociedade civil, de caráter consultivo da Presidência da República, que relaciona o Executivo com distintas representações do empresariado, do terceiro setor, dos movimentos sociais e do mundo do trabalho. O Conselho buscará propor políticas específicas e concertar ações sobre temas relevantes, para remover os entraves administrativos, legais e financeiros, para o desenvolvimento econômico e social do país.

10. O Presidente da República será o Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, que terá como Coordenador Executivo, por delegação, o Secretário da Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social da Presidência. O Presidente da República, sempre que possível, fará a abertura das reuniões do Conselho com a fundamentação da pauta proposta para discussão.

11. Os componentes do Conselho serão designados por ato formal do Presidente da República por dois anos e o número de membros permanentes do Conselho, originários do governo, não será superior a $\frac{1}{4}$ dos seus integrantes. Na composição do Conselho, o Presidente buscará combinar representatividade setorial, abrangência social e reconhecido saber, para a nomeação dos seus integrantes.

12. Os temas que forem alvo de consenso deverão ser indicados às diversas representações partidárias no Legislativo, podendo, o Conselho, tornar-se sujeito ativo nos processos de negociação política no Parlamento. As posições do Conselho serão levadas ao Presidente da República, com a identificação de que elas foram “majoritárias” ou “consensuais”. Serão apresentados por escrito, ao Presidente, os argumentos dos Conselheiros presentes na reunião, quando ocorrer solicitação formal por parte do interessado.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES

13. As agendas a serem propostas pelo Executivo, ao Conselho, serão definidas, através de reunião convocada pelo Presidente da República, com a presença do Ministro Chefe da Casa Civil, Secretário Geral da Presidência, Secretário de Comunicação do Governo, Ministro da Fazenda e Secretário da Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.

14. O Conselho também poderá emitir - por solicitação de qualquer dos seus integrantes - “recomendação” consensual ao Presidente da República. A recomendação poderá versar sobre temas relacionados com o desenvolvimento econômico-social do país, ou de determinada região, ou Estado, mesmo que o assunto não esteja em pauta, mas seja aceito pela maioria simples dos presentes como matéria relevante.

15. O objetivo estratégico do Conselho é produzir indicações normativas, propostas políticas e acordos de procedimento, sobre temas que podem ser objeto de concertação entre os diversos setores da sociedade nele representados. Os parceiros não perdem a liberdade de encaminhar, no processo político, as suas demandas específicas, mesmo que elas não sejam acolhidas pelo Conselho.

16. As reuniões do Conselho serão abertas aos Ministros de Estado, Secretários da Presidência, integrantes dos escalões superiores de governo, tanto para prestarem informações de caráter técnico, como para encaminharem questões políticas de interesse do governo. O Conselho poderá convidar integrantes do governo, de qualquer escalão, para prestar esclarecimentos sobre temas de interesse relevante para o desenvolvimento econômico.

COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA DO CONSELHO

17. O Conselho será composto por 82 membros mais o Presidente da República e 10 representantes do governo. O Presidente da República designará formalmente os integrantes do Conselho, os quais poderão ser assistidos nas reuniões, se assim desejarem, por um assessor técnico. O Conselheiro, depois de nomeado pelo Presidente da República, poderá indicar um suplente, para as reuniões em que estiver impedido de comparecer, desde que o mesmo tenha nível de representatividade aceito como equivalente pelo Presidente da República.

18. O Conselho poderá definir Grupos Temáticos Permanentes ou Especiais, cujo funcionamento será coordenado pela Secretaria Especial, com apoio técnico desta, visando propor pareceres ou formular propostas sobre temas em tramitação no Conselho. O número máximo de integrantes de cada Grupo Temático será de sete Conselheiros.

19. Dentre os Conselheiros indicados pelo Governo estarão sempre os titulares dos seguintes órgãos: Chefia da Casa Civil, Secretaria Geral de Governo, Secretaria de Comunicação da Presidência da República, Ministério da Fazenda e Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio.

20. Finalmente, quanto à representação da composição, é necessário que na nomeação dos Conselheiros estejam contempladas as entidades empresariais, de trabalhadores, do terceiro setor e dos movimentos sociais, de base territorial nacional, bem como personalidades

expressivas do meio intelectual, respeitadas nacionalmente, com prévia consulta sobre o seu compromisso de efetivamente participar das reuniões do Conselho em tela.

21. A Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social apresentará, na primeira reunião plenária do Conselho, uma proposta de Regimento Interno, que irá prever a sistemática de funcionamento das reuniões, sua periodicidade e estruturação interna.

ANEXO D - TERMO DE REFERÊNCIA CDES RS

Termo de Referência para Instalação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social do Rio Grande do Sul – CDES RS

ANTECEDENTES

Nas últimas décadas, as experiências de construção democrática brasileira e mundial abriram caminho para o desenvolvimento de iniciativas inovadoras. A participação da sociedade na gestão pública, o valor estratégico da pluralidade social, do diálogo e da busca de convergências, vem modelando o desenho institucional dos projetos mais avançados de democracia. No Brasil, destacam-se as experiências realizadas durante as duas últimas décadas, como Orçamento Participativo e a constituição de conselhos setoriais e temáticos e das conferências nacionais. Neste movimento, o Governo Federal, a partir de 2003, tomou a iniciativa de criar o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, que se constituiu em um espaço fundamental de debate estratégico e de concertação de uma agenda para o desenvolvimento do país. Os resultados obtidos se materializaram em políticas que garantiram um processo de crescimento sustentado e a redução de desigualdades sociais.

Experiências mundiais

As experiências européias de concertação têm sua origem nos países escandinavos já no início do século XX, e foram ampliadas após a Segunda Guerra Mundial, quando o esforço pela reconstrução dos países do continente impeliu um conjunto de atores sociais a buscar convergências. Este esforço foi decisivo na construção de um Estado de Bem-Estar Social, sendo capaz de viabilizar o desenvolvimento e distribuição de renda, com melhoria substantiva dos indicadores sociais de um continente devastado por duas guerras mundiais. De outra parte, as experiências mais recentes, da terceira onda democrática, como os processos de transição de regimes autoritários para a democracia, exemplos da Espanha (1977), Portugal (1996) e África do Sul (1994), cumpriram um papel fundamental. Foram importantes também no sentido de complementar a democratização política com um processo de redução das desigualdades sociais. Assim, ficou demonstrado que democracia e desenvolvimento socialmente justos estão fortemente associados a processos de concertação.

A experiência brasileira

No Brasil, o Governo Federal, as administrações estaduais e municipais e as entidades da sociedade foram responsáveis, ao longo das duas últimas décadas, pela promoção de instâncias de debate, participação e de decisão que ampliaram significativamente a presença da sociedade civil na formulação, fiscalização e na gestão das políticas públicas. O CDES é uma das expressões deste espaço de participação, diálogo e concertação. No ambiente do CDES passaram temas altamente relevantes para os brasileiros, como as reformas da previdência, tributária e política, o PAC e as medidas de enfrentamento à crise financeira internacional, o estabelecimento de metas de crescimento e índices de desenvolvimento humano, o combate à miséria e a geração de emprego e renda. Ao longo dos últimos oito anos de existência do Conselho, foi possível comprovar que a promoção do diálogo social, da democracia e da formulação de propostas concertadas, entre os diversos atores sociais que pensam o futuro do Brasil, são fundamentais para a construção de uma agenda para um novo

ciclo de desenvolvimento nacional.

A experiência do Rio Grande do Sul

O Rio Grande do Sul é um Estado marcado por quase dois séculos de disputas políticas polarizadas e uma forte oposição ao governo federal. É também reconhecido nacional e internacionalmente por suas posições políticas, consciência democrática e dinamismo econômico e social. Características que nos orgulham e desempenharam importante papel na história do Brasil e na formação da identidade gaúcha expressas nos ideais republicanos contra o império no século 19, na resistência democrática ao regime militar no século 20 e na luta popular contra o neoliberalismo no século 21, representada no Fórum Social Mundial.

Atualmente, o povo gaúcho exige um novo modelo de desenvolvimento econômico ambientalmente sustentável com forte caráter social e distributivo, que tenha como base o amplo diálogo Social. A formulação deste modelo tem como objetivo principal transformar o cenário de polarização política no Estado e de antagonismo com o governo federal, que marcaram a história recente do Rio Grande do Sul, em um novo paradigma de participação democrática e de integração ao projeto nacional.

Neste cenário residem os enormes desafios de instalar no Estado o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. Isto é, consolidar, em nível regional, por vontade do povo riograndense, as condições políticas necessárias para a concertação de um caminho estratégico para o estado, constituindo um espaço público não-estatal para a construção de consensos, convergências e formulação de uma Agenda para um Novo Ciclo de Desenvolvimento do Rio Grande.

FUNDAMENTOS E PRESSUPOSTOS

Conceito

Um dos pressupostos fundamentais para a implantação deste órgão superior de consulta e assessoramento do Governador é que o CDES RS deverá constituir-se como um espaço de amplo diálogo social e de concertação em torno de temas cruciais para vida dos gaúchos. Este espaço contará com representações que reflitam a diversidade e a complexidade que caracterizam a nossa sociedade. Ao reunir estes diferentes segmentos sociais, o CDES RS tem por objetivo apontar diretrizes de ação programática a respeito dos investimentos públicos em logística, infraestrutura, educação, segurança, fomento à produção, geração de emprego e renda, inovação tecnológica, proteção ao meio ambiente, combate à miséria e em todas as áreas relacionadas com o desenvolvimento do estado. Em síntese, um ambiente de reflexão, trânsito de ideias, reconhecimento das diferenças, espaço de negociação e busca de consenso, mediação de conflitos e interesses, de elaboração programática e definição de metas.

Método

A experiência gaúcha terá como referência a trajetória e o método adotados pelo CDES nacional. De acordo com o Termo de Referência elaborado no momento da instalação do CDES nacional, em 2003, a concertação como proposta não significa a busca artificial de unanimidades. É uma construção política, em cujo processo os parceiros estratégicos nem

sempre estarão de acordo, nem sempre serão os mesmos, nem sempre andarão juntos. A busca de convergências deve ser o princípio orientador dos debates do CDES, a convicção de que os desafios para a retomada do desenvolvimento do estado não serão resolvidos de maneira isolada pela vontade absoluta de qualquer partido, classe social ou entidade. Os caminhos percorridos devem ter como objetivo o esforço comum na busca das melhores alternativas para a construção de um futuro de justiça e solidariedade social.

Relação com o Governo Estadual

O CDES se integrará ao Sistema Estadual de Participação, do qual fazem parte também o Orçamento Participativo, os Conselhos Regionais de Desenvolvimento, os Conselhos Setoriais, a Consulta Popular e o governo eletrônico. Para garantir estrutura e capacidade de interlocução com o Governo, o CDES contará com o apoio estratégico da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (SECDES). A Secretaria será um órgão de articulação, que só poderá ter sucesso promovendo o protagonismo dos distintos órgãos de governo e dos seus parceiros na sociedade civil. A relação entre CDES e Governo será pautada pelo diálogo e colaboração permanentes. Neste processo, a Secretaria Executiva do Conselho será o elo entre o CDES e os diversos órgãos de Governo e trabalhará de forma transversal, sem interferência ou sobreposição em relação aos mesmos, na busca da coesão na elaboração de ações programáticas. A SECDES deverá atuar ligada ao centro político do governo, sendo dotada da estrutura necessária para o cumprimento de sua função estratégica de condução das relações do governo com a sociedade.

Posições de Governo

Estabelecer uma relação de confiança é essencial para qualquer processo de concertação. As posições apresentadas pelo Governador e pelo Secretário Executivo, no âmbito do Conselho, ou por qualquer autoridade governamental convidada, serão posições definidas ou autorizadas pelo Governador do Estado. O mesmo se aplica para o conteúdo das concertações processadas e firmadas pelos representantes do governo. Isto é fundamental para que os parceiros estratégicos tenham confiança no processo de diálogo e negociação, já em curso, e vejam na iniciativa do governo a sinceridade que reforça a disposição de influir e negociar.

CARACTERÍSTICAS, FUNCIONAMENTO E COMPOSIÇÃO

O Conselho é um órgão de assessoria do Governador do Estado, composto majoritariamente por cidadãos e organizações da sociedade civil, com o papel de estabelecer uma relação de construção compartilhada das estratégias de desenvolvimento para o Rio Grande. Através dele é que serão debatidas e formuladas as políticas estratégicas para o desenvolvimento econômico e social. O Conselho buscará também propor políticas específicas e concertadas sobre temas relevantes para remover os entraves administrativos, legais, financeiros, políticos para a implementação das políticas de desenvolvimento.

Objetivos

O objetivo estratégico do Conselho é produzir diretrizes, recomendações indicações normativas, programas e acordos de procedimento sobre temas do desenvolvimento econômico e social. No entanto, a sociedade civil, representada pelos conselheiros no CDES,

manterá toda a liberdade de encaminhar, no processo político democrático, as suas demandas específicas, mesmo que elas não sejam acolhidas pelo Conselho.

A construção de convergências e consensos

As posições consensuais construídas no Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Governador, da sociedade e apresentadas às diversas representações partidárias no Poder Legislativo, podendo, o conselho, participar de forma ativa dos processos de diálogo e de negociação política. As posições do Conselho levadas ao conhecimento do Governador do Estado serão identificadas como “consensuais” ou “majoritárias”. Os argumentos dos Conselheiros serão apresentados por escrito ao Governador quando ocorrer solicitação formal dos interessados.

Composição

Os componentes do Conselho serão designados por ato formal do Governador do Estado para um mandato de dois anos. Na composição do Conselho, o Governador buscará combinar a representatividade setorial, abrangência social e reconhecido saber para a indicação dos integrantes. O Conselho será composto por no mínimo 45 e no máximo 85 membros mais o Governador do Estado e 10 representantes do executivo. A entidade ou Conselheiro convidado, depois de nomeado pelo Governador, poderá indicar um Conselheiro Técnico, para as reuniões em que estiver impedido de comparecer.

Debates setoriais e temáticos

O Conselho definirá Câmaras Temáticas, formada por conselheiros, assessores técnicos, representantes de órgão governamentais e convidados da sociedade civil. Seu funcionamento será coordenado pela Secretaria Executiva, visando propor pareceres ou formular propostas sobre temas em tramitação no Conselho ou de relevante interesse do estado. As Câmaras serão espaços para discussão técnica e prévia concertação na elaboração de conteúdos e de formulações textuais acerca dos temas que poderão contribuir para a definição das macro estratégias traçadas pelo CDES. Para isto, buscará o apoio da Fundação de Economia Estatística (FEE), do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE) e da Fundação Getúlio Vargas (FGV), bem como o suporte das universidades locais e outras instituições especializadas.

Representação do Governo

O Governo do Estado terá como representação permanente no CDES os titulares dos seguintes órgãos: Secretaria da Fazenda; Secretaria Geral de Governo; do Planejamento, Gestão e Participação Popular; do Trabalho e Desenvolvimento Social; da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico; de Desenvolvimento e Promoção do Investimento e o Secretário-Chefe da Casa Civil. Além destas secretarias, todos órgãos de Governo, da Administração Direta e Indireta poderão ser convocados, de acordo com a pauta estabelecida pelo Pleno e pelas Câmaras Temáticas.

Conselheiros

O Conselho refletirá a pluralidade da sociedade gaúcha. Na nomeação dos Conselheiros será contemplada a representação social, econômica, intelectual e cultural do Estado. Garantindo o compromisso de cada conselheiro em participar efetivamente das atividades, dos trabalhos e das reuniões do CDES RS. Cabe ressaltar que a designação de cada conselheiro pelo Governador tem como base a história de vida, o comprometimento com o bem da coletividade, a base social sobre qual atua e o reconhecimento público. .

Coordenação

O Governador do Estado será o Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social e o Vice-Governador, Vice-Presidente. O Coordenador Executivo será o Secretário da Secretaria Executiva do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social. O governador do Estado fará a instalação e a abertura das reuniões e trabalhos do Conselho. O CDES RS contará ainda com um Comitê Gestor formado pela Secretaria Executiva e por representações dos Conselheiros, que serão definidas a cada reunião do Pleno. .

Estrutura

A Secretaria Executiva do CDES, vinculada à Governadoria do Estado, terá como objetivo disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários ao pleno desenvolvimento de todas as atividades do CDES. A Secretaria Executiva terá estrutura de pessoal própria e infraestrutura material para o seu funcionamento. Desta estrutura fará parte uma equipe de assessoria técnica que reunirá informações e estudos sobre os temas discutidos no âmbito do Conselho e servirá como um ponto de apoio às atividades dos Conselheiros e do Governador. Os meios referidos devem possibilitar à Secretaria empreender negociações e promover diálogos com os parceiros de forma permanente tanto nas reuniões ordinárias do Conselho, como nas reuniões de trabalho das Câmaras Temáticas.

Dos trabalhos

As reuniões do CDES serão abertas aos Secretários de Estado, integrantes dos escalões superiores do governo, tanto para prestarem informações de caráter técnico como para encaminharem questões políticas de interesse do governo. O Conselho poderá convidar integrantes do governo, de qualquer escalão, e outros representantes da sociedade para debater e prestar esclarecimentos sobre temas de interesse relevante para o desenvolvimento do estado. A Secretaria Especial do CDES apresentará, na instalação do Conselho, uma proposta de Regimento Interno, que irá prever a sistemática de funcionamento das reuniões, regramentos, periodicidade e estruturas.

Da Publicização

As discussões e atividades realizadas no âmbito do Pleno e das Câmaras Temáticas serão amplamente divulgadas pelo Governo, tendo como instrumento principal, as redes virtuais de comunicação. Além disso, o CDES estará em contato permanente com a sociedade através de canais de participação virtual, em que cidadãos que não integrem o CDES poderão se manifestar a cerca dos temas em debate.

ANEXO E - PRIMEIRA CARTA DE CONCERTAÇÃO CDES

AÇÃO POLÍTICA PARA A MUDANÇA E A CONCERTAÇÃO

Primeira Carta de Concertação

Brasília, 13 de fevereiro de 2003.

1. O processo de construção da nação brasileira até os dias de hoje - ainda incompleto - realizou-se através de duras lutas sociais, acordos, conciliações, movimentos de larga repercussão histórica e políticas pela redemocratização do país. Os interesses contrapostos, legítimos e ilegítimos, fazem parte da vida espontânea de qualquer povo e qualquer país, mas a produção de um sentido para a história é sempre uma decisão consciente dos sujeitos políticos.

2. Muito foi feito nos nossos 500 anos de história, mas, sem dúvida, ao lado do crescimento da nossa dívida financeira está a mais pesada herança dos nossos cinco séculos: desigualdades sociais inaceitáveis - agravadas hoje pela exclusão de milhões da sociedade formal -, aumento da violência, crescimento da insegurança, dúvidas e angústias perante um futuro incerto.

a. O grande desafio do nosso país, hoje, para todos os que amam a democracia e querem aperfeiçoá-la, é promover uma renovação política e social nos marcos da Constituição para bloquear o caminho que pode nos levar a uma ruptura da sociedade formal com a sociedade informal, dos excluídos com os incluídos, que poderá levar a um confronto de ricos e pobres, sem perspectivas de solução pela política nos marcos da democracia. Por isso, o caminho que buscamos é o da mudança com inclusão social, participação na vida pública e distribuição de renda.

b. A vitória do atual Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, no processo eleitoral de 2002, amparado numa ampla aliança de classes sociais, diferentes partidos e vontades políticas plurais, oferece uma oportunidade ímpar para a sociedade brasileira. Vindo dos movimentos social e sindical, o Presidente organizou uma aliança que pode oferecer ao país uma saída inovadora e exemplar para a construção do destino nacional do Brasil.

3. O Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social (CDES) é a materialização dessa aliança. A construção de um espaço público não estatal, a partir de uma representação plural da sociedade civil, inaugura um novo caminho em nosso país: a civilização do Estado brasileiro, ou seja, a subordinação do Estado à sociedade civil. Como resultado do processo histórico e político, não temos uma cultura do diálogo, de interlocução real e positiva com todos os setores. Referenciados na tolerância e na diversidade, na disposição de ouvir as idéias contrárias, o CDES busca a construção do consenso. Através da explicitação das divergências, das múltiplas e legítimas visões que nos constituem, é possível construir as convergências. O processo de concertação, que ora iniciamos, pressupõe a busca, através do diálogo e do debate, de diretrizes e propostas consensuais ou majoritárias em questões estruturais para o desenvolvimento econômico e social do Brasil. Um esforço que objetiva a celebração de um novo Contrato Social. - uma nova vontade política majoritária para recoesionar a sociedade brasileira na construção consciente de uma nação moderna, democrática e socialmente solidária.

4. Para isso é necessário, porém, que os parceiros sociais da concertação tomem consciência plena de algumas limitações que sempre acompanham pactos e acordos como possibilidades a serem construídas:

primeiro: a agenda da concertação não vai satisfazer todos os interesses específicos de classe, grupos ou setores da sociedade, nem se destina a eliminar da cena pública interesses corporativos, que sempre serão pauta de qualquer sociedade democrática;

segundo: para que haja produção de alguns consensos fundamentais é necessário que se processem conflitos regulados, abertos a toda a sociedade, para que se dê visibilidade a pontos comuns que interessam ao Brasil como nação, acima dos interesses setoriais e de classes;

5. A consciência de que a concertação só pode realizar-se através do diálogo e do conflito qualificado abre, porém, um imenso território a ser explorado positivamente e que, bem trabalhado, pode expor-se como exemplo mundial. Primeiro apontemos os objetivos do projeto que pretendemos implementar:

a. reclassificar a sociedade brasileira, reduzir drasticamente a informalidade, buscar integrar a todos na estrutura de classe através do emprego, do trabalho, da atividade produtiva e de serviços, para tornar residual o desemprego, o subemprego e a exclusão;

b. libertar o Estado brasileiro da necessidade dos capitais de curto prazo, reduzir os juros, fazer o Brasil crescer, distribuir renda;

c. criar instrumentos para aumentar o controle social do Estado

6. Há um tema essencial, que deve ser transposto para que se criem as pré-condições necessárias para alcançar aqueles objetivos. Três deles - as primeiras reformas - foram pautados, recentemente, pelo Presidente da República: a reforma da Previdência, a reforma da Legislação Trabalhista e a reforma Tributária. O primeiro tema é o mais urgente, não só porque a Previdência atual promove profundas desigualdades sociais no pagamento das pensões e proventos de aposentadorias, mas também porque gera um brutal déficit público que - juntamente com outros fatores - obriga o país, recorrentemente, a servir-se de capitais de curto prazo para fechar as suas contas.

7. Como integrantes do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, independentemente do conteúdo das propostas que defenderemos ao longo do processo de discussão, comprometemo-nos a nos pautar pelos seguintes objetivos, buscando concertar pontos comuns para viabilizá-los:

a. buscar uma reforma da Previdência que crie condições técnicas e jurídicas

necessárias para extinguir a aquisição de vantagens contra a Lei e contra o Direito;

b. reformar a Previdência respeitando os direitos adquiridos, incorporados legal e constitucionalmente ao patrimônio subjetivo de cada cidadão;

c. reformar a Previdência para que ela deixe, a médio prazo, de ser deficitária;

d. reformar a Previdência para aumentar o valor real das pensões e aposentadorias de baixo valor, manter o poder aquisitivo das pensões e aposentadorias de médio valor e acabar com a possibilidade de aposentadorias e pensões exorbitantes e incompatíveis com os padrões sociais e econômicos do país.

8. Sabemos que a nossa missão é difícil e que temos, entre nós, interesses e até mesmo visões de mundo diferentes. Mas sabemos, também, que poderemos dar um exemplo histórico, resolvendo alguns agudos problemas nacionais através de um processo conflitivo de debates e sustentações de pontos de vista, que podem poupar o país de instabilidades sociais e políticas futuras de gravidade. Sabemos que, em determinados momentos, num país em que não estamos ainda acostumados à interlocução social ampla, poderemos ser tentados a esmorecer. Comprometemo-nos que isso não ocorrerá, pois sabemos que, vencido este tema, poderemos abrir, para o nosso país, as condições para um novo período histórico de justiça social e democracia.

ANEXO F - PRIMEIRA CARTA DE CONCERTAÇÃO CDES RS

Eixos Estruturadores para Agenda Sustentável para o Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Rio Grande do Sul

– Primeira Carta de Concertação –

O CDES assume o desafio de propor ao governo estadual e à sociedade gaúcha uma agenda que tenha como objetivo construir as condições para que o Estado ingresse em um novo patamar de desenvolvimento, pautado pela justiça social e pela sustentabilidade ambiental. Neste projeto para o futuro do Rio Grande do Sul, o crescimento econômico deverá ter um caráter inclusivo, de geração de empregos e de promoção de equidade social e de gênero, a fim de promover o equilíbrio regional e microrregional. Ao mesmo tempo, o projeto de desenvolvimento estará alicerçado na participação cidadã, no fortalecimento das funções públicas do Estado, na garantia aos direitos humanos e à diversidade cultural.

Para tanto, o Comitê Gestor do CDES, em conjunto com a Secretaria Executiva, foi designado pelo Pleno, em sua primeira reunião, no dia 15 de março de 2011, para sistematizar as contribuições das conselheiras e dos conselheiros, a partir de uma primeira versão, proposta pelo Governo, e apresentar um texto final na próxima reunião do CDES, em 05 de maio de 2011. Neste processo, o Comitê Gestor, além de propor alterações ao conteúdo, recolher sugestões do conjunto de conselheiras e de conselheiros e do Governo, também realizou um seminário para discussão e aprofundamento dos eixos estruturadores para o desenvolvimento do Estado.

Uma Carta de Concertação não exige um acordo prévio sobre seu conteúdo, mas é um pacto sobre os temas que, ao longo do nosso trabalho, seremos obrigados a abordar para orientar a tomada de decisão do Governador. Nesta primeira Carta de Concertação, pretendemos estabelecer um conjunto de elementos estratégicos e orientadores gerais para as nossas discussões, que já possuem um grau significativo de adesão e de consenso na sociedade. Este documento, ao ser aprovado pelo Pleno e acolhido pelo Governador, estabelecerá diretrizes que nortearão todas as discussões do CDES, incluindo temas abordados no âmbito das Câmaras Temáticas, a elaboração da Agenda de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Sustentável, servindo de referência para a elaboração e execução de todas as políticas e ações do Governo do Estado.

I - CONTEXTO

1. Cenário internacional

A crise financeira internacional que abalou o mundo a partir de 2008, e que se estende até os dias de hoje, abriu espaço para recomposição das forças hegemônicas, permitindo que economias emergentes assumissem um papel protagonista na construção de um novo padrão nas relações internacionais. Ao mesmo tempo, rompeu com a oposição simplista entre Estado e Mercado e restabeleceu o papel do primeiro como agente regulador e indutor da economia.

De uma forma mais ampla, a crise financeira internacional insere-se em um momento histórico crucial, em que temas como a ampliação da democracia, as crises energéticas e de alimentos e as mudanças climáticas devem estar presentes na agenda global. Nesta agenda, a sociedade civil e os governos nacionais e locais serão co-responsáveis por mudanças estruturais, que repercutirão no processo de produção, na distribuição mundial da renda, no uso sustentável dos recursos naturais e na disseminação democrática.

O Brasil constituiu-se, nos últimos anos, como um dos principais protagonistas neste processo e assumiu um papel diferenciado no cenário internacional ao dar atenção especial aos países da América do Sul, da África e das economias emergentes. Ao mesmo tempo, o Brasil se consolida como uma das lideranças no processo de reestruturação do sistema financeiro internacional e na construção de acordos relacionados às mudanças climáticas. Tanto o país, quanto o estado do Rio Grande do Sul podem vislumbrar neste processo um novo momento histórico de integração internacional e um campo de oportunidades com impactos positivos sobre a cultura, a política e a economia.

2. Cenário nacional

Nos últimos anos, avanços significativos nas áreas econômica, social, cultural, ambiental e internacional permitiram ao Brasil ingressar em um novo ciclo de desenvolvimento. A prioridade atribuída à inclusão social, à geração de empregos e ao fortalecimento do mercado interno, aliado a ampliação do crédito e dos investimentos, garantiu crescimento econômico de forma sustentável. Nesse contexto de inclusão de 32 milhões de brasileiros à classe média e de geração de mais de 15 milhões de empregos, tem-se a redução da desigualdade social, a melhoria dos indicadores sociais e econômicos, a diminuição da informalidade e a ampliação do consumo interno.

“As políticas sociais não constituem custos, pois são investimentos nas pessoas. E com a atual evolução para uma sociedade cada vez mais intensiva em conhecimento, investir nas pessoas é o que mais rende”⁶. A expansão da economia pela inclusão progressiva da base da pirâmide social foi o grande segredo que fez o Brasil entrar depois e sair antes da crise mundial. O desafio em relação às políticas públicas, que se coloca à sociedade e às três esferas de governo, passa pela eliminação da miséria, pela redução da violência e pela ampliação do acesso e melhora progressiva da educação e do atendimento à saúde, pois persiste um hiato entre as necessidades da sociedade e a capacidade de investimento do Estado.

Uma nova postura de cooperação, que envolva o diálogo federativo e a sociedade gaúcha, é condição fundamental para a elaboração de políticas públicas e para o fortalecimento da nossa economia, tendo como princípios a equidade social e a redução das desigualdades regionais.

3. Cenário estadual

Enquanto o Brasil apostou em um projeto de desenvolvimento econômico e social, o Rio Grande do Sul manteve-se alheio a este processo. Neste mesmo período, houve uma perda relativa de espaço da economia gaúcha frente à economia nacional. Enquanto a economia brasileira cresceu 36,4%, entre 2002 e 2010, a economia gaúcha obteve uma taxa de crescimento acumulada de 25,1%. Este comportamento abre um campo para explicações

⁶ DOWBOR, Ladislau. Brasil: um outro patamar. Proposta de estratégia. 2010.

relativas à vulnerabilidade da estrutura produtiva do estado em relação ao comportamento climático, dada a importância do setor agropecuário, a sensibilidade da indústria frente ao desempenho das exportações e da política cambial, a reestruturação de setores tradicionais e a diminuição da capacidade de indução do Estado sobre a economia. Entre outros efeitos causados, destaca-se a redução significativa de investimentos públicos, que impactou principalmente na infraestrutura e na prestação de serviços. Nesse sentido, os indicadores sociais relativos à saúde têm avançado lentamente, a qualidade do ensino tem despertado preocupação e os indicadores relacionados à violência têm gerado apreensão na sociedade gaúcha.

Para construção de um projeto de desenvolvimento para o estado também é necessário considerar as heranças do nosso processo de formação social e econômica, que se constituem como passivos a serem resgatados, como a desigualdade social, os graves desequilíbrios regionais e os problemas ambientais. Ao mesmo tempo, temos que ter em conta as oportunidades futuras, considerando os desafios colocados pelo avanço científico e tecnológico, pela democratização do conhecimento e dos meios de comunicação, pelas mudanças climáticas, entre outros temas.

II – Elementos orientadores para elaboração da agenda de desenvolvimento

1. Integração nacional e inserção internacional

O nosso estado deve acompanhar o novo ciclo de crescimento, desenvolvimento e redução da pobreza que o Brasil tem experimentado nos últimos anos. Assim, é importante considerar as projeções relativas ao futuro, baseadas principalmente na previsão de investimentos públicos e privados, com expectativa de crescimento do PIB para os próximos cinco anos de 5,5% a.a., e de que a relação entre investimentos e PIB alcance, em 2014, a taxa de 22,4%. Para que o Rio Grande do Sul se insira neste processo, é necessário ampliar o alcance dos programas federais voltados à qualificação de políticas públicas, qualidade de vida e inclusão social, como os programas Bolsa Família, Minha Casa Minha Vida, FUNDEB, REUNI, ProUni e Pronasci. Na mesma direção, o estado deve ter em vista as várias oportunidades disponibilizadas pelos investimentos federais, expansão do mercado interno, inserção internacional e a ampliação do comércio exterior. Importante destacar os investimentos previstos no PAC I e II, na Copa do Mundo 2014 e Olimpíadas 2016. Em condição diferenciada, mas de grande relevância, o Pré-sal é uma possibilidade importante de investimentos que deve receber atenção especial por parte do governo, principalmente em relação à preparação do setor produtivo gaúcho para o fornecimento de insumos à exploração desta riqueza.

Na política internacional, destaca-se a posição geográfica privilegiada que nos permite ocupar um espaço importante no cenário internacional e articular políticas de integração regional efetivas, seja dos pontos de vista econômico, político, institucional e cultural. Faz-se necessária uma integração regional, que tenha o Mercosul como centro, através da cooperação entre as zonas e regiões de fronteira, onde o Rio Grande Sul desempenha papel relevante. Este novo cenário favorece políticas de estímulo às relações comerciais, de intercâmbio educacional, solidariedade e apoio tecnológico entre os países da região. No mesmo sentido, é necessário acompanhar a inserção internacional do Brasil, conquistada pela política externa orientada pelo multilateralismo e pelo princípio de igualdade e respeito à soberania dos países. Esta política cria alianças solidárias e estratégicas entre os países do Sul e países

emergentes, China, Índia, Rússia e África do Sul, além de restabelecer as relações históricas com o continente africano e inovar nas relações com o Oriente Médio. Precisamos, ainda, promover políticas que priorizem as relações iberoamericanas, referência da formação histórica e cultural gaúcha.

2. Democracia e Participação Cidadã

As experiências do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, do Orçamento Participativo, dos COREDES, dos COMUDES, dos Comitês Gestores das Bacias Hidrográficas, dos conselhos regionais e temáticos e das ferramentas de participação digital constituem elementos essenciais para a consolidação democrática, visando à aproximação e diálogo entre sociedade civil e Estado para a promoção de políticas públicas promotoras de desenvolvimento, equidade e justiça social.

Faz-se necessário aprofundar a democracia, buscando ampliação, qualificação e integração de instrumentos de controle social e participação direta da sociedade gaúcha, através da constituição de um Sistema Estadual de Participação Cidadã. A participação direta do cidadão nas questões públicas permite aperfeiçoar a aplicação e a distribuição dos recursos do Estado, contribuindo para o planejamento estratégico em prol do desenvolvimento. A busca permanente pela qualificação dos serviços públicos, pela transparência da gestão e pelo amplo diálogo entre o cidadão e o Estado são elementos fundamentais para um governo e uma sociedade verdadeiramente democráticos.

3. Recuperação das funções públicas do Estado

Nos últimos anos, o Rio Grande do Sul apresentou uma defasagem em relação ao ritmo de desenvolvimento do Brasil, crescendo abaixo da média nacional. Grande parte do crescimento registrado foi resultado das políticas econômicas, sociais e de investimento do Governo Federal. Precisamos criar um círculo virtuoso em que a mobilização de fontes diversas de financiamento, agregada a uma política de desenvolvimento econômico e social efetiva, permitam a ampliação de investimentos e engendrem crescimento, aumento da receita, criando condições para sustentabilidade das finanças públicas e estas, por sua vez, fortalecerão o processo no longo prazo voltado para a distribuição de renda e inclusão social. Neste sentido, as fontes nacionais e internacionais de financiamento são instrumentos importantes de investimento e promoção de políticas públicas voltadas ao crescimento.

As finanças públicas do Estado apresentam uma situação de desorganização estrutural. Esse quadro é antigo e se agudizou no final da década de 90, por ocasião da edição de um arcabouço legislativo, que reconfigurou o modelo de financiamento dos estados, bem como os processos de renegociação de suas dívidas. Estas políticas reduziram o papel do estado na economia e na sociedade. Na contramão, cresceram as necessidades sociais relacionadas aos serviços públicos básicos e ao endividamento de curto prazo. Este cenário deteriorou a capacidade da administração pública estadual de manutenção da qualidade de seus serviços e da promoção do desenvolvimento, sem, contudo, colocá-lo em uma posição fiscal sustentável.

Pensar um estado indutor, necessário, que planeja e pensa estrategicamente os setores produtivos, a geração de emprego e a promoção do conhecimento, passa por um novo modelo de gestão administrativa e fiscal e pela recuperação da capacidade de investimento. Neste sentido, a recuperação das funções públicas do Estado deve ter como premissas:

- constituição e promoção de uma política de fomento ao crescimento econômico com integração ativa ao processo de desenvolvimento nacional;
- retomada imediata dos investimentos públicos com mobilização de fontes de financiamento diversas, com atenção ao equilíbrio fiscal;
- construção de um caminho alternativo à guerra fiscal, em que os incentivos públicos a investimentos privados contribuam para o desenvolvimento do estado, permitindo a redução das desigualdades regionais, o avanço científico e tecnológico e a geração de empregos.
- reforço à arrecadação através da permanente modernização e qualificação do fisco e enfrentamento ao déficit;
- investimento, ampliação e qualificação dos serviços públicos, em especial, saúde, educação e segurança pública;
- estabelecimento de uma nova relação com os servidores públicos, recuperando o diálogo e instituindo um ambiente qualificado e permanente de negociação;
- capacidade de regulamentar a Previdência Pública Estadual e encontrar caminhos para superar as atuais dificuldades;
- aumento do controle da sociedade sobre os gastos públicos e incentivos fiscais;
- correção das distorções salariais e funcionais existentes no serviço público, com a instituição do teto e procurando alternativas para elevação dos menores salários.

Todo este processo deve garantir a transparência na gestão, com o uso das novas tecnologias, viabilizando o acesso às informações e a prevenção e o combate à corrupção, fundamentais para a boa gestão do Estado. Ou seja, o estabelecimento de um novo paradigma ético na relação do poder público com a sociedade gaúcha.

4. Desenvolvimento Regional e Microrregional

Estudos mais recentes como Rumos 2015 e a aplicação do Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (IDESE) ao conjunto de regiões do estado demonstram que as diferenças entre regiões e microrregiões são complexas e revelam um conjunto de potencialidades e de desafios a serem enfrentados. Para as regiões mais ricas, os desafios residem em superar os gargalos de infraestrutura, notadamente aqueles vinculados à estrutura viária saturada, aos limites de oferta de mão-de-obra capacitada frente às necessidades de crescimento da produção industrial e de serviços, e a sustentabilidade relacionada ao uso e ocupação do solo, à gestão de resíduos e à proteção do patrimônio natural. Nas regiões mais pobres, com menor renda relativa, além da melhoria significativa da infraestrutura, os desafios passam pelo acesso aos serviços públicos, em especial à educação e à saúde, e pela construção de estratégias integradas que permitam o aumento da renda e a redução das desigualdades regionais e microrregionais. Constituem-se como caminhos para fomento ao desenvolvimento das regiões mais pobres: a ampliação de investimentos em serviços públicos e na infraestrutura, a diversificação produtiva, o adensamento das cadeias produtivas, o apoio técnico e tecnológico aos produtores e a articulação de redes de ensino e tecnológicas para promoção da inovação e da pesquisa.

Desta forma, devemos pensar o desenvolvimento considerando as 28 regiões do Estado, com a harmonização do crescimento e da distribuição dos investimentos. Além de conectar e potencializar projetos públicos e privados, o estado possui a capacidade de direcionar recursos e incentivos, visando o equilíbrio regional e microrregional, combatendo as suas desigualdades. Assim, os investimentos, os instrumentos da política fiscal e o Fundo Operação Empresa (FUNDOPEM) devem ser rediscutidos, aprimorados e voltados para um

novo modelo de desenvolvimento, para dinamizar a indústria, o setor agropecuário e o setor de serviços nas regiões mais deprimidas do estado. Outros instrumentos importantes que devem ser mobilizados são as instituições públicas de financiamento (Banrisul, BADESUL e BRDE) e a Agência de Desenvolvimento e Promoção do Investimento (AGDI).

III – Eixos prioritários

1. Equidade e Inclusão Social

O Rio Grande do Sul se incorpora integralmente no esforço nacional de eliminação da fome e da miséria absoluta. Desta forma, a sociedade gaúcha e o estado devem assumir o compromisso político e humanista de construir as condições necessárias para o desenvolvimento das seguintes diretrizes:

- a. Erradicar a pobreza extrema e a fome no nosso estado, ampliando o alcance de programas federais de distribuição de renda e assistência, como o Bolsa Família e ações voltadas à segurança alimentar;
- b. ampliar as oportunidades de renda no campo, visando a redução da pobreza e a melhoria das condições de vida da população rural, democratizando o acesso à terra, via Reforma Agrária, e fomento à agricultura familiar, de forma articulada e em sintonia com as políticas e iniciativas do Governo Federal;
- c. perseguir a meta de propiciar à população de baixa renda o direito à cidade, com a aplicação efetiva do Estatuto da Cidade e da priorização de investimentos na habitação, no saneamento, no transporte coletivo e na proteção ao meio ambiente, buscando garantir o direito à moradia regularizada, segura e integrada à cidade;
- d. ampliar os investimentos na educação e na saúde, com destaque à saúde da família;
- e. buscar a diminuição da pobreza das mulheres e minimizar as desigualdades de gênero;
- f. melhorar continuamente as condições da saúde da mulher, atentando para a necessidade de redução da mortalidade infantil para uma taxa não superior a 01 (um) dígito;
- g. articular as políticas sociais a projetos de democratização da cultura, da arte, da comunicação e da inclusão digital;
- h. aumentar a formalização das relações de trabalho e da formalidade das micro, pequenas e médias empresas;
- i. promover a inclusão digital e a universalização do acesso aos meios e conteúdos digitais; e
- j. ampliar os mecanismos de apoio, fomento e financiamento ao empreendedorismo.

2. Desenvolvimento com Sustentabilidade Ambiental

O projeto de desenvolvimento para o Rio Grande do Sul deve estar sintonizado com avanço tecnológico e com as preocupações globais sobre crescimento sustentável, a proteção ambiental e o consumo consciente, sendo que o princípio da sustentabilidade deve perpassar todas as ações e políticas públicas. Para o estado ingressar em um novo ciclo de desenvolvimento, a preocupação com o crescimento econômico retorna ao centro da agenda programática do governo, mas integra-se de forma sistêmica às diretrizes ambientais, orientando os investimentos no curto, médio e longo prazo nas áreas de infraestrutura, de promoção do desenvolvimento e de ciência e tecnologia.

2.1 Desenvolvimento econômico com investimentos e geração de emprego e renda

A proposta de uma agenda de desenvolvimento tem como um dos pressupostos principais recolocar a economia como um dos centros da política e da ação do Estado. Ao mesmo tempo, esta política deve conter mecanismos internos que permitam previsões sobre mudanças de cenários relacionadas à macroeconomia e à conjuntura nacional e internacional. A política de desenvolvimento deve, portanto, buscar o aumento da participação do Estado no PIB nacional, adensando as cadeias produtivas na economia gaúcha e promovendo a descentralização dos investimentos, visando, principalmente, as regiões de menor renda relativa. Destaque-se o papel estratégico das instituições públicas de fomento e de financiamento do Estado, tais como a AGDI, o Banrisul, o BRDE e o BADESUL.

A elaboração da política de desenvolvimento econômico fomentará as indústrias estratégicas para o desenvolvimento do Brasil: indústrias gaúchas com competitividade nacional e internacional; indústrias ligadas à produção sustentável sob a ótica ambiental; áreas industriais em que o RS é o grande importador de energia; indústrias que permitam melhorar a balança comercial brasileira, caso da indústria de semicondutores, para as quais já existem ações objetivas da União e do Estado; setor agroindustrial; sistema cooperativista; Arranjos Produtivos Locais (APLs); e áreas ligadas à infraestrutura.

A política de desenvolvimento econômico também será integrada por instrumentos de fomento que tenham como objetivos a geração do emprego, a ampliação e democratização da renda. Neste sentido, será prioridade para a ação pública o fortalecimento das micro, pequenas e médias empresas via direcionamento da demanda pública, mobilização de instrumentos de financiamento do Estado e incentivo aos empreendimentos de economia solidária e de agricultura familiar. O desafio passa pela estruturação de políticas para estes segmentos, mobilização, ampliação e adaptação de recursos e instrumentos vinculados à rede pública de fomento e financiamento do Estado.

Os agentes do desenvolvimento devem trabalhar de forma integrada e articulada, com vistas à qualificação da política tributária e de incentivos. Além do aumento da participação relativa do Rio Grande do Sul na economia brasileira, a política de desenvolvimento terá como diretrizes estratégicas o incremento do peso relativo das atividades de pesquisa e de inovação tecnológica, com destaque àquelas voltadas aos setores da saúde, da indústria naval, de transporte e logística, visando reduzir a vulnerabilidade da indústria gaúcha frente ao desempenho do setor agropecuário.

O crescimento econômico deve, ainda, garantir a distribuição da riqueza gerada e, neste sentido, uma política adequada para o Piso Regional pode transformar-se em instrumento importante, pois os trabalhadores favorecidos tendem a reinvestir no consumo interno no próprio estado, retornando à economia na forma de demanda por bens e serviços básicos. A adoção de uma política adequada para o Piso Regional para médio e longo prazo exige uma ação concertada dos setores sociais diretamente envolvidos, notadamente capital e trabalho, na busca de um índice de reajuste anual que contemple uma política salarial justa e articulada com sua capacidade de promover o desenvolvimento sem comprometer os setores produtivos.

2.1.1 Desenvolvimento Rural

A economia do Rio Grande do Sul e todos seus setores possuem uma ligação estreita com a agropecuária, cerca de 50% da produção gaúcha tem sua origem no campo. No entanto, este setor é influenciado por uma série de fatores que colocam os agricultores em uma situação de vulnerabilidade, com impactos principalmente sobre a renda do agricultor. No contexto atual, o a agricultura enfrenta desafios colocados pelas oscilações do mercado internacional e pelas mudanças climáticas.

Para agricultura familiar, o Governo do Estado deverá trabalhar no sentido de: conjugar o desenvolvimento econômico com sustentabilidade ambiental, promovendo a elevação da qualidade de vida no meio rural; implementar políticas de renda para as economias de base familiar e para as cooperativas; valorizar o meio rural, estimulando a permanência dos jovens no campo, ampliando a produção de alimentos e promovendo a agricultura familiar como um modo de vida.

Para o agronegócio, as políticas públicas serão constituídas visando o aumento da rentabilidade do produtor, a ampliação de investimentos tecnológicos, a qualificação da produção e o incremento da produção agrícola. Destaca-se a busca de mercado para as cadeias produtivas da carne e do leite e a atenção à cadeia produtiva do arroz.

2.2 Política Ambiental

Vivemos uma nova realidade, onde a necessidade de preservação dos recursos naturais e a busca da sustentabilidade ambiental não são mais concebidas como impeditivos ao desenvolvimento econômico e social. Assim, o projeto desenvolvimento deve trazer, em si, a concepção de sustentabilidade ambiental: concepção esta que coloca o estado em sintonia com a agenda global de proteção ao meio ambiente e dos recursos naturais do planeta, através da necessária relação entre planejamento e gestão ambiental, integrando as políticas em torno dos Recursos Hídricos, dos Resíduos Sólidos e da Preservação da Biodiversidade.

Para cumprir esses objetivos, governo e sociedade precisam trabalhar juntos para estruturar e consolidar uma política de gestão ambiental para o Rio Grande do Sul. Política de gestão que passa por uma agenda que tem como ponto central a estruturação, modernização e qualificação dos órgãos gestores da política ambiental e seus quadros técnicos. Esta estruturação passa pela criação do Sistema Integrado de Licenciamento Ambiental (SILAM), que permitirá processos mais céleres e qualificados de licenciamento ambiental. A articulação deste sistema ao Zoneamento Econômico-Ambiental do Estado possibilitará o gerenciamento e melhor aproveitamento das potencialidades regionais em sintonia com as diretrizes de proteção e de uso sustentável do patrimônio natural do Rio Grande do Sul.

A concretização dessa agenda estratégica requer um planejamento integrado entre as políticas ambiental e de desenvolvimento econômico, social e cultural, orientando e apontando caminhos aos arranjos produtivos locais, às novas cadeias produtivas, com atenção especial ao fomento à produção familiar ecológica e ao consumo consciente, à produção de energias limpas e à conscientização ambiental. Cabe ao Estado fomentar o desenvolvimento e a aplicação de novas tecnologias de base ecológica e sistemas produtivos integrados aos biomas e aos ecossistemas, protegendo a biodiversidade, a capacidade produtiva do solo e a disponibilidade de água.

2.3 Infraestrutura econômica e social

A expansão da economia, o aumento da competitividade da nossa indústria, a conquista de novos investimentos, a melhoria da mobilidade e do acesso aos municípios e regiões devem contemplar um processo de planejamento de curto, médio e longo prazo e um projeto sistêmico que articule as necessidades econômicas e sociais relativas à infraestrutura e logística. Para tanto, devemos ter atenção especial aos investimentos federais previstos no PAC I e PAC II, com destaques para a Hidrovia do Mercosul, a FERROSUL, e as necessidades de ampliação, duplicação e construção de rodovias, com destaque para necessidades emergenciais para a realização da Copa de 2014. Os recursos do estado, da União, dos municípios e advindos de financiamentos junto às agências internacionais e ao BNDES devem ser também direcionados para constituição de um sistema integrado para a malha viária, com recuperação das estradas, acessos asfálticos aos municípios, qualificação das estradas vicinais, duplicação e construção de rodovias estaduais e federais, garantindo mobilidade para as pessoas e escoamento da produção.

Além da malha viária, devem ser objeto de investimentos públicos e privados os aeroportos, a malha ferroviária, o Porto de Rio Grande e outros portos menores, importantes para a economia das regiões. Neste conjunto de ações, a revisão dos modelos atuais de concessão de rodovias e de pedágios deve ter prioridade. Os contratos que incluem as rodovias estaduais no Programa Estadual de Concessões Rodoviárias – PERS - não devem ser prorrogados, governo e sociedade deverão formular uma nova política que esteja adequada às realidades locais e ao interesse geral do Estado.

No âmbito urbano, investimentos nas áreas de habitação e de saneamento são prioritários em uma proposta que tem como pressuposto a justiça social e a sustentabilidade ambiental. Faz-se necessário: ampliar as redes de abastecimento de água, de esgoto e de tratamento dos resíduos; aumentar a oferta habitacional e levar infraestrutura aos assentamentos precários. Ao mesmo tempo, estes investimentos devem estar articulados às políticas de gestão do solo urbano e das bacias hidrográficas. A política de saneamento deve ter como pressuposto a água enquanto um bem público, pois é vital para o ser humano.

2.4 Desenvolvimento Energético com Sustentabilidade

Em um cenário de redução das reservas fósseis e de mudanças no clima, a sociedade gaúcha e os governos locais devem contribuir para entrada do país em uma nova fase energética, investindo no desenvolvimento de novas tecnologias, em modelos equilibrados, que permitam o aumento da produção e a proteção aos recursos naturais na cidade e no campo. Ao mesmo tempo, o Rio Grande do Sul pode constituir-se como referência na diversificação produtiva no campo, que garanta as soberanias alimentar e energética, via constituição de uma política sistêmica que integre a expansão da energia proveniente da biomassa, sol, eólica e de pequenos e médios aproveitamentos hidroelétricos, com a produção de alimentos, em especial aquela praticada pela agricultura familiar.

A ampliação da infraestrutura energética, em usinas, linhas e redes de energia elétrica, poços de petróleo e gás, refinarias, unidades de processamento petroquímico, dutos, reservatórios, plataformas de petróleo e a exploração dos recursos minerais, de forma ambientalmente correta, além de fundamental para o nosso desenvolvimento, é grande geradora de postos de trabalho e de renda. Neste sentido, promover os setores de energia e recursos minerais são vetores de aceleração do desenvolvimento do Estado. Bem como, instituir ações voltadas ao

petróleo, gás natural e indústria naval com a finalidade de estruturar as ações governamentais junto ao setor e em direção ao governo federal. Ampliar o papel estratégico das empresas estatais de energia, promover investimentos, fortalecer a indústria gaúcha e incentivar a pesquisa em inovação tecnológica no âmbito estadual. Incentivar as fontes alternativas de energia, como novos parques de geração eólica, considerando as demandas regionais, suas necessidades e das cadeias produtivas, implementar políticas de incentivo às Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCHs), universalizar e reforçar as redes de energia elétrica, eliminando os gargalos hoje existentes.

2.5 Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico

A inovação, a produção e apropriação do conhecimento técnico e científico devem fazer parte de todas as ações do poder público, seja na prática, seja como objetivo. Na nova configuração internacional, a capacidade de inovação e de produção de conhecimento são fatores cruciais para o desenvolvimento dos países e das regiões. Para acelerar o desenvolvimento é essencial integrar as políticas de pesquisa, ciência e tecnologia com o conjunto das políticas de governo de forma a restabelecer o laço entre as ações do governo estadual, as políticas nacionais para o setor e a produção científica.

A elaboração de uma política para área da ciência, tecnologia e inovação, articulando governos municipais, empresas, universidades e os parques e corredores tecnológicos constitui-se como instrumento decisivo para o processo de desenvolvimento regional sustentável. Com a implantação de incubadoras de empresas nas universidades e centros tecnológicos das regiões, será possível identificar as macrorregiões com potencial de desenvolvimento e as áreas de conhecimento envolvidas (energias renováveis, tecnologias da informação e comunicação, saúde e biotecnologia, meio ambiente, planejamento urbano e regional, microeletrônica, indústria naval, etc.), e orientar os investimentos em pesquisa para setores que ampliem o emprego e a produção. Neste sentido, é necessário que o estado estruture e fortaleça as suas políticas de Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico; estimule investimentos privados em pesquisa e inovação; reative o Conselho Estadual de C&T, e fortaleça a FAPERGS, criando as condições para que ela volte a ser protagonista do desenvolvimento científico e tecnológico do estado, voltando a apoiar de maneira consistente a pesquisa no RS. Neste sentido, deverão ser realizados esforços para que os recursos efetivamente aplicados na FAPERGS se aproximem do princípio constitucional de dotação anual de 1,5% da Receita Corrente Líquida para a instituição.

3. Educação

A educação constitui-se como um dos temas mais lembrados pelas gaúchas e pelos gaúchos, quando são discutidos os rumos do desenvolvimento do Estado. Ao mesmo tempo, questões sobre a qualidade do ensino no Estado, as condições do sistema público de educação e a valorização dos professores têm suscitado a preocupação da sociedade e debates entre as mais diversas representações.

Entendemos que os processos educativos ocorrem em contextos históricos, sociais e culturais plurais. Portanto, precisamos considerar na formulação de uma agenda para a educação os desafios relacionados à estrutura do sistema de ensino, com a expansão do ensino infantil, à qualificação do ensino fundamental e universalização do ensino médio, bem como, o resgate do papel do professor, sendo este um dos principais agentes na construção do desenvolvimento. No mesmo sentido, a educação é instrumento principal na busca pela

equidade, e é estratégica para a inserção soberana do Estado e do País no processo de globalização, que tem como vetores a inovação e o conhecimento.

Neste processo, o Estado deve integrar-se ao esforço nacional pela melhoria do ensino, potencializando, localmente, as iniciativas bem sucedidas do Governo Federal, em especial aquelas referentes ao ensino superior e técnico, como no caso do programas ReUni, ProUni e de ampliação das escolas técnicas e das universidades federais. Por outro lado, o estado também pode expandir seus recursos na busca de parcerias com os municípios e Governo Federal que vise qualificar o ensino básico e que permita uma gestão eficiente dos recursos do FUNDEB.

Neste momento, o esforço social deve ser direcionado na busca da qualificação do ensino, envolvendo os diferentes sujeitos sociais que possuem relevância na definição do tema e que resulte em:

- a) Formação de cidadãos que possam contribuir para o desenvolvimento científico tecnológico e cultural da sociedade em que se insere.
- b) Promoção do conhecimento, incentivo à pesquisa e inovação tecnológica, vinculando a educação e a realidade econômica, social e cultural regional, disponibilizando o conhecimento produzido em favor da melhoria das condições de vida da população gaúcha;
- c) Valorização dos professores e profissionais da educação por meio da dignidade salarial, resgate da autoridade do docente perante a sociedade e no ambiente escolar;
- d) Formação inicial e continuada de professores, com ênfase na qualidade do ensino;
- e) Capacitação profissional para as trabalhadoras e trabalhadores, articulada às demandas dos setores produtivos, mediante ações educativas no meio rural e urbano, integrado à nova agenda de desenvolvimento;
- f) Associação entre o processo de capacitação profissional e elevação da escolaridade para jovens e adultos;
- g) Universalização e qualificação do ensino médio;
- h) Ampliação das vagas gratuitas do ensino técnico profissional, com recuperação das estruturas físicas das escolas técnicas do estado;
- i) Fortalecimento da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul (UERGS), com a qualificação dos recursos humanos e revitalização física;
- j) Formação de uma rede horizontal entre as instituições de ensino superior, a partir da UERGS, reunindo as universidades federais e comunitárias, os Institutos federais e o Estado pela qualidade do ensino, inovação tecnológica, pesquisa e formação de professores, promoção do conhecimento e capacitação profissional, e que contemple as vocações culturais e econômicas regionais, integrada ao projeto de desenvolvimento do Rio Grande.

Na dimensão das necessidades especiais, viabilizar uma ligação direta entre o Programa de Saúde da Família e o sistema educacional, possibilitando a rapidez no atendimento às crianças e adolescentes das séries iniciais do ensino fundamental que apresentem problemas relacionados à aprendizagem.

O processo de qualificação da educação deve levar em conta o reconhecimento e o respeito às diversidades étnico-raciais, de gênero, de orientação sexual, de religiosidade, geracional, considerando também a inclusão de pessoas deficientes.

Finalmente, as escolas e espaços educacionais precisam ter condições físicas, estruturais, tecnológicas e pedagógicas de garantir, fomentar, desenvolver e ampliar as possibilidades de

construção do conhecimento e o compromisso do Estado com a implementação do piso nacional para professores deve ser viabilizada ao longo do tempo em negociação permanente com a categoria.

4. Rede de Atenção e Humanização da Saúde

A sociedade gaúcha aspira por mudanças que garantam uma saúde pública universal e de qualidade, que tenha como base o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS). Cabe ao Governo e à sociedade buscar as condições que permitam a retomada de investimentos na área, com a recuperação paulatina do mínimo constitucional orçamentário de 12% e revitalização da municipalização e do controle social. Inspirado no Pacto Nacional pela Saúde, o estado tem o compromisso de articular os gestores, usuários, prestadores de serviços e profissionais da saúde para promoção de ações em parcerias, envolvendo a gestão e o financiamento do sistema, constituindo, assim, uma rede de atenção à saúde. Esta rede integrará os serviços de prevenção, atenção básica e atenção de alta e média complexidade.

Potencializar a relação com o Governo Federal nos serviços de atenção à saúde e nos programas de investimentos para estruturas de atendimento, pesquisa, informação e prevenção, como as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) e o Programa de Saúde da Família. Ao mesmo tempo, melhorar as condições de trabalho, investir na valorização e capacitação dos profissionais de saúde e ampliar os mecanismos de participação e de controle da sociedade sobre a gestão do sistema estadual de saúde são ações fundamentais para qualificar e humanizar o atendimento à população.

5. Segurança Pública com Cidadania

O Governo do Estado, de mãos dadas com os municípios, como é da natureza do PRONASCI, deve atuar em sintonia com o Governo Federal, colocando-se como parceiro na implantação integral da política de segurança pública, no combate ao crime organizado, através da ampliação no Estado do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) e da implementação de um programa gaúcho, que resulte na instalação de áreas integradas de segurança e de “territórios da paz” nas regiões do Estado. O Rio Grande do Sul também deve trabalhar em parceria para o combate à criminalidade, à corrupção, ao contrabando, ao abigeato e ao tráfico de drogas.

O enfrentamento dos problemas relacionados à violência, à expansão do crime organizado e do tráfico de drogas implica a presença de um Estado fortalecido, em que o agente público conquiste a confiança e desenvolva relações de parceria com as comunidades. É necessário recuperar o efetivo de servidores da segurança pública e a qualificação e reestruturação do sistema prisional. Articular as áreas de inteligência, com as políticas preventivas e as estruturas de policiamento ostensivo, desenvolvendo ações com transversalidade envolvendo os profissionais da educação, saúde e assistência social, com atenção especial às capacitações dos agentes públicos para o enfrentamento à violência contra as mulheres.

6. Direitos Humanos e enfrentamento da violência contra pessoas

A inclusão social e o desenvolvimento econômico e sustentável passam, necessariamente, pela garantia dos Direitos Humanos e pelo enfrentamento da violência contra pessoas. A universalização dos direitos humanos, consolidada em acordos e tratados internacionais, impõe

obrigações e responsabilidades aos estados. Um Estado pluralista que garante o direito à liberdade e à igualdade precisa ensinar os seus cidadãos a conviver com a diferença.

Para a legislação em vigor ter efetividade, como é o caso dos direitos das crianças e adolescentes, mulheres, negros, índios e idosos, será necessário implementar políticas públicas de forma articulada com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, as Polícias Civil e Militar, demais órgãos estatais e os movimentos sociais. Notadamente, esta articulação é fundamental no combate à violência doméstica e para dar efetividade à Lei Maria da Penha. Só assim será possível reverter uma realidade que compromete a convivência social e o próprio Estado.

Por outro lado, a omissão legal não significa que as pessoas gays, lésbicas, bissexuais, travestis e transexuais não disponham de direitos. Deste modo, se faz necessária a criação de mecanismos de combate a todo tipo de violência contra a pessoa, mediante a capacitação dos profissionais das áreas de educação, saúde, assistência social e segurança pública.

Porto Alegre, 05 de maio de 2011.

ANEXO G - DECRETO DE COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CDES

Decreto nº 4.744, de 16 de junho de 2003

Dispõe sobre a composição e funcionamento do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea a, da Constituição, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 30 da Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 1o Ao Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES, órgão de assessoramento imediato ao Presidente da República, criado pelo art. 30, inciso I, da Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, compete:

I - assessorar o Presidente da República na formulação de políticas e diretrizes específicas, voltadas ao desenvolvimento econômico e social, produzindo indicações normativas, propostas políticas e acordos de procedimento;

II - apreciar propostas de políticas públicas e de reformas estruturais e de desenvolvimento econômico e social que lhe sejam submetidas pelo Presidente da República, com vistas à articulação das relações de governo com representantes da sociedade civil organizada e a concertação entre os diversos setores da sociedade nele representados.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CDES

Art. 2o O CDES, presidido pelo Presidente da República, é composto pelos seguintes membros:

I - Secretário Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, que será seu Secretário-Executivo;

~~II - Ministros de Estado Chefes da Casa Civil da Presidência da República, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, da Secretaria-Geral da Presidência da República e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;~~

~~II - Ministros de Estado Chefes da Casa Civil da Presidência da República, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, da Secretaria-Geral da Presidência da República, da Secretaria de Coordenação Política e Assuntos Institucionais da Presidência da República e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República; (Redação dada pelo Decreto nº 5.012, de 2003).~~

II - Ministros de Estado Chefes da Casa Civil da Presidência da República, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, da Secretaria-Geral da Presidência da República, da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, da Secretaria

de Assuntos Estratégicos da Presidência da República e do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República. (Redação dada pelo Decreto nº 7.465, de 2011).

III - Ministros de Estado da Fazenda, do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, da Assistência Social, do Trabalho e Emprego, do Meio Ambiente e das Relações Exteriores; e

IV - noventa cidadãos brasileiros, e respectivos suplentes, maiores de idade, de ilibada conduta e reconhecida liderança e representatividade, designados pelo Presidente da República para mandatos de dois anos, facultada a recondução.

§ 1º Os membros referidos nos incisos I, II e III terão como suplentes os Secretários-Executivos ou autoridades equivalentes das respectivas Pastas.

§ 2º Os membros de que trata o inciso IV e seus suplentes, de acordo com a representatividade social, deverão ter experiência nos temas agendados para concertação ou ter função dirigente em organizações sindicais, movimentos sociais, organizações não-governamentais e outros setores da sociedade civil.

§ 3º Nos impedimentos, por motivos justificados, dos membros titulares serão convocados os seus suplentes.

§ 4º Manifestada a necessidade, o Conselheiro poderá estar acompanhado de um assessor técnico nas reuniões do CDES e das comissões de trabalho.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões do CDES, sem direito a voto, a juízo do Presidente do Conselho, personalidades e representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos, sempre que da pauta constar temas de sua área de atuação.

Art. 3º Os membros referidos no inciso IV do art. 2º deste Decreto perderão o mandato no caso de:

I - ausência imotivada em três reuniões consecutivas do Conselho; e

II - prática de ato incompatível com a função de Conselheiro, por decisão da maioria dos membros do CDES.

Parágrafo único. No caso de perda do mandato, será designado novo Conselheiro para a titularidade da função.

Art. 4º O CDES reunir-se-á por convocação do seu Presidente, ordinariamente, uma vez a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou pela maioria dos seus membros.

Art. 5º As reuniões do CDES serão realizadas em Brasília, Distrito Federal, com a presença da maioria dos seus membros.

§ 1º Na ausência do Presidente do CDES, ou por sua delegação, as reuniões do Conselho serão presididas pelo seu Secretário-Executivo.

§ 2º Na impossibilidade de comparecimento às reuniões, os membros do CDES serão substituídos pelos respectivos suplentes.

§ 3º Excepcionalmente, por decisão do seu Presidente ou da maioria dos membros, as reuniões do CDES poderão ocorrer fora da capital federal.

Art. 6o As reuniões ordinárias do CDES, ressalvadas as situações de excepcionalidade, deverão ser convocadas com antecedência mínima de sete dias úteis, com pauta previamente comunicada aos seus integrantes.

Art. 7o Da pauta das reuniões ordinárias do CDES constarão, necessariamente, referências sobre os seguintes assuntos:

I - apreciação e decisão sobre a ata da reunião anterior;

II - tema político-administrativo relevante a ser exposto por Ministro de Estado, em até trinta minutos;

III - tema para debate e discussão, a ser apresentado por Ministro de Estado ou autoridade delegada, com votação da agenda proposta; e

IV - comunicações por integrantes do Conselho, que serão encaminhadas ao Presidente do CDES quando apresentadas formalmente.

Art. 8o Fica facultado ao CDES promover, com a colaboração da Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social, seminários ou encontros regionais sobre temas constitutivos de sua agenda.

Art. 9o O Conselheiro que quiser usar da palavra nas reuniões do CDES deverá inscrever-se, no decorrer das sessões, perante o Secretário-Executivo do Conselho, de acordo com a ordem da pauta.

Parágrafo único. Após a manifestação de todos os inscritos, ao Conselheiro poderá ser concedida novamente a palavra, por uma só vez, para réplica ou esclarecimento.

Art. 10. O Conselheiro poderá registrar, antecipadamente, o direito de intervir em reunião do CDES, desde que formalize sua inscrição perante o Secretário-Executivo do Conselho, no prazo de quarenta e oito horas do início da sessão.

§ 1o As inscrições ocorridas fora do prazo de que trata o caput somente serão deferidas se houver disponibilidade de tempo nas reuniões do CDES.

§ 2o Independentemente da intervenção do Conselheiro nas reuniões do CDES, ser-lhe-á facultado registrar a sua posição, por escrito, que deverá constar das respectivas atas.

Art. 11. O CDES procurará formalizar suas deliberações por consenso, denominadas acordos, que serão submetidas ao Presidente da República e publicadas no Diário Oficial da União.

Art. 12. As deliberações do CDES ocorridas sob a forma não consensual, denominadas recomendações, e as posições divergentes dos Conselheiros serão submetidas ao Presidente da República e publicadas no Diário Oficial da União.

Parágrafo único. No caso das deliberações sob a forma não consensual, é facultado ao Conselheiro interessado apresentar justificativa da sua posição divergente, em separado e por escrito.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Art. 13. O CDES poderá instituir, simultaneamente, até nove comissões de trabalho, de caráter temporário, destinadas ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidos à sua composição plenária, podendo requisitar, em caráter transitório, sem prejuízo dos direitos e vantagens a que façam jus no órgão ou entidade de origem, servidores

de qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, necessários aos seus trabalhos.

Art. 14. Cada comissão de trabalho, denominada Grupo Temático, será composta pelos seguintes membros:

I - um integrante da administração pública federal, designado pelo Secretário-Executivo do CDES, que a coordenará;

II - um representante indicado pelo Ministro de Estado da área pertinente ao tema objeto da discussão, que será seu relator;

III - dez Conselheiros indicados pelo CDES; e

IV - até nove cidadãos, convidados pelo Secretário-Executivo do CDES, ouvido o Conselho.

Art. 15. As reuniões dos Grupos Temáticos serão realizadas por convocação do Secretário-Executivo do CDES ou sempre que a maioria de seus integrantes julgar necessárias.

Art. 16. Em relação ao local das reuniões, a convocação de seus membros e a realização de seminários e encontros regionais, aplica-se aos Grupos Temáticos o disposto no caput dos arts. 5o, 6o e 8o deste Decreto.

Art. 17. As atividades dos Grupos Temáticos serão iniciadas a contar da data em que forem instituídos pelo CDES, cujos prazos de conclusão serão fixados em função da complexidade dos temas a eles cometidos.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CDES

Art. 18. São atribuições do Presidente do CDES:

I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II - solicitar ao CDES a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III - firmar as atas das reuniões do CDES.

Art. 19. São atribuições do Secretário-Executivo do CDES:

I - substituir o Presidente do Colegiado, nos seus impedimentos;

II - convocar, por solicitação do Presidente do CDES, as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho; e

III - constituir e organizar o funcionamento dos Grupos Temáticos e convocar as respectivas reuniões.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Compete ainda ao CDES:

I - definir suas diretrizes e programas de ação;

II - estabelecer os acordos, encaminhar as recomendações e responder as solicitações formuladas pelo Presidente da República;

III - requisitar dos órgãos e entidades da administração pública federal estudos e informações indispensáveis ao cumprimento de suas competências;

IV - propor indicações de posição ao Presidente da República sobre quaisquer temas relevantes para o desenvolvimento econômico e social;

V - elaborar informes e estudos especiais sobre temas objeto da concertação, independentemente de prévia agenda proposta pelo Presidente da República; e

VI - elaborar e propor modificações no seu regimento interno.

Art. 21. As reuniões ordinárias ou extraordinárias do CDES e dos Grupos Temáticos poderão ser assistidas por cidadãos convidados pelo seu Presidente, pelo seu Secretário-Executivo ou por deliberação majoritária dos seus membros.

Art. 22. A participação nas atividades do CDES e dos Grupos Temáticos será considerada função relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Será expedido pela Secretaria-Executiva do CDES aos interessados, quando requerido, certificado de participação nas atividades do Conselho e dos Grupos Temáticos.

Art. 23. As alterações deste Decreto, propostas pelos membros do CDES, deverão ser formalizadas perante o Secretário-Executivo do Conselho, que as submeterá à decisão do Colegiado.

Art. 24. O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CDES e dos Grupos Temáticos serão prestados pela Secretaria Especial do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 25. Para o cumprimento de suas funções, o CDES contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Presidência da República.

Art. 26. As dúvidas e os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Secretário-Executivo do CDES, ad referendum do Colegiado.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de junho de 2003; 182o da Independência e 115o da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

José Dirceu de Oliveira e Silva

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 17.6.2003